



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA DA 18ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

28/06/2016

TERÇA-FEIRA

Imediatamente após a 17ª reunião

Presidente: Senadora Gleisi Hoffmann

Vice-Presidente: Senador Raimundo Lira



Comissão de Assuntos Econômicos

**18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 28/06/2016.**

18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Terça-feira, Imediatamente após a 17ª

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 54/2016 - Não Terminativo -	SEN. FERNANDO BEZERRA COELHO	11
2	MSF 55/2016 - Não Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	33
3	MSF 56/2016 - Não Terminativo -	SEN. ARMANDO MONTEIRO	60
4	MSF 57/2016 - Não Terminativo -	SEN. LÚCIA VÂNIA	89
5	MSF 58/2016 - Não Terminativo -	SEN. TASSO JEREISSATI	124
6	PLC 29/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	149

7	PLS 51/2016 - Terminativo -	SEN. WELLINGTON FAGUNDES	269
----------	---------------------------------------	---------------------------------	------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Humberto Costa(PT)(53)(43)(32)	PE (61) 3303-6285 / 6286	2 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	3 Regina Sousa(PT)(31)(34)(17)(23)	PI (61) 3303-9049 e 9050
Jorge Viana(PT)(60)(56)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	4 Roberto Muniz(PP)(53)(59)(61)	BA (61) 3303-6790/6775
Acir Gurgacz(PDT)(31)	RO (061) 3303-3131/3132	5 Cristovam Buarque(PPS)(12)	DF (61) 3303-2281
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	6 VAGO	
Benedito de Lira(PP)	AL (61) 3303-6148 / 6151	7 Wilder Moraes(PP)(26)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099
Ciro Nogueira(PP)	PI (61) 3303-6185 / 6187	8 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Maioria (PMDB)			
Romero Jucá(PMDB)(47)(55)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	1 Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303-2252/2253
Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768	2 Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245
Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747	3 José Maranhão(PMDB)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493
Eduardo Braga(PMDB)(39)(51)	AM (61) 3303-6230	4 José Medeiros(PSD)(38)(14)	MT (61) 3303-1146/1148
Ricardo Ferraço(PSDB)	ES (61) 3303-6590	5 Jader Barbalho(PMDB)(16)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303-6623/6624	6 Marta Suplicy(PMDB)(18)	SP (61) 3303-6510
Omar Aziz(PSD)	AM (61) 3303.6581 e 6502	7 Rose de Freitas(PMDB)(20)	ES (61) 3303-1156 e 1158
Kátia Abreu(PMDB)(44)(19)	TO (61) 3303-2708	8 Hélio José(PMDB)	DF (61) 3303-6640/6645/6646
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 José Aníbal(PSDB)(45)(50)	SP 3215-5736
Ricardo Franco(DEM)(41)(35)(52)(24)	SE	2 Ataídes Oliveira(PSDB)	TO (61) 3303-2163/2164
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 Dalirio Beber(PSDB)(22)	SC (61) 3303-6446
Alvaro Dias(PV)(6)	PR (61) 3303-4059/4060	4 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Tasso Jereissati(PSDB)	CE (61) 3303-4502/4503	5 Davi Alcolumbre(DEM)(27)(35)(8)(25)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
Lúcia Vânia(PSB)(29)	GO (61) 3303-2035/2844	1 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	2 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	3 Antonio Carlos Valadares(PSB)(36)	SE (61) 3303-2201 a 2206
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
Armando Monteiro(PTB)(42)(40)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Pedro Chaves(PSC)(48)	MS
Eduardo Lopes(PR) (58)(54)	RJ (61) 3303-5730	2 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847
Fernando Collor(PTC)(63)	AL (61) 3303-5783/5786	3 Cidinho Santos(PR)(46)(49)(11)	MT 3303-6170/3303-6167

(1) Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

(2) Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

(3) Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

(4) Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

(5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

(6) Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB).

- (7) Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
- (8) Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB).
- (9) Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
- (10) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (11) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
- (12) Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
- (13) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
- (14) Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB).
- (15) Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
- (16) Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
- (18) Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
- (19) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (20) Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
- (21) Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
- (22) Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
- (23) Em 02.07.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira (Of. 90/2015-GLDBAG).
- (24) Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
- (25) Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 109/2015-GLDEM).
- (26) Em 07.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
- (27) Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
- (28) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- (29) Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
- (30) Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
- (31) Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
- (32) Em 01.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
- (33) Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
- (34) Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
- (35) Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
- (36) Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
- (37) Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- (38) Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
- (39) Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- (40) Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
- (41) Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
- (42) Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
- (43) Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
- (44) Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
- (45) Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
- (46) Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
- (47) Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
- (48) Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
- (49) Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
- (50) Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB).
- (51) Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB).
- (52) Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM).
- (53) Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/2015-GLDBAG).
- (54) Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
- (55) Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB).
- (56) Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- (57) Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
- (58) Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
- (59) Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
- (60) Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/2015-GLDBAG).
- (61) Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
- (62) Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).
- (63) Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): CAMILA MORAES BITTAR
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033516
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33033255
E-MAIL: cae@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 28 de junho de 2016
(terça-feira)
Imediatamente após a 17ª reunião**

PAUTA
18ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Inclusão dos relatórios dos itens 1, 2, 4 e 5.

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 54, de 2016

- Não Terminativo -

Submete, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor REINALDO LE GRAZIE para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatório: A comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Observações:

De acordo com o art. 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, após a leitura do relatório, será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da Comissão.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 55, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: A comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Observações:

De acordo com o art. 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, após a leitura do relatório, será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da Comissão.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 56, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor CARLOS VIANA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Armando Monteiro

Relatório: A comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Observações:

De acordo com o art. 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, após a leitura do relatório, será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da Comissão.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) Nº 57, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senadora Lúcia Vânia

Relatório: A comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Observações:

De acordo com o art. 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, após a leitura do relatório, será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da Comissão.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 5

MENSAGEM (SF) Nº 58, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Tasso Jereissati

Relatório: A comissão encontra-se em condições de deliberar sobre a indicação.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Observações:

De acordo com o art. 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, após a leitura do relatório, será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da Comissão.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 6**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 2016****- Não Terminativo -**

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.

Autoria: Supremo Tribunal Federal

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Favorável ao projeto.

Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CAE, favorável ao projeto.

Observações:

- 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao projeto;*
- 2. Em 21/6/2016, foi concedida vista coletiva.*

Textos da pauta:

[Parecer aprovado na comissão](#)
[Avulso da matéria](#)
[Parecer aprovado na comissão](#)
[Anexos](#)
[Anexos](#)

EXTRAPAUTA**ITEM 7****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 2016****- Terminativo -**

Altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.

Autoria: Senador Roberto Rocha

Relatoria: Senador Wellington Fagundes

Relatório: Pela aprovação do projeto.

Resultado: A presidenta da comissão, senadora Gleisi Hoffmann, concede vista coletiva, nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)
[Parecer aprovado na comissão](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 54, de 2016 (Mensagem nº 332, de 16 de junho de 2016, na origem), do Presidente da República em exercício, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **REINALDO LE GRAZIE** para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.



RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, o Presidente da República em exercício, por meio da Mensagem nº 54, de 2016, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Reinaldo Le Grazie, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Conforme o disposto no art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre a escolha do Presidente e Diretores do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o candidato.

De acordo com a Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a Lei nº 4.595, de 1964, e, também, a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Reinaldo Le Grazie.

O Senhor Reinaldo Le Grazie é brasileiro nascido no Estado de São Paulo em 1962. Graduiu-se em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP) da Fundação Getúlio Vargas em 1984, com extensão executiva pelo ENSEAD (The European Institute Business Administration) em 1996.

O Senhor Reinaldo Le Grazie tem longa e diversificada experiência profissional na iniciativa privada, onde atuou, nas últimas três décadas, em empresas financeiras e de gestão de recursos, em bancos nacionais e internacionais, e em gestoras de recursos independentes e também ligadas a grandes grupos econômicos, o que lhe possibilitou e trouxe ampla formação e compreensão do cenário econômico-financeiro nacional e internacional.

Dessa forma, seu desempenho profissional sempre esteve ligado, relacionado e influenciado pelas decisões governamentais de política econômicas e, em especial, pelo Banco Central, sobretudo nas áreas atinentes à definição da taxa de juros, à administração da liquidez e das reservas cambiais ou *swaps*, à gestão dos compulsórios e à regulação bancária.

Entre as diversas funções exercidas e os cargos ocupados, são de se destacar:

1. Diretor Executivo de Tesouraria do Lloyds Bank – 1984/2003.
2. Consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em projetos para o Mercado Secundário de Títulos Soberanos e Privados – 2006/2008.
3. Diretor Superintendente da Bradesco Asset Management (BRAM), onde se integrou em 2011.
4. Membro do Conselho do CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos) e Diretor e Vice-Presidente da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (Andima).



SF/16428.33632-49

Atualmente, é Vice-Presidente da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e membro do Grupo de Mercado de Capitais do Núcleo Brasileiro de Estudos Estratégicos da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, nas informações e nos demais documentos e declarações, exigidos nos termos do Ato nº 02 DE 2011-CAE , e que se encontram à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Reinaldo Le Grazie para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16428.33632-49



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 54, DE 2016

(nº 332/2016, na origem)

Submete, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor REINALDO LE GRAZIE para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 332

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor REINALDO LE GRAZIE para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de junho de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 366 - C. Civil.

Em 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor REINALDO LE GRAZIE para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Reinaldo Le Grazie

Administrador

53 anos

Junho de 2016

Reinaldo Le Grazie é Diretor Superintendente da Bradesco Asset Management (BRAM), onde se integrou em 2011.

Foi Diretor Executivo de Tesouraria do Lloyds Bank, onde trabalhou entre 1984 e 2003.

Desde 2004, atua na Gestão de Recursos de Terceiros, como diretor da Proventus Invest até 2005 e Nitor Investimentos entre 2006 e 2008.

Consultor para o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em projetos de Mercado Secundário de Títulos Soberanos e Privados entre 2006 e 2008.

Em 2008, publicou o relatório " Guidelines for Secondary Government Bond Market" .

Membro do Conselho de Administração da CETIP de 2009 a 2011, como Conselheiro Independente.

Foi Diretor e Vice-Presidente da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (Andima) entre 2000 e 2009, coordenador dos Comitês de Ética e de Política Monetária e membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

Atualmente é Vice-Presidente na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), onde assumiu em 2016, e membro do Grupo de Mercado de Capitais do Núcleo Brasileiro de Estudos Estratégicos (NBEE) da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESP-SP) desde 2015.

Graduou-se em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP) da

Fundação Getúlio Vargas em 1983, com extensão executiva pelo INSEAD em 1996.

Dados pessoais:

CPF 022 513 098-02

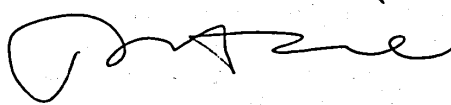
RG 9 271 808

Rua dos Escultores 403 – CEP: 05469-010 - São Paulo - SP

Filiação:

Nicolino Le Grazie

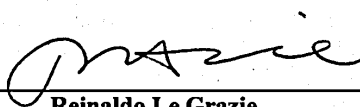
Helena Brossi Le Grazie



DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro ter atuado, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação ao cargo de Presidente do Banco Central, em instituição que esta sujeita a fiscalização dessa Autarquia, nos termos das informações constantes de meu currículo.


Reinaldo Le Grazie

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso III)

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República em exercício, Michel Temer.

Nessas últimas três décadas em que trabalhei no mercado financeiro, tive experiência profissional diversificada, ampla e rica em atividades e empresas complementares, amparado pela formação acadêmica que tive oportunidade de ter no Brasil e no exterior.

Estando na iniciativa privada e com diferentes graus de protagonismo, vivenciei e fui instado a tomar decisões e emitir opiniões a respeito de vários planos de ajuste local, de estabilização, choques econômicos domésticos e externos, enfim, momentos críticos da economia brasileira e também de turbulências internacionais.

Atuei em empresas financeiras, e de gestão de recursos, tanto em banco comercial local quanto internacional, assim como em gestoras de recursos independentes e também ligadas a grandes grupos econômicos, tendo a oportunidade de avaliar as condições enfrentadas por diferentes atores do cenário nacional.

O cerne dessas atividades sempre foi ligado ao financiamento de dívida, gestão de ativos locais e internacionais, tendo feito contato, portanto, com as necessidades e desventuras existentes na gestão de dívidas pública e privada e na oferta de empréstimos de longo prazo. A ampla compreensão do cenário local e internacional, a interação entre as variáveis econômicas e de mercado e os riscos associados a diferentes conjunturas econômicas fizeram parte do meu dia-a-dia na tomada de decisão de alocação.

Em especial, na atividade gestão de recursos forjei os conceitos relevantes das decisões de investimento, da governança e boas práticas e na acumulação de poupança, individual e nacional, e, em particular, relativo às demandas das pessoas físicas, assim como os dilemas e dificuldades enfrentados pela eventual má formação ou inadequação do mercado de capitais. Na avaliação de riscos e do crédito das empresas tive envolvimento relevante nos últimos anos, o que ampliou minha compreensão da situação financeira de boa parte das empresas e setores do país. Além disso, fui membro de Conselho de Administração de empresa privada, atuando na sua abertura de capital e na implantação dos conceitos de boas práticas e melhoria constante, ou seja, nos desafios enfrentados pelas companhias brasileiras em direção às boas práticas da governança corporativa.

Em diferentes fóruns, associativos ou de estudos específicos, tenho discutido oportunidades de aperfeiçoamento das condições dos mercados financeiro e de capitais, visando a constante evolução para padrões de excelência em linha com a evolução tecnológica e seus impactos nas estruturas estabelecidas. Nesse sentido, participei pela ótica da indústria privada, da implantação do Sistema de Pagamentos Brasileiro, que foi um grande marco da indústria financeira capitaneada pelo Banco Central do Brasil no início desse século.

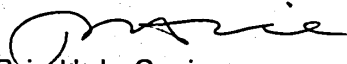
Assim, o dia-a-dia das minhas atividades profissionais sempre foi influenciado de maneira relevante pelas decisões de política econômica do governo e do Banco Central do Brasil, seja na

definição da taxa de juros, na administração da liquidez e das reservas cambiais ou dos swaps, da gestão dos compulsórios e da regulação bancária. Portanto, tenho bastante familiaridade com os temas e desafios que irei enfrentar à frente da Diretoria de Política Monetária, caso tenha o privilégio de ter meu nome aprovado pelo Senado Federal.

Entendo que essa experiência relatada capacita-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do Brasil.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 15 de junho de 2016.



Reinaldo Le Grazie

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe ou que tenha trabalhado nessa hipótese.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Tenho participação acionária no "Bradesco", CNPJ 60.746.948/0001-12, desde Maio de 2011. As ações decorrentes dessa participação societária serão alienadas até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Tenho participação societária na empresa "Proventus Invest Gestão de Recursos Ltda", CNPJ 06.095.372/0001-25, desde Fevereiro de 2004. Haverá alienação das cotas de minha propriedade na referida empresa ao outro sócio-cotista remanescente, inclusive com alteração do objeto social, até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Destaco, por oportuno, que essas participações societárias constam das minhas Declarações Anuais à Receita Federal e que os investimentos mantidos serão administrados por gestor independente sem minha participação efetiva durante o período em que estiver na Diretoria do Banco Central, caso minha indicação seja aprovada pelo Senado Federal.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

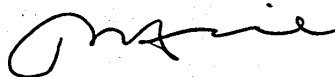
Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



Reinaldo Le Grazie

INSEAD

THE EUROPEAN INSTITUTE OF BUSINESS ADMINISTRATION

CÓPIA COLOCADA

This Certificate is Presented To

Reinaldo Le Grazie

In Recognition of Participation in the
International Executive Programme
 held in Fontainebleau from 27th October to 6th December 1996

Martine Van den Poel

Martine Van den Poel
 Director Executive Education & Assistant Dean

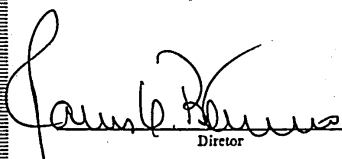
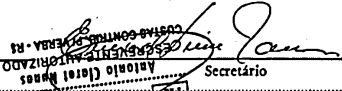
James Téoul

James Téoul
 Programme Director

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 HONORO SANTI - TABELÃO AL. Santos, 1470
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado e prestado
 cópia reprográfica para fins legais,
 conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 JUN. 2016

12º
 205631244
 ANTI-FALSIFICAÇÃO
 ESCRITÓRIO AUTENTADO

	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	
O Diretor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 02 de outubro de 1984, confere o título de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a REINALDO LE GRAZIE brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 21 de agosto de 1962, RG 9.271.808 - SP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. São Paulo, 12 de novembro de 1984		
 Diretor	Diplomado	 Secretário

CÓPIA COLORIDA

Curso de
ADMINISTRAÇÃOReconhecido pelo Decreto Federal n.º 52.830 de 14-11-63
publicado no Diário Oficial da União em 17-12-63

APOSTILA

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGASO diplomado concluiu nesta Escola a Habilitação em
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 12 de novembro de 1984

Jaime Reis
Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anotada a Apostila

São Paulo, 20 de Junho de 1986

Seção de Registro de Diplomas

ANTES FROM. GRAP.
1250-010-00112
São Paulo - Brasil

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 668653

no livro CE-52, folha 221

processo n.º 2031/86

Em 20 de Junho de 1986

Por Delegação de Competência do Ministério da Educação
e Cultura (Portarias II.º 726/77 e 71/77).

CONFERE

Em 23 de Junho de 1986

Seção de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO POR DELEGAÇÃO DE COM-
PETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

São Paulo, 23 JUN 1986

Am. ha.
JOSÉ GERALDO SOARES DE MELLO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 12.º TABELÃO DE NOTAS

NÚMERO SANTO - TABELÃO AL-35000, 1478

AUTENTICAÇÃO - Autógrafa a presente
cópia reprográfica e tirada nestas notas
conforme original apresentado.

S. Paulo, 1 JUN 1986

Antônio Cláudio Nunes
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$

09/06/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REINALDO LE GRAZIE
CPF: 022.513.098-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:28:53 do dia 09/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2016.

Código de controle da certidão: **DAAB.117C.2EB1.0D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 022.513.098-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.**



Certidão nº 16060015574-81

Data e hora da emissão 09/06/2016 11:42:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos CPF

Nº do CPF : 022.513.098-02

Devedor inexistente na dívida ativa para o número: 022.513.098-02

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

[Copyright](#) [Expediente](#) [Fale Conosco](#) [SAC](#)

09/06/2016

PODER JUDICIÁRIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160001215518

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: REINALDO LE GRAZIE**, ou vinculado ao **CPF de número 022.513.098-02**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682XZaEHlKhKEU2W hJCQVURa3DDQ6aN
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais Inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 09 de junho de 2016 às 11h44min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

09/06/2016

Certidões Internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00535176

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

REINALDO LE GRAZIE, ou vinculado ao CPF: 022.513.098-02,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 09/06/2016 , às 11:45.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 55, de 2016 (Mensagem nº 333, de 16 de junho de 2016, na origem), do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.



RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 55, de 2016, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Tiago Couto Berriel, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil (BC).

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, as indicações de ocupantes a cargos dirigentes do BC.

O ato nº 2, de 12 de abril de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) disciplina o processo de aprovação de indicação de autoridades, no que se refere às declarações pessoais, à argumentação escrita e ao conteúdo do currículo a serem apresentados pela autoridade sujeita à arguição desta Comissão.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor TIAGO COUTO BERRIEL possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

Bacharel em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), em 2002, onde foi bolsista integral por mérito

acadêmico, concluiu o Mestrado em Economia na mesma Instituição em 2005. Após, complementou sua formação acadêmica na Universidade de *Princeton*, nos Estados Unidos, onde foi orientado pelo prêmio Nobel Dr. Christopher Sims, adquirindo o título de Doutor em Economia em 2010.

É Professor Assistente na PUC-Rio desde janeiro de 2014, e, anteriormente, de julho de 2010 a novembro de 2013, exerceu a mesma função na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE-FGV). Suas atividades de pesquisa concentram-se nas áreas de macroeconomia, economia monetária e finanças internacionais.

Possui publicações de artigos em revistas científicas internacionais, além de longa lista de participações como apresentador em conferências e seminários na área econômica, no Brasil e no exterior.

Na academia, a partir de 2010, ministrou as disciplinas de Teoria Macroeconômica I e II, Política Monetária para o Mestrado e Doutorado da FGV. Também já lecionou Macroeconomia II e IV, Finanças Internacionais, Economia Monetária e Modelos Monetários e Fiscais, desde a Graduação até o Doutorado na PUC-Rio.

Relativamente a sua experiência profissional, atua no setor privado como responsável pela análise macroeconômica na empresa Pacífico Gestão de Recursos, desde 2011. É sócio das empresas Berriel Consultoria em Gestão Empresarial; Pacífico Holding e BC Consulting Consultoria Econômico-Financeira Sociedade Simples.

Quanto às declarações de cunho pessoal exigidas pelo art. 383, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, constata-se que não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional; que possui regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal; que não figura como autor ou réu em nenhuma ação judicial, e que, nos últimos cinco anos, não teve atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Em atendimento ao prescrito no inciso II, “e”, do art. 1º do Ato nº 2, de 2011, da CAE, que disciplina o processo de aprovação de autoridades em seu âmbito, declarou não ter atuado, nos últimos cinco anos, em instituição que esteja sujeita a fiscalização do Banco Central.



SF/16579.15003-17

As atividades profissionais, bem como a formação acadêmica, mencionadas em seu currículo – que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado – revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica adequada do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16579.15003-17



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 55, DE 2016

(nº 333/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 333

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de junho de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 367 - C. Civil.

Em 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor TIAGO COUTO BERRIEL para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

TIAGO C. BERRIEL

Brasileiro, nascido em Niterói-RJ

RG: 11871101-9

CPF: 032.149.917-44

End.: Rua Alm. Gomes Pereira 90 apto. 301 - Urca - Rio de Janeiro - RJ, 22291-179

Filiação: Rita de Cássia Folly do Couto e Castilho Matoso Berriel

<https://sites.google.com/site/tberriel/>

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Princeton University, Princeton-NJ, EUA, Ph.D. em Economia, Maio 2010

Princeton University, Princeton-NJ, EUA, M.A. em Economia, Maio 2007

PUC-Rio, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, Mestre em Economia, 2003-05

PUC-Rio, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, in Economics, 1999-02

POSIÇÃO ACADÊMICA

Professor Assistente, PUC-Rio, desde de janeiro de 2014.

Professor Assistente, EPGE-FGV, July 2010 - Novembro 2013.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO ACADÊMICAS

Sócio responsável pela análise macroeconômica, Pacífico Gestão de Recursos, de agosto de 2011 a junho de 2016.

CAMPOS DE PESQUISA: Macroeconomia, Economia Monetária, Finanças Internacionais

PUBLICAÇÕES

"Monetary Policy and Central Bank Balance Sheet Concerns", The B.E. Journal of Macroeconomics: Vol. 9 : Iss. 1 (Contributions), Article 1, 2009 (com Saroj Bhattacharj)



"Hedging against the government: A solution to the home asset bias puzzle", American Economic Journal: Macroeconomics, 2013, 5(1): 102-134 (com Saroj Bhattacharya)

"Optimal Inflation Targeting with Imperfect Information", International Economic Review, 2016, 57: 255-270 (com Aloisio Araujo and Rafael Santos).

"Instrument Selection for Estimation of a Forward-Looking Phillips Curve", *forthcoming* Economic Letters (com Marcelo Medeiros and Marcelo Sena)

APRESENTAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS

2016: Insper-SP, NAMES(Philadelphia), AFMES (Krueger, África do Sul), Lubramacro (Porto)

2015: World Congress Econometric Society (Montreal), EEA/ESEM (Manheim), SED (Varsóvia), Lubramacro (Búzios)

2014: EESP, Lubramacro (Évora)

2013: SED (Seoul), Insper-SP, EEA/ESEM (Gothemburg), Harvard, Brown, Ibmec-Rio, SBE(Foz do Iguaçu)

2012: AEA, UCSC, SED (Cyprus), Insper-SP, Lubramacro (Porto)

2011: Federal Reserve Bank of Dallas, Federal Reserve Bank of New York, EPGE, USP, PUC-Rio, EEA/ESEM (Oslo), LAMES (Santiago).

2010: Federal Reserve Board, Federal Reserve Bank of Philadelphia, University of British Columbia, IMF, London Business School, Copenhagen Business School, Stockholm University – IIES, Uppsala University, PUC-Rio, EESP, EPGE, University of Bern, Federal Reserve Bank of Dallas, Bocconi University, Lacea (Medellin), IPEA, IBMEC-Rio

2009: Federal Reserve Bank of Chicago, Federal Reserve Board

2008: Lacea/Lames(Rio)

ARTIGOS COMPLETOS

"Is there an Output Free Lunch for Fiscal Inflationary Policies?", Maio 2016 (com Moises Andrade)

"Long Term Debt and Credit Crisis in a Liquidity Constrained Economy", Outubro 2015 (com Rodrigo Abreu)

"Central Bank Balance Sheet, Liquidity Trap, and Quantitative Easing", Fevereiro 2015 (com Arthur Mendes)

"Nominal Portfolio Choice and the Redistribution Effects of Inflation Surprises", Fevereiro 2015,

“Targeting the Poor: A Macroeconomic Analysis of Cash Transfer Programs”, Dezembro 2011 (com Eduardo Zilberman);

“Optimal fiscal and monetary policy under sectorial heterogeneity”, Abril: 2008 (com Daniel Sinigaglia),

CURSOS ENSINADOS

Teoria Macroeconômica II (Mestrado/Doutorado na EPGE), 2010, 2011, 2012, 2013

Política Monetária (Mestrado/Doutorado na EPGE), 2011, 2012, 2013

Teoria Macroeconômica I (Mestrado Profissional na EPGE), 2011, 2012

Macroeconomia II (Mestrado/Doutorado na PUC-Rio), 2014, 2015

Macroeconomia IV (Mestrado/Doutorado na PUC-Rio), 2014, 2015

Finanças Internacionais (Mestrado/Doutorado na PUC-Rio), 2014

Economia Monetária (Graduação na PUC-Rio), 2014, 2015, 2016

Modelos Monetários e Fiscais (Mestrado Profissional na PUC-Rio), 2015, 2016

BOLSAS

Pesquisador INCT, desde 2011

Summer Dissertation Fellowship, Federal Reserve Board of Governors, Julho-Setembro, 2009

Princeton University Graduate School Summer Research Fellowship, 2005-2009

Princeton University Prize Money from International Economics Section, 2005-2007

Bolsa CAPES, 2003-2005

CAPÍTULOS DE LIVROS



"A Lei 11.803/08 e a integração entre os balanços do Tesouro e do Banco Central" in Bacha E. (Org.): A Crise Fiscal e Monetária Brasileira: Ensaio em Homenagem a Fabio O. Barbosa (com Eduardo Zilberman), Civilização Brasileira, no prelo.

"Que Regime Monetário-Cambial?" in Giambiagi F. e C. Porto (Orgs.): Propostas para o Governo 2015-2018 - Agenda para um país próspero e competitivo (com Carlos Carvalho e Rafael Ihara), Elsevier, 2013

"Diversificação da Economia e Desindustrialização" in Bacha E. e M. de Bole (Orgs.): O Futuro da Indústria do Brasil - Desindustrialização em Debate (com Carlos Carvalho e Marco Bonomo), Civilização Brasileira, 2013

OP-EDS

"Inflação sem Rótulo", 01 de março de 2013, Valor Econômico (com Carlos Carvalho e Eduardo Zilberman)

"Riscos Fiscais para a Política Monetária", 06 de fevereiro de 2014, Valor Econômico.

"O peso fiscal para a política monetária", 27 de novembro de 2015, Valor Econômico.

X 
Tiaqo Berriel

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea "e")

Declaro não ter atuado, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos do Banco Central, em instituição que esta sujeita a fiscalização dessa Autarquia, nos termos das informações constantes de meu currículo.


TIAGO BERRIEL

DECLARAÇÃO**(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso III)**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República em exercício, Michel Temer.

Nos últimos anos, tive a oportunidade de combinar ricas experiências na área acadêmica e no setor privado. Acredito que, como fruto dessas experiências, estou em plena capacidade para exercer, com dedicação e afinco, o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos do Banco Central do Brasil, caso venha a merecer a aprovação do meu nome pelo Senado Federal.

Dediquei muitos anos da minha vida aos estudos, que incluíram a graduação em ciências econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde fui bolsista integral por mérito acadêmico, o mestrado na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), onde tive o prazer de ter sido orientado pelos doutores Ilan Goldfajn, atual Presidente do Banco Central e Arminio Fraga, ex-Presidente da mesma instituição. Esse processo levou ao Doutorado no exterior na Universidade de Princeton, onde me especializei nas áreas de macroeconomia, política monetária, finanças internacionais e onde tive o privilégio de ser orientado pelos professores Christopher Sims (prêmio nobel em economia de 2011) e Ricardo Reis, especialistas na área de política monetária. Ao todo foram 11 anos de estudos superiores em Economia.

Na academia, tive experiências enriquecedoras no Brasil. Iniciei minha carreira de pesquisa e ensino na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV), retornando em seguida há minha *alma mater* como Professor do Departamento de economia da PUC-RJ desde de janeiro de 2014. Foi uma satisfação poder conviver jovens estudantes e pesquisadores. Nesse período, publiquei vários artigos em revistas internacionais de prestígios e outros mais estão em fase de apreciação por editores de, também prestigiosas, revistas científicas.

Além de toda a vivência acadêmica, minha experiência no setor privado foi bastante compensadora. Neste último, fui responsável pela análise macroeconômica na Pacífico Gestora de Recursos de 2011 a 2016, onde acompanhei de perto a economia brasileira e a internacional. Lá, obtive experiência mais prática e aplicada sobre as questões estudadas profundamente em minha vivência acadêmica.

Desde o final do meu doutorado, pude participar ativamente do debate público, escrevendo e publicando vários artigos e capítulos de livros sobre a realidade econômica brasileira. Essa inserção ativa no debate público nos últimos anos me permitiu entender melhor os problemas e desafios do Brasil.

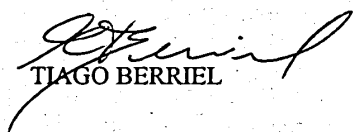


1

Entendo que essa experiência relatada capacita-me para o desempenho do cargo de Diretor de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do Brasil.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 14 de junho de 2016.


TIAGO BERRIEL

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe ou que tenha trabalhado nessa hipótese.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Tenho participação societária na empresa atualmente denominada "Berriel Consultoria em Gestão Empresarial LTDA", CNPJ 12.705.235/0001-68. Está em processo a alienação das cotas de minha propriedade na referida empresa a outros sócios-cotistas. Este processo estará concluído até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Tenho, ainda, participação societária na empresa atualmente denominada "PACIFICO HOLDING LTDA", CNPJ 14.914.186/0001-71. Está em processo a alienação das cotas de minha propriedade na referida empresa a outros sócios-cotistas. Este processo estará concluído até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Finalmente, tenho participação societária na empresa atualmente denominada "BC Consulting Consultoria Econômico-Financeira Sociedade Simples", CNPJ 12.705.235/0001-68. Está em processo a alienação das cotas de minha propriedade na referida empresa a outros sócios-cotistas, inclusive com alteração da denominação da sociedade. Este processo estará concluído até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Destaco, por oportuno, que todas essas participações societárias e investimentos constam das minhas Declarações Anuais à Receita Federal.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

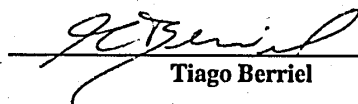
4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*



Não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.


Tiago Berriel



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

em **30 de janeiro** de **2003**, confere o título de **Bacharel em Ciências Econômicas**

a **TIAGO COUTO BERRIEL**

cédula de identidade nº **11871101-9**

, expedida pelo(a) **IFP-RJ**

nascido(a) a **15 de dezembro** de **1980**

, natural de **Rio de Janeiro**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, **16 de julho** de **2004**

Diretor(a) de Admissão e Registro

Reitor

Diplomado(a)

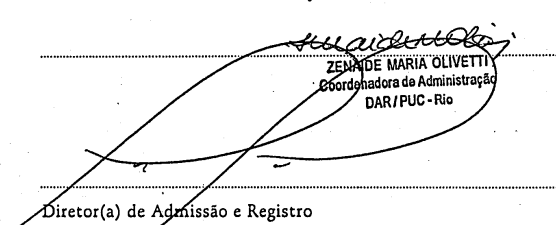


PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
VICE-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO

Curso de Ciências Econômicas
Reconhecido pelo Decreto nº 56.870
de 15/09/65 D.O. 17/09/65

Assinam o presente diploma as
seguintes autoridades universitárias:
JESUS HORTAL SÁNCHEZ
Reitor
VIOLETA MARIA MONTEIRO
Diretora de Admissão e Registro

Diploma registrado sob o nº 0539
Livro 1 fls. 68 em 26/07 / 2004
Processo nº G.2004.0820
de acordo com o § 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394,
de 20/12/96.
Rio de Janeiro, 26/07 julho / 2004


ZENADE MARIA OLIVETTI
Coordenadora de Administração
DAR/PUC-Rio

Diretor(a) de Admissão e Registro





PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista terem sido cumpridas todas as exigências de ordem legal, bem como as estabelecidas por esta Universidade, confere a

TIAGO COUTO BERRIEL

o grau de Mestre em Economia com todas as prerrogativas, direitos e honras que lhe são inerentes.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

ATENTICO, PARA OS DEVIDOS FINS
QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL. *Para uso*
Brasília (DF), 13/6/2016

2.078.425-1 - Cláudio Henrique de Araújo Coutinho
Subsecretário da Diretoria

Walter Baral
Diretor de Admissão e Registro



João Paulo
Reitor



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO

VICE-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO

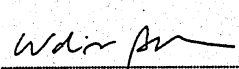
Diploma registrado sob o nº 2748

Livro 02 fls. 44 em 07 / 06 / 2016

Processo nº 12016.0332 de acordo com o
§ 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Rio de Janeiro, 07 / Junho / 2016


DEBORAH L. SABAT PEREIRA
Supervisora de Administração
Diplomas / PUC-Rio


Diretor de Admissão e Registro
PUC-Rio

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu na PUC-Rio o Curso de
MESTRADO EM ECONOMIA.

Rio de Janeiro, 07 / 06 / 2016


DEBORAH L. SABAT PEREIRA
Supervisora de Administração
Diplomas / PUC-Rio

Assinam o presente diploma as
seguintes autoridades universitárias:
JOSAFÁ CARLOS DE SIQUEIRA S.J.
Pe. Reitor
WASHINGTON BRAGA FILHO
Diretor de Admissão e Registro

APOSTILA

O curso a que se refere o presente
diploma foi reconhecido pela Portaria nº
2.878, de 24/08/2005, do Ministério da
Educação, publicada no D.O. de
26/08/2005, tendo sido avaliado com o
conceito "6", com base no Parecer nº
179/2005 da Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de
Educação.

Rio de Janeiro, 07 / 06 / 2016


DEBORAH L. SABAT PEREIRA
Supervisora de Administração
Diplomas / PUC-Rio

08/06/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIAGO COUTO BERRIEL
CPF: 032.149.917-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:44 do dia 08/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2016.

Código de controle da certidão: **0853.E358.00B8.2DDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/06/2016

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2016.1.0379232-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 032.149.917-44	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 14/06/2016 10:52 VÁLIDA ATÉ : 11/12/2016 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 14/06/2016 10:52	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 032.149.917-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 16060013897-59

Data e hora da emissão 08/06/2016 15:51:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos CPF

Nº do CPF : 032.149.917-44

Devedor inexistente na dívida ativa para o número: 032.149.917-44

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

[Copyright](#) [Expediente](#) [Fale Conosco](#) [SAC](#)

08/06/2016

PODER JUDICIÁRIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160001206882

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: TIAGO COUTO BERRIEL**, ou vinculado ao **CPF de número 032.149.917-44**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer Interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPAWD55M hKFUaS X7ELJPBVE64MSNX
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 08 de junho de 2016 às 16h16min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

08/06/2016

Certidões Internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00532532

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

TIAGO COUTO BERRIEL, ou vinculado ao CPF: 032.149.917-44,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 08/06/2016 , às 16:28.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

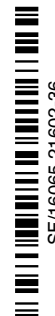
3



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 56, de 2016 (Mensagem nº 334/2016, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor CARLOS VIANA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*



Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 56, de 2016, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Carlos Viana de Carvalho para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, entre outros servidores públicos, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores do Banco Central do Brasil. O art. 383 do RISF prevê que a CAE arguirá o indicado e apreciará o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

De acordo com o art. 5º da Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Carlos Viana de Carvalho.

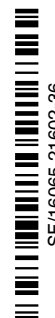
O Sr. Viana de Carvalho nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 1972. É bacharel em Ciências Econômicas, título obtido em 1994 junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde obteve também, em 1999, o título de Mestre em Economia. Em 2008, recebeu o título de Doutor em Economia pela Universidade de Princeton, nos Estados Unidos.

Desde junho de 2011 é Professor Associado do Quadro Principal do Departamento de Economia da PUC-Rio, onde se dedica às atividades de pesquisa e ensino em política monetária, macroeconomia, finanças e finanças internacionais. Já exerceu a função de Economista e posteriormente de Economista-Sênior do *Federal Reserve Bank of New York* entre 2007 e 2011 onde teve a oportunidade de vivenciar de perto a crise financeira internacional de 2008 e de participar de algumas iniciativas de política monetária à crise.

O Sr. Viana de Carvalho exerceu também atividades profissionais no setor privado. Foi Economista-Chefe do *Opportunity Asset Management* entre abril de 1995 e setembro de 1996, sócio da *Radix Asset Management* entre outubro de 1996 e março de 1998. Entre junho de 2001 e novembro de 2015 foi sócio da Kyros Investimentos, empresa gestora de recursos de terceiros.

Publicou diversos artigos em importantes periódicos especializados nacionais e internacionais, inclusive a *American Economic Review*, o *Journal of Money, Credit and Banking* e o *Journal of Monetary Economics*, entre outros.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta





SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

Comissão, revelam os elevados níveis de qualificação profissional e de formação técnica e acadêmica do indicado, o que atende aos requisitos legais, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Carlos Viana de Carvalho para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 56, DE 2016

(nº 334/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor CARLOS VIANA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 334

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS VIANA DE CARVALHO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de junho de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 368 - C. Civil.

Em 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS VIANA DE CARVALHO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Curriculum Vitae

Carlos Viana de Carvalho

Brasileiro, nascido no Rio de Janeiro, RJ.

RG: 08401221-0 DICRJ

CPF: 012.049.677-17

Rua Piratininga, 15/201, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-130

Celular: 21 98746-0479

Filiação: Celia Elza Viana de Carvalho e João Viana de Carvalho Neto

Formação educacional

Doutorado em Economia, Princeton University, 2008.

Mestrado em Economia, Princeton University, 2005.

Mestrado em Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 1997.

Bacharel em Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 1993.

Experiência Profissional

Professor Associado, Quadro Principal do Departamento de Economia da PUC-Rio, Junho 2011 - presente

Sócio, Kyros Investimentos, Junho 2011 - Novembro 2015

Economista Sênior, Federal Reserve Bank of New York, Outubro 2010 - Maio 2011.

Economista, Federal Reserve Bank of New York, Agosto 2007 - Setembro 2010.

Economista chefe e co-gestor de fundos de investimento, BBA-Capital/BBA Icatu, Abril 1998 - Dezembro 2001

Sócio, Radix Asset Management, Outubro 1996 - Março 1998

Economista chefe, Opportunity Asset Management, Abril 1995 - Setembro 1996



Publicações

"Demographics and Real Interest Rates: Inspecting the Mechanism," with Andrea Ferrero and Fernanda Nechio. A sair no European Economic Review, special issue on The Post-Crisis Slump.

"Selection and Monetary Non-Neutrality in Time-Dependent Pricing Models," with Felipe Schwartzman. Journal of Monetary Economics 76, November 2015.

"What if Brazil Hadn't Floated the Real in 1999?," with André D. Vilela. Brazilian Review of Econometrics 35, November 2015.

"Do People Understand Monetary Policy?," with Fernanda Nechio. Journal of Monetary Economics 66, September 2014.

"Just Words? A Quantitative Analysis of the Communication of the Central Bank of Brazil," with Fernando Cordeiro and Juliana Vargas. Revista Brasileira de Economia 67, December 2013.

"Policy Initiatives in the Global Recession: What Did Forecasters Expect?," with Stefano Eusepi and Christian Grisse. Current Issues in Economics and Finance 18, February 2012.

"Aggregation and the PPP Puzzle in a Sticky-Price Model," with Fernanda Nechio. American Economic Review 101, October 2011.

"The Persistent Effects of a False News Shock," with Nicholas Klagge and Emanuel Moench. Journal of Empirical Finance 18, September 2011.

"Loss Aversion, Asymmetric Market Comovements, and the Home Bias," with Kevin Amonlirdviman. Journal of International Money and Finance 29, November 2010.

"Imperfectly Credible Disinflation under Endogenous Time-Dependent Pricing," with Marco Bonomo. Journal of Money, Credit and Banking 42, August 2010.

"Heterogeneity in Price Stickiness and the Real Effects of Monetary Shocks," The B.E. Journal of Macroeconomics: Vol. 2 : Iss. 1 (Frontiers), 2006. Recipient of the Arrow Prize in Macroeconomics.

"Endogenous Time-Dependent Rules and Inflation Inertia," with Marco Bonomo. Journal of Money, Credit and Banking 36, December 2004.

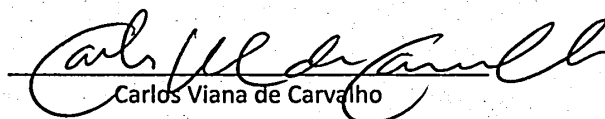
"Firmas Heterogêneas, Sobreposição de Contratos e Desinflação," Pesquisa e Planejamento Econômico 25, December 1995 (in Portuguese).

Macroeconomic Effects of the Demographic Transition in Brazil, with Ricardo Brito. In Fanelli, J. M. (Org.): Asymmetric Demography and the Global Economy: Growth Opportunities and Macroeconomic Challenges in an Ageing World, Palgrave Macmillan, 2015.



Que Regime Monetário-cambial?, with Tiago Berriel and Rafael Ihara. In Giambiagi, F. and C. Porto (Orgs.): Propostas para o governo 2015-2018 - Agenda para um país próspero e competitivo, Elsevier, 2013 (in Portuguese).

Diversificação da Economia e Desindustrialização, with Tiago Berriel and Marco Bonomo. In Bacha, E. and M. de Bole (Orgs.): O futuro da indústria no Brasil - Desindustrialização em debate, Civilização Brasileira, 2013 (in Portuguese).



Carlos Viana de Carvalho

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro não ter atuado, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor de Política Econômica do Banco Central, em nenhuma instituição que está sujeita à fiscalização dessa Autarquia, nos termos das informações constantes de meu currículo.



CARLOS VIANA DE CARVALHO

DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso III)

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor de Política Econômica do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República em exercício, Michel Temer.

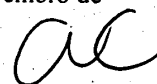
Desde o início de minha vida profissional na área de Economia, há aproximadamente 20 anos, tive a oportunidade de combinar ricas experiências na área acadêmica, no setor privado no Brasil, e em um banco central no exterior. Acredito que, como fruto dessas experiências, estou em plena capacidade para exercer, com dedicação e afinco, o cargo de Diretor de Política Econômica do Banco Central do Brasil, caso venha a merecer a aprovação do meu nome pelo Senado Federal.

Dediquei muitos anos da minha vida aos estudos da Economia, que incluíram, inicialmente, a graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) seguida do Mestrado em Economia na mesma instituição. Após o Mestrado, trabalhei no setor privado no Brasil, como economista-chefe no Opportunity Asset Management, alocador de recursos como diretor da Radix Asset Management, e, posteriormente, economista-chefe e gestor de fundos de investimento na empresa de gestão de recursos do Banco BBA Creditanstalt (o maior banco de investimentos brasileiro, na época).

Após sete anos no mercado privado, retomei meus estudos em Economia em 2002, iniciando meu Doutorado (PhD) na Universidade de Princeton, nos Estados Unidos, onde me especializei nas áreas de política monetária, macroeconomia, finanças e finanças internacionais. Durante o meu doutorado em Princeton, tive o privilégio de ser orientado pelos professores Christopher Sims (Prêmio Nobel em Economia de 2011) e Ricardo Reis, ambos renomados especialistas na área de política monetária.

No fim do Doutorado, tive uma oferta para trabalhar como Economista no *Federal Reserve Bank of New York* ("New York Fed"), onde ingressei em agosto de 2007. Trabalhei no "New York Fed" até maio de 2011, quando retornei ao Brasil por razões familiares. Neste período de quase quatro anos no *New York Fed*, onde me tornei Economista Sênior em outubro de 2010, vivenciei de perto a Crise Financeira Global de 2008/2009, e participei de algumas das iniciativas de resposta via política monetária à maior crise econômica e financeira observada desde a Grande Depressão.

De volta ao Brasil em junho de 2011, dediquei-me primordialmente às atividades de pesquisa e ensino em política monetária, macroeconomia, finanças e finanças internacionais, como professor do Quadro Principal do Departamento de Economia da PUC-Rio. Entretanto, na maior parte deste período eu mantive, também, uma atuação em tempo parcial junto ao setor privado, primordialmente na condição de sócio da Kyros Investimentos, uma gestora de recursos de terceiros. Desliguei-me da Kyros Investimentos em novembro de 2015, quando vendi minha participação societária a outros sócios da empresa.



Desde o final do meu doutorado, pude participar ativamente do debate público, não só no Brasil como no exterior, escrevendo e publicando vários artigos e capítulos de livros sobre a realidade econômica brasileira e internacional. Alguns destes artigos foram publicados nos principais periódicos da profissão, como o *American Economic Review* e o *Journal of Monetary Economics*.

Após anos de estudo e pesquisa em Economia, essa inserção ativa no debate público nos últimos anos me permitiu entender melhor os problemas e desafios do Brasil. Entendo que essa experiência, aqui relatada de forma breve, me capacita para o desempenho do cargo de Diretor de Política Econômica do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do Brasil.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 15 de junho de 2016.



CARLOS VIANA DE CARVALHO

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe ou que tenha trabalhado nessa hipótese.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Detenho integralmente a empresa atualmente denominada "Carlos Viana de Carvalho", CNPJ 14.685.588/0001-79. A empresa está em processo de fechamento. Este processo estará devidamente formalizado (concluído ou, no mínimo, protocolado junto aos órgãos competentes) até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Tenho, ainda, participação societária na empresa atualmente denominada "BC Consulting Consultoria Econômico-Financeira Sociedade Simples", CNPJ 12.705.235/0001-68. Está em processo a alienação das cotas de minha propriedade na referida empresa a outros sócios-cotistas, inclusive com alteração da denominação da sociedade. Este processo estará devidamente formalizado (concluído ou, no mínimo, protocolado junto aos órgãos competentes) até a data da posse, caso o Senado Federal aprove minha indicação.

Destaco, por oportuno, que todas essas participações societárias constam das minhas Declarações Anuais à Receita Federal.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.


CARLOS VIANA DE CARVALHO

*Em Aguiar
Graças*



*Statum Scholarum Associatione
da XVI Sphaera
da J. MMV*

*Omnes et Universos Universitatis Coimbræ
salutem in Omnes.*

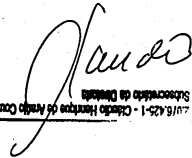
*Eum gradus academicæ institutioni sint ut et eis que disciplina ac
doctrina excellent honor habeatur et disciplina ipsa honore crescat, cum autem*

Carlos Viana de Carvalhe

*ingente et acientia tam præclaræ emittunt ut præmia laudis assidue mereantur
videatur, hoc diplomate data nos Graças et Universos huiusce Universitatis eadem
titulum Magistri in Sphæris tribuimus et singulis iuris privilegia honoribus
ad secundum gradum in Sphæris ubique pertinentibus fructu potestatem delinimus.*

*In cuius rei testimonium sigillum nostrum Universitatis huius
membremus appositum est et nemina præsidia et scribæ subscripta sunt.*

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
Brasília (DF), 15.6.2016


Subsecretário de Brasília
2016/025-1 - Cláudio Henrique de Araújo Coutinho



APOSTILA

O curso a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria nº 490, de 27/03/1997 do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no D.O. de 31/03/1997, tendo sido avaliado com o conceito A com base no Parecer nº 87/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 24.08.99.

Luiz de Oliveira

ZENAIDE MARIA OLIVETTI
Supervisora da Administração
Diplomas/DAR/PUC-RIO

Assinem o presente diploma as seguintes autoridades universitárias:

JESUS HORTAL SANCHEZ
Reitor

VIOLETA MARIA MONTEIRO
Diretora de Admissão e Registro

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu na PUC-Rio o Curso de Graduado em Contabilidade com área de concentração em Finanças

Rio de Janeiro, 24.08.99.

Luiz de Oliveira

ZENAIDE MARIA OLIVETTI
Supervisora da Administração
Diplomas/DAR/PUC-RIO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
VICE-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO

Diploma registrado sob o nº 0149

Livro 1 Fis. 19v em 24.08.99

Processo nº P19990151

de acordo com o § 1º, do Artigo 46, da Lei nº 8394, de 20/12/1996.

Rio de Janeiro, 24.08.99.

Luiz de Oliveira

ZENAIDE MARIA OLIVETTI
Supervisora da Administração
Diplomas/DAR/PUC-RIO

Visto:

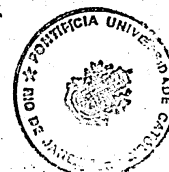
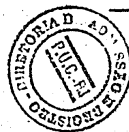
VIOLETA MARIA MONTEIRO
Diretora de Admissão e Registro

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz de Oliveira

DAR/PUC-RIO

ZENAIDE MARIA OLIVETTI
Supervisora da Administração
Diplomas/DAR/PUC-RIO



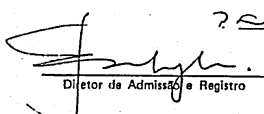
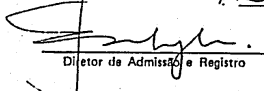
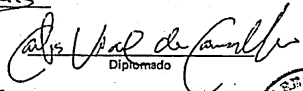
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ECONOMIA, em 12 de JANEIRO de 19 94, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

CARLOS VIANA DE CARVALHO

cédula de identidade nº 08401221-0, expedida pelo IFP-RJ
 filho O de JOÃO VIANA DE CARVALHO NETO E DE CELIA ELZA VIANA DE CARVALHO
 nascido O a 19 de JANEIRO de 19 72, natural de RIO DE JANEIRO e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 12 de SETEMBRO de 19 94


 Reitor

 Diretor de Admissão e Registro

 Diplomado

IHS

MARIA CLIVETTI
 DAR-PUC/RJ, Supervisora do Registro

Curso de <u>Economia</u>
Reconhecido pelo Decreto n.º <u>56.870</u>
de <u>15</u> / <u>09</u> / <u>65</u>
D. O. <u>17</u> / <u>09</u> / <u>65</u>

Assinam o presente diploma as seguintes autoridades universitárias:

LAÉRCIO DIAS LE MOURA
Reitor

RUTE BOLUDA VALERO
Dir. de Admissão e Registro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma reconhecido sob n.º 2341

Livro 02 de 237 em 2703,26

Processo n.º 02073-01558795-09

por delegação da competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/TAU n.º 71 de 21/10/1977.

1º de Diplomas 24, 03, 96

Ana Maria de Brito
FUNÇÃO RESPONSÁVEL

Prof. Ana Maria de Brito
DIRETOR DA D.D.

Profª Ana Maria de Hollanda e Vasconcellos
Diretora da Divisão de Diplomas/SG 1 - UFRJ
Registro 049800-7



CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz de Brito

DAR-FUC/RJ

ZENAIDE MARIA OLIVETTI
Supervisora da Administração
Diplomas/D.A. 1.º C-110



Praeses et Curatores Universitatis Princetoniensis
Omnibus has litteras lecturis
Salutem in Domino.

Quandoquidem docet eis qui ad altissimum gradum doctrinae ac disciplinae
ascenderint, amplissimum gradum academicum deferri, ut et praemia suis meritis
digna adipiscantur et disciplina ipsa honore augeatur, quando autem

Carlos Viana de Carvalho

non tantum in eruditione ingenioque tam praeclare enitet, sed in scientia
oeconomiae publicae

tam praecipue eminet ut summos publicos honores probe mereatur, idcirco nos
Praeses et Curatores Universitatis Princetoniensis eidem titulum gradumque

Philosophiae Doctoris

tribuimus et singulis iuribus privilegiis honoribus ad summum gradum quaque
pertinentibus fruendi potestatem detulimus.

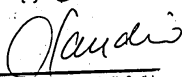
Cuius rei haec membrana sigillo nostrae Universitatis rata et nominibus
Praesidis et Secretariae munita testimonio sit.

Datum Aulae Nassovicae
die III Junii



Sm. W. H. H. H.
Praeses
R. H. H. H.

ATENTICO, PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
Brasília (DF) 15.6.2016


1.076.425-1 - Cláudio Henrique de Araújo Coutinho
Subsecretário da Diretoria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VIANA DE CARVALHO
CPF: 012.049.677-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:23:55 do dia 14/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2016.

Código de controle da certidão: **8CFC.96E6.E4B8.89F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6/14/2016

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2016.1.0380339-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 012.049.677-17	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 14/06/2016 17:41 VÁLIDA ATÉ : 11/12/2016 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 14/06/2016 17:41	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 012.049.677-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 16060013918-18

Data e hora da emissão 08/06/2016 15:54:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos CPF

Nº do CPF : 012.049.677-17

Devedor inexistente na dívida ativa para o número: 012.049.677-17

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

[Copyright](#) [Expediente](#) [Fale Conosco](#) [SAC](#)

08/06/2016

Certidões Internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00532527

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

CARLOS VIANA DE CARVALHO, ou vinculado ao CPF: 012.049.677-17,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 08/06/2016 , às 16:26.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

08/06/2016

PODER JUDICIÁRIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160001206917

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CARLOS VIANA DE CARVALHO**, ou vinculado ao **CPF de número 012.049.677-17,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer Interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6AS8712G FCU8MT B4IC7AS6762NhHB
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 08 de junho de 2016 às 16h19min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

4

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 57, de 2016 (Mensagem nº 335, de 16 de junho de 2016, na origem), do Presidente da República em exercício, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.



RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, o Presidente da República em exercício, por meio da Mensagem nº 57, de 2016 (Mensagem nº 335, de 16 de junho de 2016, na origem), submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Sidney Menezes Ferreira, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, entre outros servidores públicos, os diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre a escolha dos diretores do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o candidato.

De acordo com a Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a Lei nº 4.595, de 1964, e, também, a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Isaac Sidney Menezes Ferreira.

O indicado obteve o título de Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), em 1998. Especializou-se em Direito pela Atame Mt Cursos e Pós-Graduação Ltda e, atualmente, cursa o Mestrado em Direito, com área de concentração em Direito Constitucional, no Instituto Brasiliense de Direito Público.

O Senhor Isaac Sidney Menezes Ferreira tem uma longa experiência profissional em sua área de atuação. Atuou como advogado em causas cíveis, criminais e trabalhistas, entre 1999 e 2001. Foi Chefe da Assessoria Parlamentar do Banco do Brasil em 2000, e Chefe-Adjunto da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa em 2001 e 2002. Desde fevereiro de 2002, é Procurador do Banco Central do Brasil, onde exerceu as funções de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, entre 2005 e 2007; Chefe de Gabinete da Presidência, entre 2007 e 2009, e de Secretário-Executivo entre 2009 e 2010. Desde 30 de agosto de 2010, é Procurador-Geral da instituição.

O indicado também atuou como professor universitário de Direito e tem publicações em revistas especializadas na área jurídica.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Isaac Sidney Menezes Ferreira para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 57, DE 2016

(nº 335/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 335

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de junho de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 369 - C. Civil.

Em 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

C U R R I C U L U M

V I T A E

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

BRASÍLIA, 13 DE JUNHO DE 2016 

C U R R I C U L U M

V I T A E

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Qualificação

Nome: **ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA**

Nacionalidade: Brasileiro

Filiação: Orlando Salatiel de Abreu Ferreira

Terezinha de Jesus Menezes Ferreira

Nascimento: 16 de janeiro de 1972

Naturalidade: São Luís - Maranhão

Profissão: Advogado Público

Estado civil: Casado

Identificação: OAB-DF 14.533 (inscrição desde dezembro de 1998)

CPF: 399.115.431-53

FORMAÇÃO ESCOLAR

Pós-Graduação

Especialização em Direito, com área de concentração em Direito Penal e Processual Penal, pela ATAME MT CURSOS e PÓS-GRADUAÇÃO LTDA. [Certificação pela Universidade Cândido Mendes], em Brasília [DF].

Mestrando em Direito, com área de concentração em Direito Constitucional, pelo INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO.

Formação Superior

Bacharelado em Direito, pelo Centro Universitário do Distrito Federal [UDF], em Brasília [DF]; colação de grau em 6 de agosto de 1998.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Situação Atual

- **Procurador-Geral do Banco Central do Brasil**, desde 30 de agosto de 2010.

Atuações Anteriores

- **Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil**, de 9 de março de 2009 a 29 de agosto de 2010.

- **Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil**, de 1º de fevereiro de 2007 a 8 de março de 2009.

- **Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Banco Central do Brasil**, de 30 de maio de 2005 a 31 de janeiro de 2007.

- **Chefe de Gabinete Parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em regime de cessão, no período de 4 de abril de 2003 a 28 de fevereiro de 2005.

- **Assessor Jurídico na Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil**, de 1º de julho a 12 de novembro de 2002, com atuação direta no assessoramento ao Gabinete da Procuradoria-Geral da autarquia.

- **Procurador do Banco Central do Brasil**, com nomeação em 18 de fevereiro de 2002 e posse em 28 de fevereiro de 2002, com atuação no procuratório judicial e extrajudicial e na consultoria legal.

- **Advogado em causas cíveis, criminais e trabalhistas**, de 1998 a 2001, com atuação no procuratório judicial.

- **Chefe-Adjunto da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa**, em 2001 e 2002.

- **Chefe da Assessoria Parlamentar do Banco do Brasil**, em 2000.

- **Economiário do Banco do Brasil**, de janeiro de 1990 a fevereiro de 2002.

- **Menor auxiliar de serviços gerais do Banco do Brasil**, de janeiro de 1988 a dezembro de 1989.

ATIVIDADE DOCENTE

Professor do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD/UnICEUB, disciplina "Compliance nas Atividades Reguladas", do Curso de Aperfeiçoamento – Compliance e Relações Governamentais, que terá início no dia 12 de setembro de 2016.

Professor de Direito Processual Penal do Curso de Direito da Universidade Paulista [UNIP], em Brasília [DF], 2005 a 2007.

Professor de Direito Penal do Curso de Direito da Universidade Paulista [UNIP], em Brasília [DF], 2005 a 2007.

Professor (substituto) de Direito Penal do Curso de Direito do Centro Universitário de Brasília [UnICEUB], em Brasília [DF], em 2003 a 2004.

CONDECORAÇÃO

Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Comendador.

CONCURSOS PÚBLICOS

Aprovado no Concurso Público de âmbito nacional para provimento do cargo de **Procurador do Banco Central do Brasil**, em Brasília [DF]; concluído em 2001.

Aprovado no Concurso Público de âmbito nacional para provimento do cargo de **Defensor Público da União**, em Brasília [DF]; concluído em 2001.

Aprovado no Concurso Público de âmbito nacional para provimento do cargo de **Analista Judiciário do Superior Tribunal de Justiça – privativo de Bacharel em Direito**, em Brasília [DF]; concluído em 1999.

Aprovado no Concurso Público de âmbito nacional para provimento de emprego público de **Economiário do Banco do Brasil**, em Brasília [DF]; concluído em 1990.

TRABALHOS JURÍDICOS

Monografias

A Assistência de Acusação no Direito Pátrio e Comparado, no Curso de Especialização em Direito, com área de concentração em Direito Penal e Processual Penal, pela ATAME MT CURSOS e PÓS-GRADUAÇÃO LTDA. [Certificação pela Universidade Cândido Mendes], em Brasília [DF].

Lavagem de Dinheiro, no Curso de Aperfeiçoamento de Procuradores, organizado pelo Banco Central do Brasil, em Brasília [DF].

Trabalhos publicados

TOMBINI, Alexandre Antonio; FERREIRA, Isaac Sidney Menezes. Segurança jurídica da atuação da autoridade monetária. In: **Justiça & cidadania**, n. 132, ago. 2011. Disponível em: <<http://www.editorajc.com.br/2011/08/seguranca-juridica-da-atuacao-da-autoridade-monetaria/>>. Acesso em: 13 jun. 2016.

FERREIRA, Isaac Sidney Menezes. Lei determina atuação complementar entre BC e FGC. In: **Revista Consultor Jurídico**, jun. 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-jun-11/isaac-ferreira-lei-determina-atuacao-complementar-entre-bc-fgc>>. Acesso em 13 jun. 2016.

FERREIRA, Isaac Sidney Menezes. Sustentação oral proferida pelo Procurador-Geral do Banco Central do Brasil no STF, em 28.11.2013, por ocasião do julgamento conjunto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 165/DF e dos recursos extraordinários 626.307-SP, 591.797-SP, 632.212-SP e 631.363-SP. In: **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, v. 17, n. 63, p. 251-261, jan./mar. 2014.

FERREIRA, Isaac Sidney Menezes. Critérios jurídicos fixados pelo Banco Central na interpretação do art. 65 da lei 12.249, de 2010. In: **Justiça & Cidadania**, n. 134, p. 20-25, out. 2011.

* Além das publicações referidas, vários trabalhos técnicos, todos proferidos na qualidade de Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, foram publicados pela **Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central**. Esses trabalhos, para conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos e em atenção ao disposto no art. 383, inciso I, número 2, do Regimento Interno do Senado Federal, estão listados em anexo deste Curriculum.

MISSÕES E PROJETOS ESPECIAIS

Representante do Banco Central do Brasil na 5ª Reunião da Comissão Brasileiro-Russa de Alto Nível de Cooperação, em Moscou (Rússia), em junho de 2009.

Representante do Banco Central do Brasil em reuniões com órgãos governamentais sobre a crise financeira internacional de 2008/2009, que culminaram na edição de normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central.

Representante do Banco Central do Brasil em reuniões no Ministério da Justiça, que culminaram na assinatura de convênios na área de defesa do consumidor bancário, bem como na edição de normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central.

Representante do Banco Central do Brasil em reuniões no Ministério da Justiça e no Ministério Público, que culminaram na edição de normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central sobre tarifas bancárias.

Projeto "Jornada de Estudos Jurídicos" do Banco Central, visando à integração e à difusão do conhecimento sobre temas relevantes do Direito.

Projeto "BCJur", com a finalidade de revisão dos registros e controles jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral e de avaliação de risco de ações judiciais em conformidade com os padrões internacionais.

Projeto "Recuperação de Créditos" do Banco Central, objetivando a cobrança da dívida ativa constituída em favor da autarquia.

Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, com o objetivo de promover o estudo, a reflexão e a investigação de temas de Direito Econômico e divulgar trabalhos jurídicos relacionados com sua área de atuação ou de interesse da advocacia pública federal.

MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR

2007 a 2010

País	Missão de Assessoramento do Presidente do Banco Central do Brasil
Chile e África do Sul	"G-20 Governors' Meeting"
EUA	Reuniões anuais do Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial
Suíça	"Bimonthly Governors' Meeting - BIS"
Uruguai	Reuniões de Presidentes de Bancos Centrais da América Latina e Espanha
Reino Unido	Reuniões com investidores

País	Missão de Assessoramento do Presidente do Banco Central do Brasil
EUA	"X Latin America Conference"
EUA	"2007 Russel 20-20 Annual Meeting"
Guatemala	Reunião Anual do BID
Portugal	Fórum Brasil 2007
EUA	Reunião anual do BID
Argentina	Encontro entre empresários do Brasil e Argentina
Chile	Reunião de Presidentes de Banco Central e do Conselho Consultivo das Américas – BIS
EUA	"14th Annual Latin Trade Bravo Business Awards 2008" e reuniões com investidores
EUA	Reuniões de Trabalho na "Brazilian - American Chamber of Commerce"
Coreia do Sul	Reuniões de Ministros e Presidentes de Bancos Centrais do G-20
EUA e Reino Unido	Reuniões de trabalho e eventos relacionados ao Prêmio Personalidade do Ano

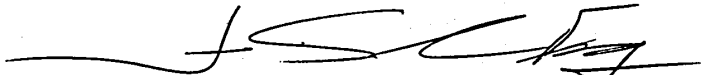
País	Missão como Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil
Espanha	Reuniões técnicas no Banco Central da Espanha
Republica Dominicana	"IV Encuentro de Responsables de Seguridad de Banca Central"
EUA	Encerramento do curso "Dignitary Protection"
Rússia	5ª Reunião da Comissão Brasileiro-Russa de Alto Nível de Cooperação
Portugal	Visita técnica ao Banco Central de Portugal

2011 a 2016

País	Missão como Procurador-Geral do Banco Central do Brasil
Colômbia	Seminário de advogados de Bancos Centrales y Entidades Multilaterales de América Latina
França	Reunião Plenária do GAFI/FATF
EUA	Reuniões de trabalho com a direção da Thomas Jefferson School of Law e com autoridades jurídicas norte-americanas, bem como visita técnica ao escritório Arnold & Porter
Portugal	Cerimônia de celebração de acordo de cooperação técnica, científica e cultural entre a Escola da AGU e o Centro Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do BC e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Portugal	Palestra no Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
EUA	Evento "La Banca Central Moderna: Un Enfoque Integral"
Itália	Palestra no I INTERNAE - Encontro Internacional de Advocacia de Estado
Itália	Abertura da primeira turma do curso introdutório ao Direito Europeu, em cerimônia no Campus da Universidade de Roma
Chile	Reunião Plenária do GAFISUD
EUA	2013 Annual Conference & Exposition, organizado pela Association of Legal Administrators (ALA)
Itália	Seminário Segurança Jurídica dos Sistemas Financeiros no Brasil e na Itália; visita técnica ao Banco Central da Itália; encerramento do curso Direito da Regulação no Sistema Europeu: Diritto Europeo e Finanza Globale
Noruega	Reunião Plenária do GAFI/FATF
Romênia	Conferência Internacional Current Issues in Banking at International and National Level (Probleme actuale in domeniul bancar pe plan international si national)
EUA	2013 Law Firm Financial Management Conference, promovido pela Association

	of Legal Administrators (ALA) e visitas técnicas ao Departamento de Justiça de Los Angeles e à Universidade da Califórnia
Suíça	BIS CENTRAL BANK LEGAL EXPERTS' MEETING, realizado pelo Bank for International Settlements (BIS)
Chile	Palestra na "IX Reunión de Asesores Legales de Banca Central", promovido pelo Centro de Estudios Monetarios Latinoamericanos (CEMLA), em parceria com o Banco Central do Chile
EUA	Encontro da "International Law Association (ILA)"
Canadá	Annual Conference & Exposition, promovido pela Association of Legal Administrators
Portugal	Palestra no evento Direito e Economia, Diálogos entre Portugal e Brasil, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Portugal	Palestra no XV encontro de Juristas dos Bancos Centrais de Países de Língua Portuguesa
EUA	Reuniões na American University Washington College of Law e no escritório de advocacia Arnold & Porter
EUA	Palestra no I Simpósio sobre Segurança Jurídica dos Investimentos financeiros no Brasil
Austrália	Reunião Plenária do GAFI/FATF
Portugal	Palestra na abertura do ano letivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
EUA	Palestra no "I Seminário Internacional de Agronegócio Brasil X EUA"
Portugal	IV Seminário Luso-Brasileiro de Direito e palestra "Evolução da Regulação Bancária no Brasil", turma de mestrado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Brasília (DF), 13 de junho de 2016.


ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

Anexo de publicações técnicas

Pareceres e petições aprovados por despacho de Isaac Sidney Menezes Ferreira, na qualidade de Procurador-Geral, publicados na *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central*. As referências estão indicadas pelo volume e número da publicação, com a indicação do endereço eletrônico em que é possível localizar a publicação.

1. Vol. 5, n. 2.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/122011/revista_pgbc_vol5_num2.pdf.

- a. Apresentação da *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central*. Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 15.
- b. Memorial em que se defende a constitucionalidade da Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que consolida a disciplina sobre a contratação de correspondentes no país por instituições financeiras. Felipe de Vasconcelos Pedrosa, Erasto Villa-Verde Filho, Luiz Ribeiro de Andrade e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 323.

2. Vol. 6, n. 1.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/062012/revista_pgbc_v6_n1_jun_2012.pdf.

- a. Parecer PGBC-327/2011 Parecer que analisa o Projeto de Lei Complementar nº 265, de 2007, de autoria do senador Antonio Carlos Magalhães, que outorga competência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica para prevenir e reprimir condutas anticoncorrenciais no Sistema Financeiro Nacional. Jefferson Siqueira de Brito Alvares, Marcel Mascarenhas dos Santos e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 223.
- b. Parecer PGBC-339/2011 Parecer que analisa minuta de voto que propõe a realização de audiência pública sobre novas regras de capital regulamentar, tendo em vista as regulamentações do Comitê de Basileia (Basileia III), e a possibilidade de o Conselho Monetário Nacional alterar os requisitos legais de título de crédito. Alexandre Forte Maia, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Ailton Cesar dos Santos e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 245.

3. Vol. 6, n. 2.

Disponível em http://www.bcb.gov.br/pgbcb/122012/revista_pgbc_v6_n2.pdf

- a. Parecer PGBC-76/2012 Parecer que analisa o interesse do Banco Central do Brasil em atuar na qualidade de amicus curiae em recurso especial no qual se discute a adequação da ação de prestação de contas para veicular pretensão relacionada com contrato de financiamento de automóvel com cláusula de alienação fiduciária. Fernando José Sakayo de

- Oliveira, Erasto Villa-Verde Filho, Luiz Ribeiro de Andrade e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 227.
- b. Parecer PGBC-103/2012 Parecer que analisa o Projeto de Lei nº 4.152, de 2008, que propõe a revogação integral da Lei nº 11.382, de 2006, que instituiu a modalidade de penhora por meio eletrônico. Fernando José Sakayo de Oliveira, Erasto Villa-Verde Filho, Luiz Ribeiro de Andrade e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 249.
 - c. Parecer PGBC-134/2012 Parecer que responde a consulta do Departamento de Controle de Gestão e de Planejamento da Supervisão do Banco Central do Brasil acerca da interpretação de dispositivos da Resolução nº 4.019, de 2011. José Augusto Sansoni Soares, Eliane Coelho Mendonça, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 271.
 - d. Parecer PGBC-146/2012 Parecer que analisa a possibilidade de o Banco Central do Brasil atribuir ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC) a condução do Regime de Administração Especial Temporária (Raet). Lucas Alves Freire, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 293.
 - e. Parecer PGBC-179.001/2012 Parecer que examina minuta de resolução que dispõe sobre o funcionamento de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e sobre o exercício de cargos estatutários das referidas instituições. Alexandre Forte Maia, Danilo Takasaki Carvalho, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 305.

4. Vol. 7, n. 1.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/062013/revista_pgbc_vol7_n1_junho_2013.pdf

- a. Parecer PGBC-98/2012 Parecer que analisa a decisão administrativa proferida pelo Procon estadual de Minas Gerais que determinou a suspensão, pelo prazo de cinco dias, da oferta de todo e qualquer serviço consistente em outorga de crédito ou concessão de financiamento pelas instituições financeiras que especifica, exceto aqueles destinados a consumidores já clientes da respectiva instituição, sob pena de multa diária. Eliane Coelho Mendonça, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 163.
- b. Parecer-e PGBC-146/2012 Parecer que examina as possibilidades legais de cooperação entre o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários para viabilizar o acesso desta autarquia a informações protegidas pelo sigilo bancário, necessárias ao exercício de suas atribuições de fiscalização. Fernanda Quintas Vasconcelos, Marcel

Mascarenhas dos Santos e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 175.

- c. Parecer PGBC-215/2012 Parecer emitido em virtude de requisição de informações do Tribunal de Contas da União, analisando a incidência do sigilo de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, às transações realizadas no âmbito da gestão das reservas internacionais do país. Marcus Paulus de Oliveira Rosa, Lucas Alves Freire, Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 193.
- d. Petição PGBC-5727/2012 Manifestação em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal pleiteando a retirada em 120 dias da expressão "DEUS SEJA LOUVADO" de todas as cédulas de real produzidas a partir do decurso do aludido prazo. César Cardoso e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 217.
- e. Petição PGBC-1934/2013 Manifestação jurídica em recurso especial, na qualidade de amicus curiae, que discute a legalidade da cobrança da tarifa de abertura de crédito e da tarifa de emissão de boleto ou carnê, bem como sobre o parcelamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, por parte das instituições financeiras. Filogônio Moreira Júnior, Flávio José Roman, Erasto Villa-Verde Carvalho Filho e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 235.

5. Vol. 7, n. 2.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/201407/revista_pgbc_v7_n2_dez_2013.pdf

- a. Parecer Jurídico 263/2013-BCB/PGBC Parecer que analisa o abono de permanência previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, em razão de estarem satisfeitos os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. João Marcelo Rego Magalhães, Leonardo de Oliveira Gonçalves, Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 239.
- b. Petição 1.467/2013-BCB/PGBC Manifestação jurídica nas Arguições por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 77 e nº 165, nas quais se discutem a constitucionalidade e a legitimidade dos planos econômicos de estabilização monetária editados nas décadas de oitenta e noventa do século XX. Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 273.

6. Vol. 8, n. 1.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/062014/revista_pgbc_v8_n1_jun_2014.pdf

- a. Petição 1464/2014-BCB/PGBC Petição requerendo a admissão do Banco Central do Brasil como amicus curiae na ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar,

proposta pelo Partido Solidariedade, para que sejam declarados inconstitucionais o art. 13, caput, da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, e o art. 17, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estipulam a Taxa Referencial (TR) como índice de remuneração dos saldos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). José Augusto Sansoni Soares, Fabiano Jantalia Barbosa, Flavio José Roman, Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 179.

- b. Parecer Jurídico 139/2014-BCB/PGBC Parecer que analisa o interesse do Banco Central do Brasil em atuar na condição de amicus curiae em Recurso Especial representativo de controvérsia multitudinária sobre a natureza dos sistemas de 'score' de crédito e a possibilidade de violação a princípios e regras do Código de Defesa do Consumidor. Marcio Vidal de Campos Valadares, Flavio José Roman e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 229.

7. Vol. 8, n. 2.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/122014/revista_pgbc_v8_n2_dez_2014.pdf.

- a. Petição 6.082/2013-BCB/PGBC Petição requerendo a admissão do Banco Central do Brasil como amicus curiae na ação direta de inconstitucionalidade nº 5.022/RO, proposta para obter a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar rondoniense nº 717, de 24 de julho de 2013, que alterou a Lei Complementar nº 701, de 5 de março de 2013. Os normativos referidos dispõem sobre o processamento de consignações em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho, Isaac Sidney Menezes Ferreira, Mariana Casati Nogueira da Gama e Flavio José Roman, p. 279.
- b. Petição 6.305/2014-BCB/PGBC Petição apresentada pela Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil nos autos do recurso extraordinário interposto pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em que se discute a competência para a regulação da concorrência no âmbito do mercado financeiro. Isaac Sidney Menezes Ferreira, Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho, Marcio Vidal de Campos Valadares e Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo, p. 319.

8. Vol. 9, n. 1.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/gestao_site/revista_pgbc_vol9_n1_jun2015.pdf.

- a. Parecer Jurídico 267/2015-BCB/PGBC Parecer que analisa a questão jurídica relativa à realização, por credenciadoras de cartões de crédito, de operações de antecipação de recebíveis

com estabelecimentos empresariais credenciados. Cristiano de Oliveira Lopes Cozer e Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 321.

- b. Petição nº 5.368/2013-BCB/PGBC Memorial relativo ao Recurso Especial nº 1.359.624-SP, apresentado em sede de Ação Civil Pública que tem por finalidade impor ao Banco Central a obrigação de promover a fiscalização de administradoras de cartão de crédito. Pablo Bezerra Luciano, Flavio José Roman, Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho, Isaac Sidney Menezes Ferreira, p. 345.

9. Vol. 9, n. 2.

Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pgbcb/201512/revista_pgbc_v9_n2_dez_2015.pdf.

- a. Petição 6.195/2015-BCB/PGBC Petição apresentada pela Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil que requer seu ingresso na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.413/CE, na qualidade de amicus curiae, requerendo, ainda, nesta mesma oportunidade, a suspensão liminar do andamento de todos os processos em que se discuta a constitucionalidade da Lei nº 15.878, de 29 de outubro de 2015, do Estado do Ceará, que dispõe sobre o sistema de conta única de depósitos sob aviso à disposição da justiça. Isaac Sidney Menezes Ferreira, Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho, Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos e Murilo Santos Ramos, p. 179.
- b. Petição 3.933/2015-BCB/PGBC Memorial apresentado pela Procuradoria-Geral do Banco Central no Recurso Extraordinário (RE) nº 857.246/PR, no qual se discute o conceito de "reputação ilibada" para fins de homologação de nome a cargo de direção da instituição financeira Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (Sicoob/Coopertec). Isaac Sidney Menezes Ferreira, Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho, Ériton Bittencourt de O. Rozendo e Bernardo Heckmann, p. 201.

SISBACEN PGBCB/ISAAC SIARH - ADM. DA FORÇA DE TRABALHO 15/06/2016-16:26
TRANSACAO PGRH500 FUNCOES ATIVAS EXERCIDAS PELO SERVIDOR MGRHC1C4

4.432.013-2 - ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA - PGBCB

x T Cod.	Descricao	Localizacao	Dt. Exerc.	Dt. Fim	Dias
_ E FDJ-1	PROCURADOR-GERAL	PGBCB	30/08/2010		
_ E FDS-1	SECRETARIO EXECUTIV	SECRE	09/03/2009	29/08/2010	539
_ E FDE-1	CHEFE DE UNIDADE	SECRE/PRESI/GAPRE	18/02/2008	08/03/2009	385
_ E FDE-1	CHEFE DE UNIDADE	SECRE/PRESI/GABINETE	12/07/2007	17/02/2008	221
_ E FDE-2	CHEFE ADJUNTO DE UN	SECRE/PRESI/GABINETE	01/02/2007	11/07/2007	161
_ E FDT-1	CHEFE DE SUBUNIDADE	PGBCB/PGGAB/CHEFIA	02/08/2005	31/01/2007	548
_ E FDT-1	CHEFE DE SUBUNIDADE	PGBCB/COGAB/CHEFIA	07/07/2005	01/08/2005	26
_ E FDT-1	CHEFE DE SUBUNIDADE	DEJUR/GABIN/CHEFIA	30/05/2005	06/07/2005	38
_ E FCT-2	FUNCAO COMISSIONADA	DEJUR/PRCPA/EQUIPE-1	01/07/2002	12/11/2002	135

Tipo: E Efetivo S Substituto I Interino P Subst.Prazo Certo X Externa
R Resp.Expediente V Vantagem/AE H Honorarios N Nao efetivada

----- Pag. 001

ENTRA=SEGUE F5=PRIMEIRA PAG F7=VOLTA PAG F3=RETORNA
F9=TRANSACAO PF11=REGS.EXCLUIDOS F12=ENCERRA

DECLARAÇÃO

(Ato nº 2 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso III)

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e demais membros dessa egrégia Comissão,

Para fins do disposto no art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, Michel Temer.

Desde agosto de 2010, exerço o cargo de Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, dirigindo as atividades de procuratório judicial e extrajudicial e de consultoria legal e assessoramento jurídico à Autarquia e sua Superior Administração. Antes, por quase dois anos, ocupei o cargo de Secretário-Executivo da Autoridade Monetária, assessorando diretamente os Membros de sua Diretoria Colegiada e, entre 2007 a 2009, fui Chefe de Gabinete da Presidência do Banco Central do Brasil.

Os titulares desses três cargos têm assento, com direito a voz, nas reuniões deliberativas do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc), da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, bem como do Comitê de Estabilidade Financeira (Comef), o que me permitiu, acredito, nos últimos dez anos, como Chefe de Gabinete, Secretário Executivo e Procurador-Geral, acumular experiência para poder exercer, também de forma contributiva com o interesse público, agora, o honroso cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, caso venha a merecer a aprovação do meu nome pelo Senado Federal.

Assim, desde que ingressei no Banco Central por meio de concurso público, em 2002, no cargo de Procurador, já são quase 15 anos atuando, com dedicação, na entidade supervisora e reguladora do Sistema Financeiro Nacional, mantendo, especialmente no exercício daqueles três cargos, constante interlocução com todas as áreas finalísticas da Autarquia e, até mesmo por dever de ofício, com os demais órgãos e entes públicos, inclusive reguladores de outros setores da economia, e com entidades supervisionadas e associações representativas dessas entidades, bem como com associações representativas de outros agentes econômicos, segmentos da sociedade civil, cidadãos e consumidores.

Já tive, antes, o privilégio de servir ao Estado brasileiro, como funcionário de carreira do Banco do Brasil S.A., no período de 1988 a 2001, onde também adquiri experiência, como economiário, numa entidade pública regulada pelo Banco Central do Brasil. Entre 1998 e 2001, fui ainda advogado em causas cíveis, criminais e trabalhistas.

Na academia, graduei-me em Direito em 1998, depois me especializei em Direito Penal e Processual Penal e, atualmente, curso Mestrado em Direito Constitucional. Ainda, exerço atividade docente e, em setembro de 2016, lecionarei a disciplina “*Compliance* nas Atividades Reguladas”, do Curso de Aperfeiçoamento – *Compliance* e Relações Governamentais, no UniCEUB, em Brasília.

Em anos anteriores, entre 2003 a 2007, lecionei as disciplinas de Direito Penal e de Processo Penal, incluindo crimes financeiros, nos Cursos de Direito da Universidade Paulista e do UniCEUB.

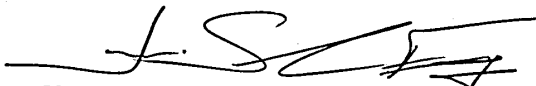
Em diversas oportunidades, na condição de Secretário-Executivo e de Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, tive a oportunidade de promover a interlocução com altas autoridades do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal e de órgãos de controle e fiscalização, o que pode ser útil no desempenho da minha nova função no Banco Central do Brasil, na hipótese da aprovação do meu nome para o cargo de Diretor de Relacionamento Institucional.

Também tive a oportunidade de participar de várias reuniões com órgãos governamentais e com entidades reguladas quando das discussões em torno das causas e das soluções para enfrentamento da crise internacional de 2008/2009, enquanto ocupava o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Banco Central do Brasil. Nos últimos anos, conforme registro em meu currículo, inúmeras foram as participações em missões especiais e grupos de trabalho no assessoramento legal em temas relevantes relacionados com a atuação do Banco Central do Brasil em suas várias áreas de atuação: planos econômicos, regulação, supervisão e organização do sistema financeiro, política monetária, resolução bancária, estabilidade financeira, prevenção à lavagem de dinheiro etc.

Entendo, assim, que essa experiência relatada capacita-me para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do País.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 15 de junho de 2016.



ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B", DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe ou que tenha trabalhado em atividade vinculada à minha atuação profissional como Procurador do Banco Central do Brasil.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Nunca tive nenhuma participação societária nem sou, bem como nunca fui, proprietário ou gerente de empresa ou entidade não governamental.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

As certidões anexas atestam a minha situação de regularidade fiscal relativamente a tributos federais, estaduais e municipais.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Não figuro como autor ou réu em ações judiciais.

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, tive atuação em juízos e tribunais, apenas na condição de Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, exercendo exclusivamente o procuratório judicial e extrajudicial em favor da Autarquia, onde ocupo a função comissionada de direção jurídica. Nunca atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de outras agências reguladoras.


ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

DECLARAÇÃO

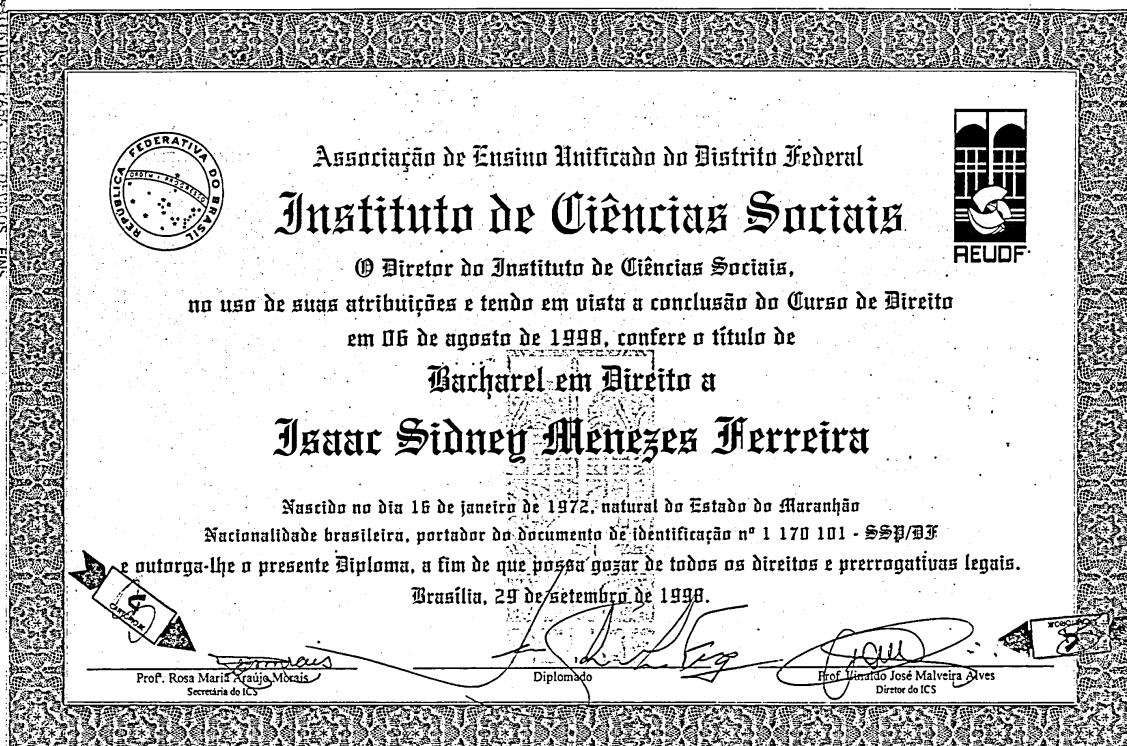
(Ato nº 02, de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro NÃO ter atuado, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em instituição que estava ou está sujeita a fiscalização dessa Autarquia, nos termos das informações constantes de meu currículo.


ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

2018.125 - Cópia impressa do tempo oculto
Subscrito e emitido

QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL. Fim de uso
Brasília DF, 15.6.2016



CURSO DE DIREITO
Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.845
de 26 de setembro de 1973.
Publicado no D.O.U. de 27 de setembro de 1973

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO
DISTRITO FEDERAL - AEUDF
ICS**
O diplomado concluiu neste Instituto a
Habilitação em Direito Privado

Brasília, 29 de setembro de 1998.

[Signature]
Director

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação nos termos da Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 009
Livro nº 19-PRUDF Folha nº 02
Processo nº 2866/98
Data de Registro 16/10/98

Jeremias Siqueira Santos Filho
Diretor da Administração Acadêmica
UNB/DAA

SECRETARIA DA SEÇÃO DO DISTÍTO FEDERAL
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Inscrição Original em 10 de dezembro de 1993
Brasília - DF., 10 de dezembro de 1993
A. Ribeiro

Carlos Mario da Silva Velloso Filho
Secretário-Geral

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral das Comunicações Brasileiras no Exterior
Setor de Legislações e Rede Consular Estrangeira - SLRCE

Cópia autenticada em serviço notarial/de registro

17 MAI 2016

☐ Lúcia Lustosa Leal Nery - Conselheira
☐ Mônica Marinho de Albuquerque - Oficial de Chancelaria
☐ Andrea Prado dos Reis - Oficial de Chancelaria
☐ Paulo Marcos Mamede Correia - Oficial de Chancelaria
☒ Mariana de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria

CARTORIO JX
11. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS 555: Bloco C, Loja 1/3

RECORREDO e deu fe por SEMELHANÇA a(s)
Firma(s) de:
(92327THCO) ROSA MARIA ARAUJO NORRIS.....
(92327THCO) LINDAJO JOSE MALVEIRA ALVES.....
1856: 13 de Maio de 2016 - 14:01:48
1108-Consultar 9955: km1.tidrf.Jus.br
ISeio 110CF20160101433224KSR e
11J0FT20160101433224JFF

DEO RIBEIRO DA SILVA

RECONHECIMENTO

DECLARAMOS a assinatura por competência
de Maria de Andrada
de Pereira
POMBU REAIS 5130 no Câmbio de 44872
em TUSO, segundo o Argo 2321 da
Resolução em Alterar os Consules, ficando esse ato
cancelado sob o nº 2967
Núncio Consular da Embaixada de Portugal.
Em 17 de Maio de 20 18
Wm. J. J. J.
O Encarregado

Dr. Gonçalo Motta
Encarregado

CONTRATO JK
II. OFÍCIO DE NOTAS E FISCOS DO DE BRASÍLIA
GRS 305-Bloco C-109/13-Brasília-DF
ATENÇÃO
Conferir com o original (leia n.º 935/94)
Brasília-DF, 16 de Maio de 2016
Consultar selos e carimbo de autenticidade
143 - Selos:DF202-20040727202519E
ROGERIO DA SILVA
ESCRITÓRIO NOTARIAL

08/06/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA
CPF: 399.115.431-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:49:41 do dia 08/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2016.

Código de controle da certidão: **1A38.EBBA.65B7.3787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/06/2016

www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 174-00.690.892/2016
NOME : ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA
ENDEREÇO : SQS 303 BL I AP 203
CIDADE : ASA SUL
CPF : 399.115.431-53
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 06 de September de 2016.

Brasília, 08 de June de 2016.

Certidão emitida via internet às 16:06:03 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

08/06/2016

www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm

15/06/2016

Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal

Nº 69162

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Distrito Federal, que

NADA CONSTA

contra **ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA** nem contra o CPF: **399.115.431-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 15/06/2016, 15h37.

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2016, 15h37.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

15/06/2016

.: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1888691

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA** nem contra o CPF: **399.115.431-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (Individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de Instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), Informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/06/2016, às 15h36.

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2016, 15h36.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

Brasília, 14 de Junho de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Isaac Sidney Menezes Ferreira portador da carteira de identidade de nº. 14533-OAB, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 399.115.431-53 Concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *lato sensu* (nível de Especialização) em Direito Penal e Processo Penal 2014/1 sob matrícula de nº. 50366 ministrado sob a Coordenação Administrativa da ATAME Educacional em Brasília – DF e Coordenação Acadêmica e Pedagógica da Universidade Candido Mendes/RJ Credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, está em conformidade com os Preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de Junho de 2007.

Declaramos, outrossim, que o reportado curso tem carga horária total projetada de 378 h/a, com data de início em Maio de 2014 e data de término em Janeiro de 2016, com o prazo final para entrega da monografia para 25/04/2016 e emissão do certificado para o dia 25/07/2016, pela Universidade Candido Mendes (UCAM).

Segue histórico do aluno:

Disciplina	Notas	SITUAÇÃO
Hermenêutica Jurídica	9.0	APROVADO
Temas Atuais do Direito penal e Direito Processual Penal	9.0	APROVADO
Parte Geral Penal	10.0	APROVADO
Legislação Penal Extravagante	9.5	APROVADO
Metodologia de Pesquisa	10.0	APROVADO
Parte Especial Penal	9.5	APROVADO
Direito Processual Penal	10.0	APROVADO
Lei de Execução Penal Aplicada: Teoria e Prática - (7.210/84)	9.5	APROVADO
Direito Penal e Direito Processual Penal Aplicado - Prática Penal - Teses e Peças Processuais	9.0	APROVADO
Criminologia	8.0	APROVADO
Tribunal do Júri Aplicado: Teoria e Prática	8.0	APROVADO
Didática de Ensino Superior	10.0	APROVADO
MONOGRAFIA TEMA: A Figura Colaborativa – E Essencial – Do Assistente De Acusação no Processo Penal Brasileiro.	9.0	APROVADO

Arlei Jordão
Coordenadora Geral

SEPN Quadra 513 Norte Bloco D Ed. Imperador, Salas 301 a 308 - Brasília – DF.

CEP: 70760524

Secretaria.df@atame.edu.br

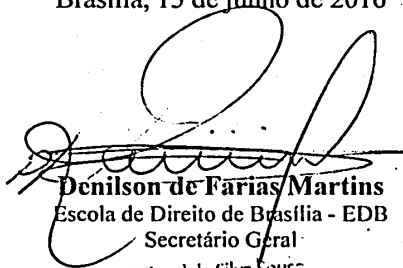


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA**, registro acadêmico nº 1624104, encontra-se devidamente matriculado como aluno especial no curso de **Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional**.

Este Instituto atende ao disposto nos termos da Resolução da CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.

Brasília, 15 de junho de 2016



Denilson de Farias Martins
Escola de Direito de Brasília - EDB
Secretário Geral
Renato Michel da Silva Sousa
Escola de Direito de Brasília - EDB
Secretaria Acadêmica

SGAS Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Brasília

Tel: (61) 3535-6565/Fax (61) 35356510-E-mail: secretaria@ido.edu.br



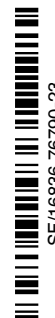
5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

RELATÓRIO Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 58, de 2016 (Mensagem nº 337, de 2016, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).*



SF/16836.76790-23

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o Presidente da República submeteu à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Henrique Balduino Machado Moreira para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, outros cargos que a lei determinar. No caso de diretores e presidente da CVM, a arguição pública e aprovação pelo Senado Federal está prevista no art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Esse mesmo art. 6º prevê que presidente e diretores da CVM sejam brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos de mercado de capitais.

Ressalte-se que o cargo para o qual o candidato foi indicado é de grande importância para o mercado de capitais brasileiro e, consequentemente, para a economia brasileira, haja vista que a CVM é a principal autoridade



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

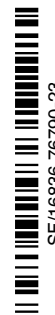
normatizadora, reguladora e fiscalizadora das sociedades emissoras de valores mobiliários.

Acompanha a mensagem o *curriculum vitae* do candidato, em cumprimento ao art. 383, I, *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como a declaração exigida pelo art. 1º, II, *e*, do Ato nº 2, de 2011 – CAE, de que não atuou, nos cinco anos anteriores à indicação, em instituição sujeita à fiscalização da CVM. Consta ainda a declaração exigida pelo art. 383, I, *b*, também do RISF, quanto:

1. à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;
2. à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;
3. à regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual; e
5. à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O candidato é brasileiro, nascido em 15 de maio de 1978, bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), em 2002, pós-graduado em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), desde 2003, e especialista em Direito Econômico da Regulação Financeira pela Universidade de Brasília (UnB), desde 2006.

Profissionalmente, o senhor Henrique Balduino Machado Moreira é membro da carreira de Procurador do Banco Central do Brasil (Bacen) e exerce as funções de Secretário da Diretoria Colegiada do Bacen (Sucon), Secretário do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão da Moeda e do Crédito (Comoc), Secretário-Executivo de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec),



SF/16836.76790-23



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Secretário-Executivo da Comissão de Ética do BC e Secretário-Executivo Adjunto do Banco Central do Brasil.

Antes, acumulou experiência em diversas posições no âmbito da Procuradoria-Geral do BC, além de haver sido Assessor Chefe da Subprocuradoria-Geral da República, com atuação em Direito Tributário, Econômico e Administrativo, por requisição do Ministério Público Federal (MPF), bem como Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil. Por fim, cabe mencionar que o indicado tem experiência em magistério e publicou um artigo na Revista da Procuradoria-Geral do Bacen.

As funções, atividades e competências do candidato estão bem demonstradas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, e revelam o adequado nível de qualificação profissional e acadêmica do indicado.

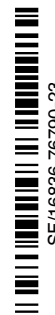
Assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos está em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Henrique Balduino Machado Moreira ao cargo de diretor da CVM.

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16836.76790-23



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 58, DE 2016

(nº 337/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 58, de 2016

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Brasília, 20 de junho de 2016.

CURRICULUM VITAE

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Nome Completo: Henrique Balduino Machado Moreira

1.2 - Data de Nascimento: 15.05.78

1.3 - CPF: 835.691.381-00 **RG:** 1.768.797 SSP/DF

1.3 - Endereço: SHIN CA 5, Lote F, Torre 4, 308 – Lago Norte

- **CEP:** 71.503-505 Brasília - DF

- **Telefone:** (55 61) 3414-1945 e 9806-0021

- **Email:** henrique.machado@bcb.gov.br

2 – FORMAÇÃO

2.1 – Direito – bacharelado

- Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB.), 2002.

2.2 – Pós-graduação *latu sensu* em Direito Público

- Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), 2003.

2.3 – Pós-graduação *latu sensu* em Direito Econômico da Regulação Financeira

- Universidade de Brasília (UnB), 2006.

2.4 – *Training course/seminar series* - Legal Risks and Good Governance for Central Banks and supervisors

- Clare College, Cambridge, agosto de 2010.

2.5 – *Seminar – Governance in a Central Bank*

- *Institut Bancaire et Financier International – Banque de France*, fevereiro de 2015.

3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

3.1 – Funções atuais

- Membro da carreira de Procurador do Banco Central (Sucon), desde 12.04.2004.
- Secretário da Diretoria Colegiada do Banco Central (Sucon), desde 15.12.2009;
- Secretário do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão da Moeda e do Crédito (Comoc), desde 15.12.2009;
- Secretário-Executivo do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec), desde 15.12.2009;
- Secretário-Executivo da Comissão de Ética do BC, desde 27.01.2014;
- Secretário-Executivo Adjunto do Banco Central, desde 03.03.2015.



3.2 – Funções exercidas

3.2.1 - Procuradoria-Geral do Banco Central

- Posse no cargo de Procurador do Banco Central em 12.04.2004;
- Assessor Jurídico do Gabinete do Procurador-Geral (29.06.2005 a 10.02.2006);
- Membro efetivo do Comitê Executivo de Projetos Estratégicos da Procuradoria-Geral do Banco Central (11.11.2005 a 26.04.2007);
- Subchefe de Gabinete do Procurador-Geral/Chefe de Gabinete substituto (10.02.2006 a 28.08.2006);
- Gerente Executivo do Projeto “Recuperação de Créditos” (09.08.2006 a 26.04.2007);
- Subcoordenador-Geral de Processos nos Tribunais Superiores/Coordenador-Geral substituto (29.08.2006 a 26.04.2007).

3.2.2 – Ministério Público Federal (MPF)

- Requisitado pelo MPF (entre 27.04.2007 e 09.03.2009);
- Assessor Chefe do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República José Eduardo de Santana, com atuação em Direito Tributário, Econômico e Administrativo.

3.2.3 – Banco Central do Brasil

- Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil (09.03.2009 a 14.12.2009);

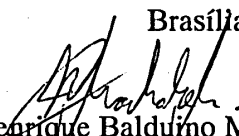
3.3 – Magistério

- Professor de Curso Preparatório, destinado aos funcionários do Ministério Público Federal (2º semestre/2007);
- Professor de Direito Processual Constitucional na Faculdade de Direito da UPIS (2º sem de 2008/ 1º sem de 2009);
- Professor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da UPIS (2º sem de 2008/ 1º sem de 2009).

4 – PUBLICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

O dever legal do Banco Central de informar a ocorrência de crimes e o poder requisitório do Ministério Público. Artigo publicado na Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, vol. 1, dez 2007.

Brasília, junho de 2016.


Henrique Balduino Machado Moreira

Argumentação escrita

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Funcionário da carreira de procurador do Banco Central do Brasil (BCB) há 12 anos, exerço desde 2009 o cargo de Secretário da Diretoria Colegiada, função que exige coordenação com todas as áreas do BCB, o que me permitiu ter uma compreensão ampla e profunda do funcionamento da Instituição e seu relacionamento com a sociedade. No mesmo período, exerço também a função de Secretário do Conselho Monetário Nacional (CMN), o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional que tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Durante esses anos nessa posição, exerci coordenação de diversos assuntos com a CVM, com o BCB, com o Ministério da Fazenda, entre outros órgãos governamentais, do setor privado financeiro e multilaterais.

Nos últimos seis anos, exerço ainda o papel de Secretário-Executivo do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec), órgão que reúne o BCB, a CVM, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) com o objetivo de promover a coordenação e o aprimoramento da atuação das entidades da administração pública federal que regulam e fiscalizam as atividades relacionadas à captação pública da poupança popular. Neste fórum, destaco as diversas discussões relevantes para a evolução da regulação e fiscalização das diversas entidades que compõe o sistema financeiro e a criação do subcomitê de estabilidade financeira após a crise econômica de 2008.

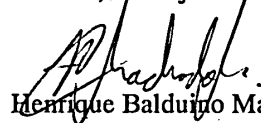
Na área jurídica, além da minha atuação específica na Procuradoria-Geral do Banco Central em diversos postos e funções de relevo, destaco a oportunidade de contribuir com as atividades do Ministério Público Federal, onde exerci a função de assessor chefe de Subprocurador-Geral da República, com atuação em Direito Tributário, Econômico e Administrativo. Nesse mesmo campo, tive a oportunidade de exercer o magistério, ainda que as diversas atribuições assumidas tivessem impossibilitado a minha continuidade nesse nobre mister.

Formado em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), especializei-me em Direito Econômico da Regulação Financeira pela Universidade de Brasília (UnB) e em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), tendo realizado diversos cursos nacionais e internacionais na área financeira.

O conhecimento técnico e a experiência profissional que adquiri durante esses anos capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do serviço público.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 16 de junho/de 2016.



Henrique Balduino Machado Moreira

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA**DECLARAÇÃO**

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não possuo nenhum parente que trabalhe no mercado de valores mobiliários.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Nunca tive participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

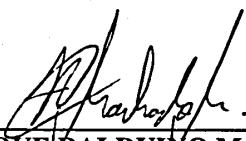
Nos termos das anexas certidões, apresento regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Figuro como requerido em medida cautelar de produção antecipada de prova, ajuizada pela construtora Soltec Engenharia Ltda (andamento atualizado anexo).
Figuro como executado em execução fiscal do Distrito Federal, suspensa, cujo débito está sendo quitado em parcelamento, conforme certidão de regularidade fiscal anexa (andamento atualizado anexo).

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

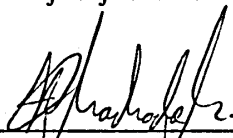


HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

DECLARAÇÃO

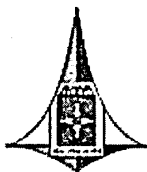
(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro não ter atuado, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, em instituição que esteja sujeita a fiscalização dessa Autarquia.



HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

17/06/2016

www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 192-00.733.845/2016
NOME : HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
ENDEREÇO : SHIS QI 23 CONJ 04 CASA 17
CIDADE : LAGO SUL
CPF : 835.691.381-00
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 15 de Setembro de 2016.

Brasília, 17 de Junho de 2016.

17/06/2016

www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm

16/06/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
CPF: 835.691.381-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:40:45 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **D929.96ED.A7C2.A885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO

Confere com o Original

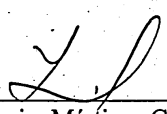

4.619.449-5 - Jeneina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRE/SUCON

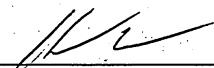
CERTIFICADO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO

Certificamos que **HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA** concluiu com aproveitamento o **Curso de Especialização em Direito Público**, realizado no período de 24.03.03 a 11.12.03, com a carga horária de 370 horas, pelo que lhe é conferido este Certificado, de acordo com a Resolução n.º 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do CNE.

Brasília, 1º de setembro de 2004.


Inocêncio Mártires Coelho
Presidente do IDP


Aluno

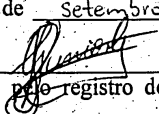
Em atendimento à Lei n.º 7.088, de 23.03.1983
(DOU de 24.03.83)

Nacionalidade : Brasileiro
Naturalidade : Brasília - DF
Data de nascimento : 15.05.1978
Carteira de Identidade : 1.768797 SSP/DF

Instituto Brasiliense de Direito Público
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito
Portaria n.º 701, de 15.04.2003 / MEC

Registrado sob o n.º 00017
Livro n.º 001 Folhas 002

Brasília, 1º de setembro de 2004


Responsável pelo registro do Certificado

**CENTRAL
BANKING**
EVENTS

Confere com o Original

Janeiro Des Lelle
4.619.449-5 - Janaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRE/SUCON

CENTRAL BANKING PUBLICATIONS

Incisive Media, Haymarket House, 28-29 Haymarket, London SW1Y 4RX

Tel: +44 (0)870 240 8859 Fax: +44 (0)20 7504 3730

Email: conference@centralbanking.com Website: www.centralbanking.com

Certificate

This is to certify that

Mr Henrique Machado

of

Central Bank of Brazil

attended and participated fully in the seminar entitled

“Legal Risk and Good Governance for Central Banks”

*at Central Banking Annual Training Course/Seminar Series 2010
from the 7th – 10th September 2010.*

Chairman

Prof René Smits

*Professor of the Law of Economic and Monetary Union,
University of Amsterdam*

Dated this day the 10th September 2010

René Smits

Central Banking Training Course/Seminar Series



INTERNATIONAL BANKING AND FINANCE INSTITUTE
CERTIFICATE

Confere com o Original
Janeira Dias Rocha
4.819.449-5 - Janeira Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRE/SUCON

The Banque de France certifies the attendance of
Henrique Balduino Machado MOREIRA
to the seminar on "Legal aspects of central banking"
3 - 7 December, 2012

Marne-la-Vallée, December 7, 2012

Head of the IBFI





Centro Universitário de Brasília



Faculdade de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais

O Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito

em 21 de agosto de 2002, confere título de **Confere com o Original**
Bacharel em Direito a

HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA

Natural de(o) 15 de maio de 1978

Natural de(o) DISTRITO FEDERAL

Nacionalidade brasileira

Identificação nº 1 768 797 - DF

Confere-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Brasília-DF, 28 de março de 2003.

[Assinatura]
 Secretário Geral

[Assinatura]
 Diplomado

[Assinatura]
 Diretor

[Assinatura]
 4.616/49-5 - Jurema Dias Rocha
 Chefe de Subordinação
 SECRETARIA

Curso de Direito
Reconhecido pelo Decreto n.º 72.903 D.O.
n.º 196 de 11.10.1973
O diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em Direito Civil / Comercial.

Maurício de Souza Neves Filho
Secretário Geral

Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
Diretor da Faculdade de Ciências
Jurídicas e de Ciências Sociais

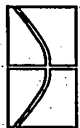
8613

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro n.º 1417
Livro n.º 47-CEUB Folha n.º 355
Processo n.º 2525/2003
Data do Registro 28/07/2003

Elany do Nascimento
Diretora de Administração Acadêmica
em Exercício



Universidade de Brasília
Diretoria de Administração Acadêmica

Confere com o Original

Janaina Das Rocha
4619.493-5 - Janaina Das Rocha
Chefe de Subordinação
SECRETARIA

**Certificado de
Especialização**

Certificamos que **Henrique Machado Fernandes Moreira,**

portador do documento de identificação 1768797 DF, nascido em 15 de maio de 1978,

de nacionalidade brasileira,

natural do Distrito Federal,

concluiu o curso de especialização em

Direito Econômico da Regulação Financeira,

da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de

6 de outubro de 2004

a 30 de novembro de 2006,

Carga Horária de 420 horas.

Brasília - DF, 1 de dezembro de 2006

Certificado registrado sob o nº 776
no livro nº 16 folha nº 156

Luiz Antonio
Decano de pesquisa e pós-graduação

Marco Martins Pimentel
Decano de Pesquisa e Pós Graduação
Universidade de Brasília



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Distrito Federal

Certificado de Habilitação no **EXAME DE ORDEM**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para os fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em Direito

HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2002

Processo nº: 608

Rutilio Torres Augusto,
Presidente da Banca Examinadora.

J. J. Safe Carneiro,
Presidente.

Confere com o Original

Jenaina Dias Rocha
4.619.449-5 - Jenaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRETARIA

**Comissão de Estágio e Exame de Ordem
OAB-DF**

Certificado registrado sob o nº 5566

livro II folha 59

Brasília-DF 07, 11, 02

Katia Viegas Amorim
Secretária da Comissão

Aviso nº 371 - C. Civil.

Em 20 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

6

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2016 (nº 2.648, de 2015, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que *altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.*

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2016 (nº 2.648, de 2015, na origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal (STF), que promove mudanças na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para dispor sobre o reajuste cabível aos Servidores das Carreiras do Poder Judiciário da União, a saber: Analistas, Técnicos e Auxiliares Judiciários.

O PLC nº 29, de 2016, é fruto de um amplo entendimento entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo durante o governo da Presidente Dilma Rousseff, posteriormente referendado pelo Presidente Interino Michel Temer. O projeto tenta valorizar os servidores do Poder Judiciário da União, que, desde o governo do Presidente Lula, não recebem reajustes salariais significativos. Vale lembrar que, desde a criação das três carreiras em 1996, a maior remuneração em termos reais considerada a inflação medida pelo IPCA foi recebida durante o governo do Presidente Lula, especialmente após a aprovação da Lei 11.416, de 2006, que teve impactos até dezembro de 2008.

Assim, este projeto tem o intuito de valorizar os servidores do Poder Judiciário da União e reduzir a rotatividade da mão de obra para carreiras com remunerações mais atrativas. Possui oito artigos, constituindo-se em Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados ao projeto de lei inicialmente proposto pelo STF.

O vencimento básico das Carreiras do Poder Judiciário da União é reajustado em oito parcelas sucessivas, não cumulativas, totalizando, ao final, 12% de aumento em 1º de janeiro de 2019. A Gratificação Judiciária (GAJ) também tem um aumento progressivo. Passará dos atuais 90% do vencimento básico para 140%.

Também há o reajustamento dos valores da retribuição pelo exercício de cargo em comissão no Poder Judiciário, a partir de abril de 2016. Assim, os cargos de nível CJ-1 sofrerão reajustes de 16%, ao passo que os cargos CJ-2, CJ-3 e CJ-4, reajustes de 25%.

Além disso, Técnico Judiciário portador de diploma de curso de nível superior fará jus ao Adicional de Qualificação no percentual de 5% sobre o vencimento básico.

Determina-se, ainda, a incorporação da vantagem pecuniária individual (Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003), bem como de outras parcelas dela decorrentes, concedidas administrativa ou judicialmente, ainda que não oriunda de sentença transitada em julgado, a partir da implementação dos novos valores da remuneração básica e da retribuição dos cargos em comissão.

No Senado Federal, a matéria tramitou na Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, em que recebeu parecer favorável. Depois de apreciada pela CAE, onde não houve a apresentação de emendas, esta matéria será remetida ao Plenário do Senado para decisão final.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, caso desta matéria em apreciação.

Antes de mencionarmos o impacto orçamentário-financeiro do PLC nº 29, de 2016, convém relembrar a história da recente tentativa de reajuste dos servidores do Poder Judiciário da União.

Em 29 de agosto de 2014, o STF apresentou projeto de lei na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei – PL – nº 7.920), que buscava alterar o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União. Na ocasião, servidores teriam aumento percentual que oscilaria entre 53% e 78,5%.

Após aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a matéria foi enviada à sanção presidencial. A Presidente da República vetou, em 21 de julho de 2015, integralmente o PL nº 7.920, de 2014, com as seguintes razões constantes da Mensagem nº 263, de 21 de julho de 2015, encaminhada ao Congresso Nacional:

“A proposta não leva em consideração a regra prevista no art. 37, inciso XII, da Constituição, nem foi precedida pela dotação orçamentária e pela autorização específica tratadas pelo art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição. Além disso, sua aprovação geraria um impacto financeiro na ordem de R\$ 25.700.000.000,00 (vinte e cinco bilhões e setecentos milhões de reais) para os próximos quatro anos, ao fim dos quais passaria dos R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) por exercício. Um impacto dessa magnitude é contrário aos esforços necessários para o equilíbrio fiscal na gestão de recursos públicos.”

O veto foi mantido pelo Congresso Nacional.

Em seguida, o Presidente do STF, Ministro Ricardo Lewandowski, continuou as tratativas com o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Presidente Dilma Rousseff para avançar em uma proposta de reajuste salarial das categorias do Poder Judiciário que viesse a recompor os salários sem impactar de modo abrupto as contas públicas.

Após obter a concordância do Poder Executivo com menores índices de reajuste, o Presidente do STF enviou, em 14 de agosto de 2015, novo projeto de lei à Câmara dos Deputados (PL nº 2.648), que deu origem à matéria ora em análise.

Em cumprimento ao art. 169, § 1º, da Constituição Federal, que requer que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos órgãos e entidades da administração direta tenha autorização específica na LDO e conte com prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e seus acréscimos, esclarecemos que o PLC nº 29, de 2016, satisfaz ambos os requisitos.

A LOA 2016 (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) já prevê, em seu anexo V, as despesas de pessoal decorrentes do reajuste em análise. A previsão inicial é de que as despesas do PLC nº 29, de 2016, alcancem R\$ 1,6 bilhão neste exercício financeiro.

A partir de janeiro de 2019, o impacto orçamentário será de R\$ 5,99 bilhões ao ano, segundo matéria divulgada pelo Ministério do Planejamento.

Contudo, a Justificativa enviada para o Congresso Nacional não traz todos os dados sobre o impacto orçamentário e financeiro dos reajustes salariais, conforme exigido pela LRF e pela LDO 2016.

Na LRF, há disposições claras sobre os projetos de lei que resultem em aumento de despesa de pessoal. Segundo seu art. 21, são nulos os atos que não tragam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício da entrada em vigor e nos dois seguintes. Tudo deve ser acompanhado da memória de cálculo, já que a ausência das premissas e

metodologia empregadas impede que o Congresso Nacional faça qualquer avaliação técnica da correção das estimativas apresentadas. Do contrário, o sistema de freios e contrapesos torna-se inoperante.

Além disso, a LDO 2016 reitera e detalha as exigências da LRF, ao dispor:

Art. 98. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

De fato, não foi apresentado o demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta por órgão (art. 20 da LRF), destacando ativos, inativos e pensionistas. Também não foi demonstrado se serão respeitados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela LRF para cada órgão do Poder Judiciário da União. Ressalte-se que, segundo a Consultoria de Orçamentos desta Casa, o antigo PLC 28/2015 levaria diversos órgãos a esse descumprimento.

Entre as informações exigidas pela LRF e pela LDO 2016, mas não enviadas ao Congresso Nacional pelo órgão a quem compete o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário – CNJ – ou pelo STF, cito:

- (i) estimativas dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste do Vencimento Básico e da Gratificação Judiciária nos exercícios de 2016 a 2021, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (ii) estimativas dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste dos cargos comissionados nos exercícios de

2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;

- (iii) estimativas dos impactos orçamentários-financeiros da nova hipótese de concessão de Adicional de Qualificação aos Técnicos Judiciários nos exercícios de 2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (iv) demonstração, para cada tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, de que as novas despesas, conjugadas com a evolução legal das atuais despesas de pessoal, considerando as expectativas de novos provimentos, não resultará, para nenhum órgão, na ultrapassagem dos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Caso o Plenário delibere a matéria sem ter recebido as informações necessárias para a apreciação do seu impacto orçamentário e financeiro, o Senado descumprirá o que determina a LRF e a LDO 2016.

Apesar da omissão dessas relevantes informações, para que não haja atrasos na tramitação da matéria, votarei pela aprovação do projeto com o firme entendimento de que o Plenário do Senado só pode deliberar sobre a matéria após receber as informações que deveriam ter sido enviadas pelo órgão a quem compete o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário – CNJ – ou pelo STF, mas não foram.

Feitas essas observações, destaco o Quadro abaixo que apresenta as remunerações totais mensais, desconsiderando o recebimento de funções comissionadas, adicional de férias, 13º salário e outros auxílios e indenizações, dos níveis inicial e final das carreiras dos Analistas, Técnicos e Auxiliares Judiciários, antes e após o fim do processo de reajuste do PLC nº 29, de 2016.

Categorias	Classe/Padrão	Remuneração Atual	Remuneração em Jan/2019	Aumento
Analista	A1 (Inicial)	R\$ 8.803,97	R\$ 12.455,30	41,5%
	C3 (Final)	R\$ 13.219,08	R\$ 18.701,52	41,5%
Técnico	A1 (Inicial)	R\$ 5.365,92	R\$ 7.591,37	41,5%
	C3 (Final)	R\$ 8.056,89	R\$ 11.398,39	41,5%
Auxiliar	A1 (Inicial)	R\$ 2.750,12	R\$ 3.890,69	41,5%
	C3 (Final)	R\$ 4.771,60	R\$ 6.750,55	41,5%

Elaboração: Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Por fim, queremos ressaltar que a aprovação da presente Proposição recomporá os salários de milhares de serventuários do Poder Judiciário Federal, presentes nos cinco tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar), nos três conselhos federais (Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho), nos Tribunais Regionais Federais das cinco regiões, nos Tribunais Regionais Eleitorais de todas as Unidades da Federação, nos Tribunais Regionais do Trabalho das vinte e quatro regiões, nos outros órgãos da União e no FUNPRESP-JUD.

III – VOTO

Tendo-se em vista o discutido, propomos voto pela aprovação do PLC nº 29, de 2016, nos termos da fundamentação exposta.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidenta

8

Senador JORGE VIANA, Relator

8



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2016

(nº 2.648/2015, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

[- Projeto Original](#)



[Página da matéria](#)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A diferença entre o vencimento fixado por esta Lei e o decorrente da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme o Anexo II desta Lei, observada a seguinte razão:

I - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a partir de 1º de junho de 2016;

II - 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2016;

III - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;

IV - 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2017;

V - 7% (sete por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

VI - 8% (oito por cento), a partir de 1º de junho de 2018;

VII - 9% (nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;

VIII – 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Os arts. 13 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. A Gratificação Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no *caput* será implementado gradativamente sobre os valores fixados no Anexo II desta Lei e corresponderá a:

I – 97% (noventa e sete por cento), a partir de 1º de junho de 2016;

II – 104% (cento e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2016;

III – 108% (cento e oito por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;

IV – 113% (cento e treze por cento), a partir de 1º de junho de 2017;

V – 122% (cento e vinte e dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

VI – 125% (cento e vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2018;

VII – 130% (cento e trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;

VIII – integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2019.

.....

§ 3º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.”(NR)

“Art. 15.

.....

§ 4º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.”(NR)

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 5º Os arts. 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

.....

§ 6º O adicional também é devido ao Técnico Judiciário portador de diploma de curso superior.” (NR)

“Art. 15.

.....

VI - 5% (cinco por cento) para os Técnicos Judiciários portadores de diploma de curso superior.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I, II, III e VI do caput deste artigo.

..... ” (NR)

Art. 6º A vantagem pecuniária individual, instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e outras parcelas que tenham por origem a citada vantagem concedidas por decisão administrativa ou judicial, ainda que decorrente de sentença transitada ou não em julgado, incidentes sobre os cargos efetivos e em comissão de que trata esta Lei, ficam absorvidas a partir da implementação dos novos valores constantes dos Anexos I e III desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de redução de remuneração, provento ou pensão em consequência do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de parcela complementar, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira, da progressão ou da promoção, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das carreiras ou das

remunerações previstas nesta Lei, bem como da implementação dos valores constantes dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos órgãos do Poder Judiciário no orçamento geral da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2016.

GIACOBO
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	C-13	7.792,30
		C-12	7.565,34
		C-11	7.344,99
	B	B-10	7.131,06
		B-9	6.923,36
		B-8	6.550,01
		B-7	6.359,23
		B-6	6.174,01
	A	A-5	5.994,18
		A-4	5.819,60
		A-3	5.505,76
		A-2	5.345,40
		A-1	5.189,71
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	C-13	4.749,33
		C-12	4.611,00
		C-11	4.476,70
	B	B-10	4.346,31
		B-9	4.219,71
		B-8	3.992,16
		B-7	3.875,88
		B-6	3.763,00
	A	A-5	3.653,40
		A-4	3.546,98
		A-3	3.355,71
		A-2	3.257,97
		A-1	3.163,07
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	C-13	2.812,73
		C-12	2.691,62
		C-11	2.575,71
	B	B-10	2.464,80
		B-9	2.358,65
		B-8	2.231,45
		B-7	2.135,37
		B-6	2.043,42
	A	A-5	1.955,42
		A-4	1.871,22
		A-3	1.770,31
		A-2	1.694,08
		A-1	1.621,12

Nr

ANEXO II
(Art. 2º desta Lei)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE			
			01/06/2016	01/07/2016	01/11/2016	01/06/2017
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	13	7.061,77	7.166,13	7.305,28	7.374,85
		12	6.856,09	6.957,41	7.092,51	7.160,06
		11	6.656,40	6.754,77	6.885,93	6.951,51
	B	10	6.462,53	6.558,03	6.685,37	6.749,04
		9	6.274,29	6.367,02	6.490,85	6.552,46
		8	5.935,94	6.023,67	6.140,63	6.199,11
		7	5.763,05	5.848,22	5.961,77	6.018,55
		6	5.595,20	5.677,89	5.788,14	5.843,26
	A	5	5.432,23	5.512,51	5.619,55	5.673,07
		4	5.274,01	5.351,95	5.455,87	5.507,83
		3	4.989,60	5.063,34	5.161,65	5.210,81
		2	4.844,27	4.915,86	5.011,31	5.059,04
		1	4.703,18	4.772,68	4.865,35	4.911,69
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	13	4.304,08	4.367,68	4.452,49	4.494,90
		12	4.178,71	4.240,47	4.322,81	4.363,98
		11	4.057,01	4.116,96	4.196,90	4.236,87
	B	10	3.938,84	3.997,05	4.074,66	4.113,47
		9	3.824,11	3.880,63	3.955,98	3.993,66
		8	3.617,90	3.671,36	3.742,65	3.778,30
		7	3.512,52	3.564,43	3.633,64	3.668,25
		6	3.410,22	3.460,61	3.527,81	3.561,41
	A	5	3.310,89	3.359,82	3.425,06	3.457,68
		4	3.214,45	3.261,96	3.325,30	3.356,97
		3	3.041,11	3.086,06	3.145,98	3.175,94
		2	2.952,53	2.996,17	3.054,35	3.083,43
		1	2.866,53	2.908,90	2.965,38	2.993,62
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	13	2.549,04	2.586,71	2.636,94	2.662,05
		12	2.439,28	2.475,33	2.523,39	2.547,42
		11	2.334,24	2.368,73	2.414,73	2.437,72
	B	10	2.233,72	2.266,73	2.310,75	2.332,75
		9	2.137,53	2.169,12	2.211,24	2.232,30
		8	2.022,26	2.052,14	2.091,99	2.111,91
		7	1.935,18	1.963,78	2.001,91	2.020,97
		6	1.851,85	1.879,21	1.915,70	1.933,95
	A	5	1.772,10	1.798,29	1.833,21	1.850,66
		4	1.695,79	1.720,85	1.754,27	1.770,97
		3	1.604,34	1.628,05	1.659,66	1.675,47
		2	1.535,26	1.557,95	1.588,20	1.603,32
		1	1.469,14	1.490,85	1.519,80	1.534,28

ANEXO II
(art. 2º desta Lei)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE			
			01/11/2017	01/06/2018	01/11/2018	01/01/2019
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	13	7.444,43	7.514,00	7.583,58	7.792,30
		12	7.227,60	7.295,15	7.362,70	7.565,34
		11	7.017,09	7.082,67	7.148,25	7.344,99
	B	10	6.812,71	6.876,38	6.940,05	7.131,06
		9	6.614,28	6.676,10	6.737,91	6.923,36
		8	6.257,80	6.316,08	6.374,56	6.550,01
		7	6.075,33	6.132,11	6.188,89	6.359,23
		6	5.898,39	5.953,51	6.008,64	6.174,01
	A	5	5.726,59	5.780,11	5.833,63	5.994,18
		4	5.559,79	5.611,76	5.663,72	5.819,60
		3	5.259,97	5.309,13	5.358,29	5.505,76
		2	5.106,77	5.154,49	5.202,22	5.345,40
		1	4.958,03	5.004,36	5.050,70	5.189,71
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	13	4.537,30	4.579,71	4.622,11	4.749,33
		12	4.405,15	4.446,32	4.487,49	4.611,00
		11	4.276,84	4.316,81	4.356,78	4.476,70
	B	10	4.152,27	4.191,08	4.229,89	4.346,31
		9	4.031,33	4.069,01	4.106,68	4.219,71
		8	3.813,94	3.849,58	3.885,23	3.992,16
		7	3.702,85	3.737,46	3.772,06	3.875,88
		6	3.595,01	3.628,61	3.662,20	3.763,00
	A	5	3.490,30	3.522,92	3.555,54	3.653,40
		4	3.388,64	3.420,31	3.451,98	3.546,98
		3	3.205,90	3.235,86	3.265,83	3.355,71
		2	3.112,52	3.141,61	3.170,70	3.257,97
		1	3.021,86	3.050,10	3.078,35	3.163,07
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	13	2.687,17	2.712,28	2.737,39	2.812,73
		12	2.571,46	2.595,49	2.619,52	2.691,62
		11	2.460,72	2.483,72	2.506,72	2.575,71
	B	10	2.354,76	2.376,77	2.398,77	2.464,80
		9	2.253,36	2.274,42	2.295,47	2.358,65
		8	2.131,84	2.151,76	2.171,68	2.231,45
		7	2.040,04	2.059,11	2.078,17	2.135,37
		6	1.952,19	1.970,44	1.988,68	2.043,42
	A	5	1.868,12	1.885,58	1.903,04	1.955,42
		4	1.787,68	1.804,39	1.821,10	1.871,22
		3	1.691,27	1.707,08	1.722,89	1.770,31
		2	1.618,45	1.633,58	1.648,70	1.694,08
		1	1.548,75	1.563,22	1.577,70	1.621,12

ANEXO III
(Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE 1º/5/2016
CJ-4	14.607,74
CJ-3	12.940,02
CJ-2	11.382,88
CJ-1	9.216,74

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei nº 10.698, de 2 de Julho de 2003 - 10698/03](#)

[Lei nº 11.416, de 15 de Dezembro de 2006 - 11416/06](#)

[artigo 13](#)

[artigo 14](#)

[artigo 15](#)

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2016 (nº 2.648, de 2015, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que *altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.*

Relator: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2016 (nº 2.648, de 2015, na origem), de autoria do Supremo Tribunal Federal (STF), que *altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.*

O texto original do projeto compõe-se de oito artigos. O primeiro dispõe que o Anexo II da Lei nº 11.416, de 2006, que relaciona os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Poder Judiciário da União, passa a vigorar com na forma do Anexo I do projeto. Com isso, será promovido um reajuste final de 12% no valor dos vencimentos básicos, o qual se encontra inalterado desde dezembro de 2012.

O art. 2º determina que a diferença entre os novos vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Judiciário da União e os atualmente em vigor será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, na forma do Anexo II da proposição.

O art. 3º prevê a elevação gradativa do percentual da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), que corresponde atualmente a 90% do vencimento básico do cargo efetivo, para 140%.

O art. 4º determina que o Anexo III da Lei nº 11.416, de 2006, que fixa a retribuição dos cargos em comissão do Poder Judiciário, passe a vigorar na forma do Anexo III do projeto, a partir de 1º de janeiro de 2016. Aumenta em 25% a retribuição dos cargos de nível CJ-2 a CJ-4, e em 16% a dos cargos de nível CJ-1. Os valores hoje vigentes são os fixados em dezembro de 2006.

O art. 5º do projeto modifica os arts. 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 2006, para prever que o Adicional de Qualificação (AQ) também seja devido ao ocupante do cargo de Técnico Judiciário que possua diploma de curso superior, no percentual de 5% do vencimento básico. Previsão semelhante constava de dispositivos que foram vetados, porque acrescentados via emenda parlamentar no projeto que deu origem à Lei nº 11.416, de 2006. Desta vez, a previsão consta do texto original da proposição em exame, em obediência ao art. 63, II, da Constituição Federal.

O art. 6º dispõe que a Vantagem Pecuniária Individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, bem como outras parcelas que tenham por origem a citada vantagem, concedidas por decisão administrativa ou judicial, serão absorvidas a partir da implementação dos novos valores do vencimento básico dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão.

O art. 7º reza que as despesas resultantes das alterações anteriormente descritas correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União para os órgãos do Poder Judiciário.

Por fim, o art. 8º veicula a cláusula de vigência.

O substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados se distingue do texto original do projeto nos pontos a seguir descritos. Em primeiro lugar, o cronograma e os percentuais de implementação dos novos valores dos vencimentos básicos, descritos no art. 2º, são modificados da seguinte forma:

Projeto Original		Substitutivo da Câmara dos Deputados	
Percentual	Vigência a partir de	Percentual	Vigência a partir de
1,5%	01/01/2016	1,5%	01/06/2016
3%	01/07/2016	3%	01/07/2016
4,5%	01/01/2017	5%	01/11/2016
6%	01/07/2017	6%	01/06/2017
7,5%	01/01/2018	7%	01/11/2017

Projeto Original		Substitutivo da Câmara dos Deputados	
9%	01/07/2018	8%	01/06/2018
10,5%	01/01/2019	9%	01/11/2018
12%	01/07/2019	12%	01/01/2019

Também o cronograma e os novos percentuais da GAJ previstos no substitutivo se diferenciam daqueles constantes do texto original, conforme a seguir descrito:

Projeto Original		Substitutivo da Câmara dos Deputados	
Percentual da GAJ	Vigência a partir de	Percentual da GAJ	Vigência a partir de
96,25%	01/01/2016	97%	01/06/2016
102,50%	01/07/2016	104%	01/07/2016
108,75%	01/01/2017	108%	01/11/2016
115%	01/07/2017	113%	01/06/2017
121,25%	01/01/2018	122%	01/11/2017
127,50%	01/07/2018	125%	01/06/2018
133,75%	01/01/2019	130%	01/11/2018
140%	01/07/2019	140%	01/01/2019

O substitutivo estabelece, ainda, que o servidor do Poder Judiciário cedido à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), quando optante pela remuneração do cargo efetivo, não deixará de perceber a GAJ, tampouco o AQ.

Por fim, no tocante à retribuição dos cargos em comissão do Poder Judiciário, a data de início de vigência dos novos valores, fixada em 1º de janeiro de 2016 pelo texto original, é alterada para 1º de abril no art. 4º do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Na justificação do projeto, é assinalado que ele busca *solucionar os principais problemas relacionados à questão remuneratória dos integrantes das carreiras judiciárias, cuja estrutura remuneratória se mostra defasada em relação a outras carreiras públicas*. Para tanto, foram utilizadas como paradigmas as carreiras organizadas de nível superior dos Poderes Executivo e Legislativo cuja remuneração varia entre 14,2 mil e 26 mil reais. As remunerações inicial e final do cargo de Analista Judiciário, de 8,8 mil e 13,2 mil reais, estaria a revelar o descompasso existente e a necessidade de promover o reajuste, inclusive para diminuir a rotatividade de servidores do Poder Judiciário, que permaneceriam por pouco tempo nesses cargos menos atrativos.

Quanto ao reajuste dos cargos em comissão CJ, a justificativa aponta que foram utilizados os mesmos percentuais de que se valeu a Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012, para aumentar a retribuição dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) do Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas ao PLC.

II – ANÁLISE

O projeto em exame se revela consentâneo com a Constituição Federal. Por modificar a estrutura remuneratória dos cargos de todo o Poder Judiciário da União, a iniciativa da matéria é do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em obediência ao art. 96, II, *b*, da Constituição. E o projeto é subscrito pelos Presidentes de todas aquelas Cortes. Quanto à constitucionalidade material, não identificamos no PLC qualquer ofensa à Carta Magna. Tampouco constatamos vício de juridicidade.

No tocante ao mérito, atentamos para a necessidade de corrigir a defasagem remuneratória das carreiras do Poder Judiciário em relação às dos outros Poderes. Com efeito, o valor da remuneração final da carreira de Analista Judiciário é de R\$ 13.278,95. A de um Analista Legislativo do Senado Federal é de R\$ 24.194,48 e o subsídio final de um Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental é de R\$ 21.391,10. Uma diferença tão grande não se justifica. E, como alertado na justificação, conduz à alta rotatividade nos cargos do Poder Judiciário, o que prejudica o seu funcionamento e não se coaduna com os ideais de profissionalização dos servidores e de comprometimento com a instituição a que servem.

Os servidores do Poder Judiciário aguardam há muito tempo esse reajuste. Em 2015, a Presidente da República vetou integralmente o PLC nº 28, de 2015, que dispunha sobre a mesma matéria, alegando ausência de previsão orçamentária e um elevado impacto financeiro da proposta. Já os valores constantes do presente projeto foram detalhadamente negociados com o Poder Executivo, que considerou factível sua implementação. Não há, pois, por que retardar por mais tempo a correção das tabelas remuneratórias dos servidores.

Convém frisar que os ajustes produzidos pelo substitutivo da Câmara dos Deputados no projeto foram necessários, haja vista o disposto no art. 98, § 2º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. Conforme aquele

comando legal, leis que impliquem aumento de gastos com pessoal não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor. O texto original do PLC previa que o primeiro reajuste ocorresse em janeiro de 2016. Com isso, mesmo havendo previsão orçamentária para a concessão do reajuste a contar de janeiro, fez-se mister alterar o cronograma dos reajustes e os seus percentuais, para garantir que o interdito à retroação dos efeitos não fosse violado.

O STF já decidiu que a incompatibilidade entre leis de remuneração do funcionalismo e as normas orçamentárias não conduz à inconstitucionalidade das primeiras, mas à sua ineficácia, nos pontos de colisão (cf. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.599, DJ de 14.09.2007). De qualquer modo, ainda que a manutenção da data original de vigência do reajuste não conduza à inconstitucionalidade da futura lei, os servidores seriam prejudicados, pois não poderiam perceber os acréscimos remuneratórios relativamente aos meses já passados. Por isso, são acertadas as mudanças promovidas pela Câmara dos Deputados. Registre-se que elas não produzem aumento da despesa originalmente prevista pelo projeto para o exercício de 2016 como um todo.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2016.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2016.

Senador VALDIR RAUPP, Presidente em exercício

Senador JOSÉ MARANHÃO, Relator

6

6



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 254/GP

Brasília, 24 de junho de 2016.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 065/2016/CAE, de 21 de junho de 2016, encaminho a Vossa Excelência cópia anexa do Parecer do Departamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que subsidiou a manifestação de mérito daquele órgão acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 29/2016, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, informações essas que correspondem àquelas solicitadas por essa Comissão de Assuntos Econômicos.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora GLEISI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal
Brasília - DF



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei 0002983-40.2016.2.00.0000****DECISÃO**

Trata-se de ofício encaminhado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) em que solicita informações adicionais para apreciação do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei da Câmara 29, de 2016, o qual altera dispositivos da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União entre outras providências.

Por determinação desta Presidência, o feito foi autuado como parecer de mérito sobre anteprojeto de lei e remetido ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para emissão de parecer sobre a adequação orçamentária da proposição feita na Câmara.

Em resposta, o DAO emitiu parecer favorável (Id 1975241).

Em seguida, voltaram os autos conclusos.

ASC

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É o relatório.

O anteprojeto apresentado fundamenta-se no art. 99 da Constituição Federal de 1988, que assegura a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e estabelece que aos tribunais competirão a elaboração de suas propostas orçamentárias, dentro dos limites previstos com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O texto original do anteprojeto motiva-se no fato de que a estrutura remuneratória dos servidores do Poder Judiciário está defasada quando comparada a outras carreiras públicas integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Busca-se, assim, corrigir os problemas relacionados à remuneração e diminuir a alta rotatividade de servidores do Judiciário, que têm migrado para outras carreiras mais atrativas e deixado o Judiciário à míngua de mão de obra qualificada para desempenhar as funções inerentes aos cargos.

Nesse contexto, o DAO elaborou tabelas individualizadas, para cada um dos 64 (sessenta e quatro) tribunais de nossa Federação, que demonstraram, por meio de estimativas dos impactos orçamentário-

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

financeiros do reajuste, a estrita obediência da proposta aos limites prudenciais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Confira-se, a esse respeito, a conclusão dos estudos desenvolvidos pelo DAO:

Impactos orçamentários-financeiros

4. Com base nos efetivos de servidores e nos quantitativos de cargos comissionados, foram efetuadas as projeções de impacto orçamentário-financeiro para cada item de informação solicitado, e confrontadas as despesas projetadas com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para despesas de pessoal e encargos sociais de cada órgão do Poder Judiciário. O resultado é mostrado nas planilhas anexas a este parecer.
5. Para o cálculo da despesa projetada, foram consideradas as atuais despesas com pessoal e encargos sociais de cada órgão, apuradas e publicadas no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, às quais foram acrescentados os impactos decorrentes do reajuste.
6. Para a verificação da observância do limite da LRF foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, por ocasião da proposta Orçamentária de 2016, informada por meio do Ofício-circular nº 19 SEAFI/SOF/MP, de 31 de julho de 2015, no valor de **R\$ 741.906.616.200,00**. Para os anos subsequentes foi considerado um incremento anual estimado de 6%.
7. É necessário considerar que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A aprovação desse projeto terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Judiciário. Por essa razão esse impacto está sendo acrescentado nas planilhas de

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação, de forma a ficar demonstrado que os impactos somados e acrescidos das despesas atuais observam o limite.

8. A última parcela de reajuste ocorrerá em janeiro de 2019. O impacto orçamentário-financeiro total, portanto, será observado no exercício de 2019, permanecendo nos anos subsequentes sem novo impacto.

9. A planilha abaixo mostra, de forma consolidada, o impacto total no Poder Judiciário dos reajustes decorrentes da aprovação dos PL da Câmara nº 27 e nº 29, o que será detalhado por órgão nas planilhas anexas. Observa-se que não haverá ultrapassagem dos limites estabelecidos nos arts. 20, I, b e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(...)

PARECER

10. As planilhas anexas a este processo apresentam os impactos orçamentários-financeiros anuais do reajuste dos Vencimentos Básicos, da Gratificação Judiciária, dos Cargos Comissionados e do Adicional de Qualificação dos Técnicos Judiciários, decorrentes do PL da Câmara nº 29, de 2016, por órgão do Poder Judiciário.

11. Os impactos foram somados às atuais despesas dos órgãos, e a despesa total resultante comparada com o respectivo limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permitiu verificar que não haverá, para nenhum órgão, ultrapassagem desse limite.

12. Considerando que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e que sua aprovação terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos, esse impacto foi acrescentado nas planilhas de verificação, ficando demonstrado que os impactos somados observam o limite.

13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, art. 98, inciso IV, exige que os projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário,

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exceto de iniciativa exclusiva do STF e do próprio CNJ, sejam acompanhados de parecer deste Conselho.

14. Desta maneira, sob o ponto de vista orçamentário, este departamento não vislumbra qualquer impedimento à emissão de **parecer favorável** ao prosseguimento do pleito.

Apesar de o contexto mencionado autorizar o acolhimento da pretensão, existe limitação temporal para apresentação da proposta, pois o pedido de vista feito na CAE deverá ser apreciado em sua próxima reunião, agendada para a terça-feira, 28 de junho, a partir das 10h, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico do Senado.

Não há, assim, tempo hábil para análise do feito pelo Plenário, sem prejuízo dos órgãos da Justiça da União. Todavia, o feito pode ser apreciado pela Presidência *ad referendum* do Colegiado, nos termos dos arts. 6º, XXVI e XXXIII, e 25, XII, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 6º São atribuições do Presidente, que pode delegá-las, conforme a oportunidade ou conveniência, observadas as disposições legais:

XXVI - praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Plenário, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão que se seguir;

XXXIII - aprovar os pareceres de mérito a cargo do CNJ nos casos previstos em lei, com referendo do Plenário e encaminhamento aos órgãos competentes;

Art. 25. São atribuições do Relator:

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma longa traço horizontal à esquerda e um 'A' estilizado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

XII - deferir, monocraticamente, pedido em estrita obediência a enunciado administrativo ou a entendimento firmado pelo CNJ ou pelo Supremo Tribunal Federal;

O CNJ inclusive já se manifestou sobre a possibilidade de emissão de parecer com referendo do Plenário:

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.381/2011 (Lei Orçamentária de 2011). Créditos suplementares para despesas com Requisições de Pequeno Valor. Urgência. Parecer favorável, ad referendum. (CNJ - QO – Questão de Ordem em PAM - Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei - 0004144-61.2011.2.00.0000 - Rel. JORGE HÉLIO CHAVES DE OLIVEIRA - 132ª Sessão - j. 16/08/2011).

Considerando, portanto, a conformidade do anteprojeto de lei aos limites fixados na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, acolho a proposta apresentada e emito parecer favorável ao anteprojeto em questão, a fim de aprovar as alterações da Lei 11.416/2006 propostas pelo Projeto de Lei 29/2016, que tramita no Senado Federal.

Submeta-se o feito à apreciação do Plenário na 234ª Sessão Ordinária, nos termos dos arts. 6º, XXVI e XXXIII, e 25, XII, do RICNJ.

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Oficie-se à CAE com urgência, remetendo cópias desta decisão e do parecer do DAO.

Brasília, 24 de junho de 2016.

Assinatura manuscrita de Ricardo Lewandowski, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal final.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Acompanhamento Orçamentário

Processo: PAM nº 0002983.40.2016.2.00.0000

Assunto: PLC 29 de 2016 – altera a Lei nº 11.416, de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de parecer de mérito sobre projeto de lei que implica aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, ora em trâmite no Senado Federal, o PL da Câmara nº 29, de 2016, que reajusta a remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

2. Por meio do Ofício nº 065/2016/CAE, de 21 de junho de 2016, o Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal solicitou informações para cada um dos itens abaixo, para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria:

- (I) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste do vencimento básico e da gratificação judiciária nos exercícios de 2016 a 2021, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (II) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste dos cargos comissionados nos exercícios de 2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (III) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros da nova hipótese de concessão de Adicional de Qualificação aos

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Técnicos Judiciários nos exercícios de 2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;

- (IV) demonstração, para cada tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, de que as novas despesas, conjugadas com a evolução legal das atuais despesas de pessoal, considerando as expectativas de novos provimentos, não resultará, para nenhum órgão, na ultrapassagem dos limites com pessoal estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Em despacho de Vossa Excelência foi determinada a autuação do processo como parecer de mérito sobre anteprojeto de lei e o encaminhamento a este departamento para emissão de parecer.

Impactos orçamentários-financeiros

4. Com base nos efetivos de servidores e nos quantitativos de cargos comissionados, foram efetuadas as projeções de impacto orçamentário-financeiro para cada item de informação solicitado, e confrontadas as despesas projetadas com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para despesas de pessoal e encargos sociais de cada órgão do Poder Judiciário. O resultado é mostrado nas planilhas anexas a este parecer.

5. Para o cálculo da despesa projetada, foram consideradas as atuais despesas com pessoal e encargos sociais de cada órgão, apuradas e publicadas no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, às quais foram acrescidos os impactos decorrentes do reajuste.

6. Para a verificação da observância do limite da LRF foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, por ocasião da Proposta Orçamentária de 2016, informada por meio do Ofício-circular nº 19 SEAFI/SOF/MP, de 31 de julho de 2015, no valor de **R\$ 741.906.616.200,00**. Para os anos subsequentes foi considerado um incremento anual estimado de 6%.



7. É necessário considerar que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A aprovação desse projeto terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Judiciário. Por essa razão esse impacto está sendo acrescentado nas planilhas de verificação, de forma a ficar demonstrado que os impactos somados e acrescidos das despesas atuais observam o limite.

8. A última parcela de reajuste ocorrerá em janeiro de 2019. O impacto orçamentário-financeiro total, portanto, será observado no exercício de 2019, permanecendo nos anos subsequentes sem novo impacto.

9. A planilha abaixo mostra, de forma consolidada, o impacto total no Poder Judiciário dos reajustes decorrentes da aprovação dos PL da Câmara nº 27 e nº 29, o que será detalhado por órgão nas planilhas anexas. Observa-se que não haverá ultrapassagem dos limites estabelecidos nos arts. 20, I, b e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: PODER JUDICIÁRIO	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.159.673.639	5.434.522.311	7.430.294.318	10.521.138.323	10.521.138.323
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.056.060.177	2.732.282.452	4.045.258.276	6.082.645.212	6.082.645.212
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	255.497.954	674.287.081	996.185.263	1.490.204.707	1.490.204.707
Cargos comissionados - Ativos	148.159.524	237.090.810	237.090.810	237.090.810	237.090.810
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	53.446.303	86.850.242	86.850.242	86.850.242	86.850.242
Adicional de Qualificação - Ativos	32.528.021	53.185.566	54.190.255	56.262.567	56.262.567
Subsídio da magistratura - Ativos	153.632.284	454.958.606	454.958.606	454.958.606	454.958.606
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	70.900.032	215.871.727	215.871.727	215.871.727	215.871.727
Encargos sociais estimados (22%)	389.449.345	979.995.827	1.339.889.139	1.897.254.452	1.897.254.452
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	26.141.519.589	29.416.368.262	31.412.140.269	34.502.984.273	34.502.984.273
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	6,275000%	6,275000%	6,275000%	6,275000%	6,275000%
Limite legal (art. 20, I, b)	46.554.640.167	49.347.918.577	52.308.793.691	55.447.321.313	58.774.160.591
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	44.226.908.158	46.880.522.648	49.693.354.007	52.674.955.247	55.835.452.562
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	18.085.388.569	17.464.154.386	18.281.213.738	18.171.970.974	21.332.468.288



PARECER

10. As planilhas anexas a este processo apresentam os impactos orçamentários-financeiros anuais do reajuste dos Vencimentos Básicos, da Gratificação Judiciária, dos Cargos Comissionados e do Adicional de Qualificação dos Técnicos Judiciários, decorrentes do PL da Câmara nº 29, de 2016, por órgão do Poder Judiciário.

11. Os impactos foram somados às atuais despesas dos órgãos, e a despesa total resultante comparada com o respectivo limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permitiu verificar que não haverá, para nenhum órgão, ultrapassagem desse limite.

12. Considerando que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e que sua aprovação terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos, esse impacto foi acrescentado nas planilhas de verificação, ficando demonstrado que os impactos somados observam o limite.

13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, art. 98, inciso IV, exige que os projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, exceto de iniciativa exclusiva do STF e do próprio CNJ, sejam acompanhados de parecer deste Conselho.

14. Desta maneira, sob o ponto de vista orçamentário, este departamento não vislumbra qualquer impedimento à emissão de **parecer favorável** ao prosseguimento do pleito.

Brasília, 24 de junho de 2016.


ANTONIO CARLOS STANGHERLIN REBELO
Diretor do Departamento de Acompanhamento Orçamentário

ANEXO AO PARECER DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO CNJ
PROCESSO PAM nº 0002983.40.2016.2.00.0000
PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS POR ÓRGÃO DO JUDICIÁRIO

Órgão: Supremo Tribunal Federal	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	255.253.602	255.253.602	255.253.602	255.253.602	255.253.602
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	27.571.146	67.058.732	93.601.776	134.720.360	134.720.360
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.822.919	33.173.584	49.127.442	73.918.255	73.918.255
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.594.572	12.125.578	17.914.213	26.798.072	26.798.072
Cargos comissionados - Ativos	2.663.606	4.262.409	4.262.409	4.262.409	4.262.409
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.127.358	1.831.956	1.831.956	1.831.956	1.831.956
Adicional de Qualificação - Ativos	456.532	746.462	760.562	789.647	789.647
Subsídio da magistratura - Ativos	322.610	956.937	956.937	956.937	956.937
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	611.703	1.869.248	1.869.248	1.869.248	1.869.248
Encargos sociais estimados (22%)	4.971.846	12.092.558	16.879.009	24.293.835	24.293.835
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	282.824.748	322.312.334	348.855.378	389.973.962	389.973.962
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,073726%	0,073726%	0,073726%	0,073726%	0,073726%
Limite legal (art. 20, I, b)	546.978.072	579.796.756	614.584.562	651.459.635	690.547.213
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	519.629.168	550.806.918	583.855.333	618.886.653	656.019.853
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	236.804.420	228.494.584	234.999.955	228.912.691	266.045.891

Órgão: Conselho Nacional de Justiça		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		52.623.342	52.623.342	52.623.342	52.623.342	52.623.342
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		4.261.137	9.773.913	13.203.476	18.470.822	18.470.822
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		2.310.176	5.983.979	8.793.892	13.108.906	13.108.906
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		-	-	-	-	-
Cargos comissionados - Ativos		1.045.718	1.673.400	1.673.400	1.673.400	1.673.400
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos		38.972	63.722	64.926	67.409	67.409
Subsídio da magistratura - Ativos		97.869	290.304	290.304	290.304	290.304
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)		768.402	1.762.509	2.380.955	3.330.804	3.330.804
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		56.884.479	62.397.255	65.826.818	71.094.164	71.094.164
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,017000%	0,017000%	0,017000%	0,017000%	0,017000%
Limite legal (art. 20, I, b)		126.124.125	133.691.572	141.713.067	150.215.851	159.228.802
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		119.817.919	127.006.994	134.627.413	142.705.058	151.267.362
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		62.933.439	64.609.738	68.800.595	71.610.894	80.173.198

Órgão: Superior Tribunal de Justiça		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		679.573.804	679.573.804	679.573.804	679.573.804	679.573.804
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		65.694.693	157.817.081	217.716.459	310.613.405	310.613.405
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		29.178.395	75.521.328	111.341.801	167.100.678	167.100.678
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		10.524.614	27.775.610	41.035.420	61.385.345	61.385.345
Cargos comissionados - Ativos		7.194.405	11.512.776	11.512.776	11.512.776	11.512.776
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		4.058.831	6.595.601	6.595.601	6.595.601	6.595.601
Adicional de Qualificação - Ativos		568.775	929.987	947.554	983.790	983.790
Subsídio da magistratura - Ativos		847.943	2.515.199	2.515.199	2.515.199	2.515.199
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		1.475.145	4.507.764	4.507.764	4.507.764	4.507.764
Encargos sociais estimados (22%)		11.846.584	28.458.818	39.260.345	56.012.253	56.012.253
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		745.268.497	837.390.885	897.290.263	990.187.209	990.187.209
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,223809%	0,223809%	0,223809%	0,223809%	0,223809%
Limite legal (art. 20, I, b)		1.660.453.779	1.760.081.005	1.865.685.866	1.977.627.018	2.096.284.639
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		1.577.431.090	1.672.076.955	1.772.401.572	1.878.745.667	1.991.470.407
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		832.162.593	834.686.070	875.111.309	888.558.458	1.001.283.198

Órgão: Superior Tribunal Militar					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	212.563.215	212.563.215	212.563.215	212.563.215	212.563.215
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	31.792.723	79.917.621	106.307.356	147.182.784	147.182.784
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.736.662	32.952.100	48.780.294	73.371.800	73.371.800
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.594.572	12.125.578	17.914.213	26.798.072	26.798.072
Cargos comissionados - Ativos	2.663.606	4.262.409	4.262.409	4.262.409	4.262.409
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.127.358	1.831.956	1.831.956	1.831.956	1.831.956
Adicional de Qualificação - Ativos	456.532	746.462	760.562	789.647	789.647
Subsídio da magistratura - Ativos	1.171.930	3.476.221	3.476.221	3.476.221	3.476.221
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.308.950	10.111.520	10.111.520	10.111.520	10.111.520
Encargos sociais estimados (22%)	5.733.114	14.411.374	19.170.179	26.541.158	26.541.158
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	244.355.938	292.480.836	318.870.571	359.745.999	359.745.999
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,080576%	0,080576%	0,080576%	0,080576%	0,080576%
Limite legal (art. 20, I, b)	597.798.675	633.666.596	671.686.591	711.987.787	754.707.054
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	567.908.741	601.983.266	638.102.262	676.388.397	716.971.701
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	323.552.803	309.502.429	319.231.691	316.642.399	357.225.702

Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	145.224.127	365.886.951	510.914.851	736.518.008	736.518.008
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	80.965.129	209.349.216	311.194.351	469.953.109	469.953.109
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	13.478.909	35.572.317	52.554.200	78.616.417	78.616.417
Cargos comissionados - Ativos	7.927.377	12.685.707	12.685.707	12.685.707	12.685.707
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	3.955.792	6.428.162	6.428.162	6.428.162	6.428.162
Adicional de Qualificação - Ativos	1.564.085	2.557.388	2.605.697	2.705.343	2.705.343
Subsídio da magistratura - Ativos	8.284.558	24.573.959	24.573.959	24.573.959	24.573.959
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.860.318	8.740.588	8.740.588	8.740.588	8.740.588
Encargos sociais estimados (22%)	26.187.957	65.979.614	92.132.186	132.814.723	132.814.723
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.716.463.302	1.937.126.126	2.082.154.026	2.307.757.183	2.307.757.183
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,275000%	0,275000%	0,275000%	0,275000%	0,275000%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.040.243.195	2.162.657.786	2.292.417.253	2.429.962.289	2.575.760.026
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	1.938.231.035	2.054.524.897	2.177.796.391	2.308.464.174	2.446.372.025
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	221.767.733	117.398.771	95.642.365	706.991	139.214.841

JUSTIÇA FEDERAL

Órgão: Justiça Federal - CONSOLIDADA		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		521.926.441	1.320.927.904	1.832.560.040	2.623.533.738	2.623.533.738
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		288.642.462	746.980.365	1.104.305.688	1.657.191.962	1.657.191.962
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		48.898.726	129.049.093	190.655.892	285.204.287	285.204.287
Cargos comissionados - Ativos		25.083.564	40.139.725	40.139.725	40.139.725	40.139.725
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		6.291.096	10.223.031	10.223.031	10.223.031	10.223.031
Adicional de Qualificação - Ativos		14.196.356	23.212.025	23.650.506	24.554.935	24.554.935
Subsídio da magistratura - Ativos		38.627.600	114.578.593	114.578.593	114.578.593	114.578.593
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		6.068.754	18.544.957	18.544.957	18.544.957	18.544.957
Encargos sociais estimados (22%)		94.117.883	238.200.114	330.461.647	473.096.248	473.096.248
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		7.245.199.366	8.044.200.829	8.555.832.965	9.346.806.663	9.346.806.663
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		1,628936%	1,628936%	1,628936%	1,628936%	1,628936%
Limite legal (art. 20, I, b)		12.085.183.958	12.810.294.995	13.578.912.695	14.393.647.457	15.257.266.304
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		11.480.924.760	12.169.780.245	12.899.967.060	13.673.965.084	14.494.402.989
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		4.235.725.394	4.125.579.416	4.344.134.095	4.327.158.420	5.147.596.325
Órgão: Conselho da Justiça Federal		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		48.900.296	48.900.296	48.900.296	48.900.296	48.900.296
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		4.109.210	9.519.310	13.255.813	19.064.941	19.064.941
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		2.154.954	5.571.881	8.286.984	12.513.714	12.513.714
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		273.827	722.660	1.067.651	1.597.112	1.597.112
Cargos comissionados - Ativos		777.196	1.243.701	1.243.701	1.243.701	1.243.701
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		77.624	126.139	126.139	126.139	126.139
Adicional de Qualificação - Ativos		84.603	138.332	140.945	146.335	146.335
Subsídio da magistratura - Ativos		-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)		741.005	1.716.597	2.390.392	3.437.940	3.437.940
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		53.009.506	58.419.606	62.156.109	67.965.237	67.965.237
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,024639%	0,024639%	0,024639%	0,024639%	0,024639%
Limite legal (art. 20, I, b)		182.798.371	193.766.273	205.392.250	217.715.785	230.778.732
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		173.658.453	184.077.960	195.122.637	206.829.996	219.239.795
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		120.648.947	125.658.354	132.966.529	138.864.759	151.274.558

Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	141.052.526	360.835.577	502.949.926	722.716.195	722.716.195
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	80.745.956	208.948.414	309.042.089	464.006.744	464.006.744
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	12.993.229	34.290.556	50.660.538	75.783.667	75.783.667
Cargos comissionados - Ativos	6.557.939	10.494.277	10.494.277	10.494.277	10.494.277
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.909.820	3.103.458	3.103.458	3.103.458	3.103.458
Adicional de Qualificação - Ativos	761.314	1.244.800	1.268.315	1.316.817	1.316.817
Subsídio da magistratura - Ativos	10.787.268	31.997.587	31.997.587	31.997.587	31.997.587
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.861.298	5.687.773	5.687.773	5.687.773	5.687.773
Encargos sociais estimados (22%)	25.435.701	65.068.711	90.695.888	130.325.871	130.325.871
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	2.017.981.590	2.237.764.641	2.379.878.990	2.599.645.259	2.599.645.259
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,457394%	0,457394%	0,457394%	0,457394%	0,457394%
Limite legal (art. 20, I, b)	3.393.436.348	3.597.042.529	3.812.865.081	4.041.636.986	4.284.135.205
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	3.223.764.531	3.417.190.403	3.622.221.827	3.839.555.136	4.069.928.444
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	1.205.782.941	1.179.425.762	1.242.342.837	1.239.909.877	1.470.283.185

Órgão: Tribunal Regional Federal da 2ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	91.693.548	228.624.488	315.017.362	448.577.037	448.577.037
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	46.933.967	121.466.454	179.509.473	269.299.275	269.299.275
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	10.007.363	26.410.527	39.018.659	58.368.449	58.368.449
Cargos comissionados - Ativos	4.425.075	7.081.182	7.081.182	7.081.182	7.081.182
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.158.538	1.882.625	1.882.625	1.882.625	1.882.625
Adicional de Qualificação - Ativos	5.266.973	8.611.865	8.774.545	9.110.096	9.110.096
Subsídio da magistratura - Ativos	6.328.429	18.771.618	18.771.618	18.771.618	18.771.618
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.038.301	3.172.851	3.172.851	3.172.851	3.172.851
Encargos sociais estimados (22%)	16.534.902	41.227.367	56.806.410	80.890.941	80.890.941
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.181.614.947	1.318.545.887	1.404.938.761	1.538.498.436	1.538.498.436
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,256773%	0,256773%	0,256773%	0,256773%	0,256773%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.905.015.876	2.019.316.828	2.140.475.838	2.268.904.388	2.405.038.651
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.809.765.082	1.918.350.987	2.033.452.046	2.155.459.169	2.284.786.719
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	628.150.134	599.805.100	628.513.285	616.960.732	746.288.283

Órgão: Tribunal Regional Federal da 3ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		120.389.445	304.401.417	423.093.745	606.406.849	606.406.849
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		66.675.753	172.578.954	254.850.413	382.001.417	382.001.417
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		11.831.755	31.225.296	46.131.953	69.009.306	69.009.306
Cargos comissionados - Ativos		5.667.248	9.068.958	9.068.958	9.068.958	9.068.958
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.291.832	2.099.226	2.099.226	2.099.226	2.099.226
Adicional de Qualificação - Ativos		3.583.298	5.858.941	5.969.618	6.197.904	6.197.904
Subsídio da magistratura - Ativos		8.366.614	24.817.357	24.817.357	24.817.357	24.817.357
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		1.263.373	3.860.627	3.860.627	3.860.627	3.860.627
Encargos sociais estimados (22%)		21.709.572	54.892.059	76.295.593	109.352.055	109.352.055
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		1.634.727.865	1.818.739.837	1.937.432.165	2.120.745.269	2.120.745.269
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,355468%	0,355468%	0,355468%	0,355468%	0,355468%
Limite legal (art. 20, I, b)		2.637.240.610	2.795.475.047	2.963.203.550	3.140.995.763	3.329.455.509
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		2.505.378.580	2.655.701.295	2.815.043.372	2.983.945.975	3.162.982.733
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		870.650.715	836.961.458	877.611.208	863.200.706	1.042.237.464

Órgão: Tribunal Regional Federal da 4ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		101.090.849	256.779.087	354.186.790	504.784.885	504.784.885
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		56.229.560	145.512.056	215.189.689	322.986.437	322.986.437
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		8.001.232	21.116.128	31.196.765	46.667.590	46.667.590
Cargos comissionados - Ativos		4.457.046	7.132.343	7.132.343	7.132.343	7.132.343
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.350.109	2.193.928	2.193.928	2.193.928	2.193.928
Adicional de Qualificação - Ativos		2.723.160	4.452.556	4.536.665	4.710.154	4.710.154
Subsídio da magistratura - Ativos		8.895.209	26.385.294	26.385.294	26.385.294	26.385.294
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		1.205.035	3.682.356	3.682.356	3.682.356	3.682.356
Encargos sociais estimados (22%)		18.229.497	46.304.425	63.869.749	91.026.783	91.026.783
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		1.441.673.427	1.597.361.665	1.694.769.368	1.845.367.463	1.845.367.463
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,305833%	0,305833%	0,305833%	0,305833%	0,305833%
Limite legal (art. 20, I, b)		2.268.995.262	2.405.134.977	2.549.443.076	2.702.409.660	2.864.554.240
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		2.155.545.498	2.284.878.228	2.421.970.922	2.567.289.177	2.721.326.528
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		713.872.072	687.516.564	727.201.554	721.921.714	875.959.065

Órgão: Tribunal Regional Federal da 5ª Região	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	852.601.168	852.601.168	852.601.168	852.601.168	852.601.168
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	63.590.863	160.768.026	224.056.404	321.983.830	321.983.830
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	35.902.273	92.902.606	137.427.040	206.384.374	206.384.374
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.791.320	15.283.927	22.580.326	33.778.163	33.778.163
Cargos comissionados - Ativos	3.199.059	5.119.263	5.119.263	5.119.263	5.119.263
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	503.173	817.656	817.656	817.656	817.656
Adicional de Qualificação - Ativos	1.777.008	2.905.532	2.960.418	3.073.629	3.073.629
Subsídio da magistratura - Ativos	4.250.078	12.606.737	12.606.737	12.606.737	12.606.737
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	700.747	2.141.350	2.141.350	2.141.350	2.141.350
Encargos sociais estimados (22%)	11.467.205	28.990.955	40.403.614	58.062.658	58.062.658
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	916.192.031	1.013.369.194	1.076.657.572	1.174.584.998	1.174.584.998
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,228829%	0,228829%	0,228829%	0,228829%	0,228829%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.697.697.491	1.799.559.340	1.907.532.901	2.021.984.875	2.143.303.967
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.612.812.616	1.709.581.373	1.812.156.256	1.920.885.631	2.036.138.769
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	696.620.585	696.212.180	735.498.683	746.300.633	861.553.771

JUSTIÇA DO TRABALHO

Órgão: Justiça do Trabalho - CONSOLIDADO	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	1.080.313.369	2.713.169.930	3.643.334.029	5.085.500.959	5.085.500.959
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	471.061.055	1.218.428.724	1.807.081.879	2.722.300.246	2.722.300.246
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	137.645.071	363.260.416	536.677.453	802.821.821	802.821.821
Cargos comissionados - Ativos	88.859.594	142.196.685	142.196.685	142.196.685	142.196.685
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	35.031.717	56.926.541	56.926.541	56.926.541	56.926.541
Adicional de Qualificação - Ativos	11.635.913	19.025.523	19.384.920	20.126.227	20.126.227
Subsídio da magistratura - Ativos	85.076.234	252.356.225	252.356.225	252.356.225	252.356.225
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	56.193.178	171.715.665	171.715.665	171.715.665	171.715.665
Encargos sociais estimados (22%)	194.810.608	489.260.151	656.994.661	917.057.550	917.057.550
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	12.345.671.567	13.978.528.128	14.908.692.227	16.350.859.157	16.350.859.157
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	3,053295%	3,053295%	3,053295%	3,053295%	3,053295%
Limite legal (art. 20, I, b)	22.652.597.617	24.011.753.474	25.452.458.683	26.979.606.204	28.598.382.576
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	21.519.967.736	22.811.165.800	24.179.835.748	25.630.625.893	27.168.463.447
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	9.174.296.169	8.832.637.673	9.271.143.522	9.279.766.737	10.817.604.290
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	492.112.260	492.112.260	492.112.260	492.112.260	492.112.260
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	52.931.732	132.094.261	188.192.194	275.561.829	275.561.829
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	27.700.013	71.572.327	106.936.731	162.256.422	162.256.422
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	8.427.359	22.240.722	32.858.230	49.152.994	49.152.994
Cargos comissionados - Ativos	5.264.998	8.425.260	8.425.260	8.425.260	8.425.260
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	653.255	1.937.708	1.937.708	1.937.708	1.937.708
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.341.041	4.097.967	4.097.967	4.097.967	4.097.967
Encargos sociais estimados (22%)	9.545.066	23.820.277	33.936.297	49.691.477	49.691.477
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	545.043.992	624.206.521	680.304.454	767.674.089	767.674.089
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,181764%	0,181764%	0,181764%	0,181764%	0,181764%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.348.519.142	1.429.430.290	1.515.196.108	1.606.107.874	1.702.474.347
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.281.093.185	1.357.958.776	1.439.436.302	1.525.802.481	1.617.350.629
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	736.049.193	733.752.255	759.131.849	758.128.391	849.676.540

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	109.387.711	271.874.371	369.629.766	521.155.581	521.155.581
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	44.421.423	114.886.939	170.492.903	257.042.320	257.042.320
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	19.434.805	51.290.580	75.776.210	113.354.483	113.354.483
Cargos comissionados - Ativos	8.990.887	14.387.577	14.387.577	14.387.577	14.387.577
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.743.298	7.707.860	7.707.860	7.707.860	7.707.860
Adicional de Qualificação - Ativos	1.158.370	1.894.014	1.929.793	2.003.591	2.003.591
Subsídio da magistratura - Ativos	7.457.792	22.121.574	22.121.574	22.121.574	22.121.574
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.455.483	10.559.300	10.559.300	10.559.300	10.559.300
Encargos sociais estimados (22%)	19.725.653	49.026.526	66.654.548	93.978.875	93.978.875
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.141.196.180	1.303.682.840	1.401.438.235	1.552.964.050	1.552.964.050
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,294541%	0,294541%	0,294541%	0,294541%	0,294541%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.185.219.166	2.316.332.316	2.455.312.255	2.602.630.991	2.758.788.850
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	2.075.958.208	2.200.515.701	2.332.546.643	2.472.499.441	2.620.849.408
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	934.762.028	896.832.861	931.108.408	919.535.391	1.067.885.358

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	153.742.636	386.843.512	506.107.704	690.662.848	690.662.848
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	60.054.807	155.402.698	229.766.878	345.115.059	345.115.059
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	18.530.891	48.905.050	72.251.851	108.082.354	108.082.354
Cargos comissionados - Ativos	14.946.818	23.918.497	23.918.497	23.918.497	23.918.497
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.846.638	7.875.787	7.875.787	7.875.787	7.875.787
Adicional de Qualificação - Ativos	1.507.230	2.464.426	2.510.980	2.607.003	2.607.003
Subsídio da magistratura - Ativos	14.921.330	44.260.193	44.260.193	44.260.193	44.260.193
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	11.210.840	34.258.194	34.258.194	34.258.194	34.258.194
Encargos sociais estimados (22%)	27.724.082	69.758.666	91.265.324	124.545.759	124.545.759
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.583.135.909	1.816.236.785	1.935.500.977	2.120.056.121	2.120.056.121
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,366147%	0,366147%	0,366147%	0,366147%	0,366147%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.716.468.818	2.879.456.947	3.052.224.364	3.235.357.826	3.429.479.295
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	2.580.645.377	2.735.484.100	2.899.613.146	3.073.589.934	3.258.005.331
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	997.509.468	919.247.315	964.112.169	953.533.813	1.137.949.210

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		101.074.166	254.790.811	345.236.206	485.603.490	485.603.490
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		43.428.306	112.297.035	166.881.683	251.918.662	251.918.662
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		15.498.120	40.901.235	60.427.093	90.393.566	90.393.566
Cargos comissionados - Ativos		6.796.959	10.876.766	10.876.766	10.876.766	10.876.766
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		4.012.624	6.520.514	6.520.514	6.520.514	6.520.514
Adicional de Qualificação - Ativos		811.487	1.326.838	1.351.902	1.403.601	1.403.601
Subsídio da magistratura - Ativos		7.418.200	22.004.136	22.004.136	22.004.136	22.004.136
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		4.881.980	14.918.402	14.918.402	14.918.402	14.918.402
Encargos sociais estimados (22%)		18.226.489	45.945.884	62.255.709	87.567.842	87.567.842
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		1.205.539.881	1.359.256.526	1.449.701.921	1.590.069.205	1.590.069.205
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,304548%	0,304548%	0,304548%	0,304548%	0,304548%
Limite legal (art. 20, I, b)		2.259.461.762	2.395.029.467	2.538.731.235	2.691.055.109	2.852.518.416
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		2.146.488.673	2.275.277.994	2.411.794.673	2.556.502.354	2.709.892.495
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		940.948.793	916.021.467	962.092.752	966.433.149	1.119.823.290

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		904.902.381	904.902.381	904.902.381	904.902.381	904.902.381
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		98.359.027	246.150.452	327.871.657	454.679.454	454.679.454
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		39.367.739	101.823.586	150.992.924	227.572.520	227.572.520
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		14.110.279	37.238.572	55.015.909	82.298.915	82.298.915
Cargos comissionados - Ativos		7.020.869	11.235.076	11.235.076	11.235.076	11.235.076
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		5.390.320	8.759.271	8.759.271	8.759.271	8.759.271
Adicional de Qualificação - Ativos		1.227.695	2.007.366	2.045.286	2.123.500	2.123.500
Subsídio da magistratura - Ativos		6.371.124	18.898.260	18.898.260	18.898.260	18.898.260
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		7.134.127	21.800.536	21.800.536	21.800.536	21.800.536
Encargos sociais estimados (22%)		17.736.874	44.387.786	59.124.397	81.991.377	81.991.377
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		1.003.261.408	1.151.052.833	1.232.774.038	1.359.581.835	1.359.581.835
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,221065%	0,221065%	0,221065%	0,221065%	0,221065%
Limite legal (art. 20, I, b)		1.640.095.861	1.738.501.613	1.842.811.710	1.953.380.412	2.070.583.237
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		1.558.091.068	1.651.576.532	1.750.671.124	1.855.711.392	1.967.054.075
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		554.829.661	500.523.699	517.897.086	496.129.557	607.472.240

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		632.001.007	632.001.007	632.001.007	632.001.007	632.001.007
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		56.943.421	146.335.301	197.298.722	276.355.768	276.355.768
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		25.761.894	66.628.877	98.876.670	149.047.054	149.047.054
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		7.543.145	19.907.185	29.410.683	43.995.771	43.995.771
Cargos comissionados - Ativos		3.322.099	5.316.155	5.316.155	5.316.155	5.316.155
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		828.354	1.346.075	1.346.075	1.346.075	1.346.075
Adicional de Qualificação - Ativos		712.397	1.164.818	1.186.821	1.232.207	1.232.207
Subsídio da magistratura - Ativos		4.600.253	13.645.438	13.645.438	13.645.438	13.645.438
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		3.906.794	11.938.420	11.938.420	11.938.420	11.938.420
Encargos sociais estimados (22%)		10.268.486	26.388.333	35.578.458	49.834.647	49.834.647
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		688.944.428	778.336.308	829.299.729	908.356.775	908.356.775
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,184667%	0,184667%	0,184667%	0,184667%	0,184667%
Limite legal (art. 20, I, b)		1.370.056.691	1.452.260.092	1.539.395.698	1.631.759.440	1.729.665.006
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		1.301.553.856	1.379.647.088	1.462.425.913	1.550.171.468	1.643.181.756
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		612.609.428	601.310.780	633.126.184	641.814.693	734.824.981

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		473.130.193	473.130.193	473.130.193	473.130.193	473.130.193
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		46.210.668	116.651.620	155.629.264	216.172.527	216.172.527
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		20.059.402	51.868.790	77.091.155	116.386.266	116.386.266
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		5.328.065	14.061.348	20.774.101	31.076.210	31.076.210
Cargos comissionados - Ativos		3.470.942	5.554.340	5.554.340	5.554.340	5.554.340
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.740.104	2.827.669	2.827.669	2.827.669	2.827.669
Adicional de Qualificação - Ativos		445.868	729.026	742.797	771.203	771.203
Subsídio da magistratura - Ativos		3.417.278	10.136.456	10.136.456	10.136.456	10.136.456
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		3.415.937	10.438.453	10.438.453	10.438.453	10.438.453
Encargos sociais estimados (22%)		8.333.071	21.035.538	28.064.293	38.981.931	38.981.931
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		519.340.861	589.781.813	628.759.457	689.302.720	689.302.720
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,136461%	0,136461%	0,136461%	0,136461%	0,136461%
Limite legal (art. 20, I, b)		1.012.413.188	1.073.157.979	1.137.547.458	1.205.800.305	1.278.148.323
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		961.792.528	1.019.500.080	1.080.670.085	1.145.510.290	1.214.240.907
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		442.451.667	429.718.267	451.910.628	456.207.569	524.938.187

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		238.074.392	238.074.392	238.074.392	238.074.392	238.074.392
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		23.198.716	58.376.351	78.037.254	108.521.384	108.521.384
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		10.097.857	26.120.668	38.716.392	58.298.298	58.298.298
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		2.788.804	7.359.960	10.873.534	16.265.841	16.265.841
Cargos comissionados - Ativos		1.574.302	2.519.261	2.519.261	2.519.261	2.519.261
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.134.999	1.844.373	1.844.373	1.844.373	1.844.373
Adicional de Qualificação - Ativos		200.581	327.964	334.160	346.938	346.938
Subsídio da magistratura - Ativos		1.772.767	5.258.446	5.258.446	5.258.446	5.258.446
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		1.446.031	4.418.795	4.418.795	4.418.795	4.418.795
Encargos sociais estimados (22%)		4.183.375	10.526.883	14.072.292	19.569.430	19.569.430
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		261.273.108	296.450.743	316.111.646	346.595.776	346.595.776
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,069410%	0,069410%	0,069410%	0,069410%	0,069410%
Limite legal (art. 20, I, b)		514.957.382	545.854.825	578.606.115	613.322.482	650.121.831
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		489.209.513	518.562.084	549.675.809	582.656.358	617.615.739
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		227.936.405	222.111.341	233.564.163	236.060.582	271.019.963

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		331.183.219	331.183.219	331.183.219	331.183.219	331.183.219
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		34.351.118	85.589.135	114.183.802	158.501.145	158.501.145
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		14.228.572	36.804.535	54.572.592	82.187.579	82.187.579
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		4.487.608	11.843.289	17.497.162	26.174.201	26.174.201
Cargos comissionados - Ativos		2.546.979	4.075.778	4.075.778	4.075.778	4.075.778
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.846.868	3.001.160	3.001.160	3.001.160	3.001.160
Adicional de Qualificação - Ativos		528.434	864.026	880.348	914.013	914.013
Subsídio da magistratura - Ativos		2.684.922	7.964.114	7.964.114	7.964.114	7.964.114
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		1.833.270	5.602.126	5.602.126	5.602.126	5.602.126
Encargos sociais estimados (22%)		6.194.464	15.434.106	20.590.522	28.582.174	28.582.174
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		365.534.337	416.772.354	445.367.021	489.684.364	489.684.364
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,091173%	0,091173%	0,091173%	0,091173%	0,091173%
Limite legal (art. 20, I, b)		676.418.519	717.003.630	760.023.848	805.625.279	853.962.796
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		642.597.593	681.153.449	722.022.656	765.344.015	811.264.656
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		277.063.256	264.381.094	276.655.635	275.659.651	321.580.292

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	626.324.850	626.324.850	626.324.850	626.324.850	626.324.850
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	57.361.307	141.771.466	189.234.582	262.750.255	262.750.255
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	25.865.578	66.918.624	99.102.618	149.037.796	149.037.796
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.318.891	14.037.136	20.738.330	31.022.700	31.022.700
Cargos comissionados - Ativos	5.943.562	9.511.127	9.511.127	9.511.127	9.511.127
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	2.231.927	3.626.881	3.626.881	3.626.881	3.626.881
Adicional de Qualificação - Ativos	615.305	1.006.067	1.025.072	1.064.272	1.064.272
Subsídio da magistratura - Ativos	4.614.561	13.687.880	13.687.880	13.687.880	13.687.880
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.427.640	7.418.405	7.418.405	7.418.405	7.418.405
Encargos sociais estimados (22%)	10.343.842	25.565.346	34.124.269	47.381.193	47.381.193
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	683.686.157	768.096.316	815.559.432	889.075.105	889.075.105
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,150370%	0,150370%	0,150370%	0,150370%	0,150370%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.115.604.979	1.182.541.278	1.253.493.754	1.328.703.379	1.408.425.582
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.059.824.730	1.123.414.214	1.190.819.066	1.262.268.210	1.338.004.303
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	376.138.573	355.317.898	375.259.635	373.193.106	448.929.199

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	339.301.808	339.301.808	339.301.808	339.301.808	339.301.808
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	30.412.426	76.392.782	103.173.943	144.615.501	144.615.501
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.131.932	31.390.627	46.435.217	69.798.484	69.798.484
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.475.288	14.449.886	21.348.123	31.934.896	31.934.896
Cargos comissionados - Ativos	2.080.328	3.329.024	3.329.024	3.329.024	3.329.024
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.365.393	2.218.764	2.218.764	2.218.764	2.218.764
Adicional de Qualificação - Ativos	289.596	473.509	482.454	500.903	500.903
Subsídio da magistratura - Ativos	2.254.415	6.687.129	6.687.129	6.687.129	6.687.129
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.331.266	4.068.095	4.068.095	4.068.095	4.068.095
Encargos sociais estimados (22%)	5.484.208	13.775.748	18.605.137	26.078.205	26.078.205
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	369.714.234	415.694.590	442.475.751	483.917.309	483.917.309
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,094278%	0,094278%	0,094278%	0,094278%	0,094278%
Limite legal (art. 20, I, b)	699.454.720	741.422.003	785.907.323	833.061.762	883.045.468
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	664.481.984	704.350.903	746.611.957	791.408.674	838.893.195
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	294.767.749	288.656.313	304.136.206	307.491.365	354.975.886

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		263.392.710	263.392.710	263.392.710	263.392.710	263.392.710
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		24.315.763	61.987.649	85.110.399	120.897.086	120.897.086
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		10.883.630	28.155.451	41.719.531	62.778.195	62.778.195
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		4.271.115	11.271.941	16.653.058	24.911.496	24.911.496
Cargos comissionados - Ativos		1.505.703	2.409.486	2.409.486	2.409.486	2.409.486
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		355.164	577.141	577.141	577.141	577.141
Adicional de Qualificação - Ativos		255.026	416.985	424.862	441.109	441.109
Subsídio da magistratura - Ativos		1.684.333	4.996.129	4.996.129	4.996.129	4.996.129
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		975.982	2.982.415	2.982.415	2.982.415	2.982.415
Encargos sociais estimados (22%)		4.384.810	11.178.101	15.347.777	21.801.114	21.801.114
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		287.708.473	325.380.359	348.503.109	384.289.796	384.289.796
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,066021%	0,066021%	0,066021%	0,066021%	0,066021%
Limite legal (art. 20, I, b)		489.814.167	519.203.017	550.355.198	583.376.510	618.379.101
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		465.323.459	493.242.866	522.837.438	554.207.685	587.460.146
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		177.614.986	167.862.508	174.334.330	169.917.888	203.170.350

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		411.986.749	411.986.749	411.986.749	411.986.749	411.986.749
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		43.047.457	107.027.739	143.040.191	198.864.452	198.864.452
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		17.822.690	46.099.377	68.372.062	103.002.064	103.002.064
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		5.739.765	15.147.869	22.379.317	33.477.471	33.477.471
Cargos comissionados - Ativos		4.004.396	6.407.994	6.407.994	6.407.994	6.407.994
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		1.815.259	2.949.796	2.949.796	2.949.796	2.949.796
Adicional de Qualificação - Ativos		462.023	755.439	769.710	799.144	799.144
Subsídio da magistratura - Ativos		2.885.523	8.559.143	8.559.143	8.559.143	8.559.143
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		2.555.145	7.808.036	7.808.036	7.808.036	7.808.036
Encargos sociais estimados (22%)		7.762.656	19.300.084	25.794.133	35.860.803	35.860.803
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		455.034.206	519.014.488	555.026.940	610.851.201	610.851.201
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,114128%	0,114128%	0,114128%	0,114128%	0,114128%
Limite legal (art. 20, I, b)		846.723.183	897.526.574	951.378.168	1.008.460.858	1.068.968.510
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		804.387.024	852.650.245	903.809.260	958.037.816	1.015.520.084
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		349.352.818	333.635.757	348.782.319	347.186.615	404.668.884

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	271.310.333	271.310.333	271.310.333	271.310.333	271.310.333
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	25.388.940	62.503.185	85.142.969	120.329.208	120.329.208
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.461.524	32.223.183	47.886.453	72.283.906	72.283.906
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.293.380	6.052.481	8.941.877	13.376.254	13.376.254
Cargos comissionados - Ativos	1.643.155	2.629.442	2.629.442	2.629.442	2.629.442
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.966.500	3.195.563	3.195.563	3.195.563	3.195.563
Adicional de Qualificação - Ativos	146.748	239.944	244.476	253.825	253.825
Subsídio da magistratura - Ativos	1.503.959	4.461.097	4.461.097	4.461.097	4.461.097
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	795.341	2.430.410	2.430.410	2.430.410	2.430.410
Encargos sociais estimados (22%)	4.578.333	11.271.066	15.353.650	21.698.710	21.698.710
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	296.699.273	333.813.518	356.453.302	391.639.541	391.639.541
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,067578%	0,067578%	0,067578%	0,067578%	0,067578%
Limite legal (art. 20, I, b)	501.365.653	531.447.592	563.334.448	597.134.515	632.962.586
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	476.297.370	504.875.213	535.167.725	567.277.789	601.314.456
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	179.598.097	171.061.694	178.714.423	175.638.248	209.674.916

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	207.011.040	207.011.040	207.011.040	207.011.040	207.011.040
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	17.938.652	45.321.055	61.772.815	87.300.785	87.300.785
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.604.485	22.251.970	33.051.355	49.847.338	49.847.338
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.121.342	5.598.453	8.271.100	12.372.832	12.372.832
Cargos comissionados - Ativos	1.374.199	2.199.048	2.199.048	2.199.048	2.199.048
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	85.468	138.885	138.885	138.885	138.885
Adicional de Qualificação - Ativos	421.469	689.130	702.148	728.999	728.999
Subsídio da magistratura - Ativos	1.525.679	4.525.526	4.525.526	4.525.526	4.525.526
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	571.172	1.745.392	1.745.392	1.745.392	1.745.392
Encargos sociais estimados (22%)	3.234.839	8.172.649	11.139.360	15.742.765	15.742.765
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	224.949.692	252.332.095	268.783.855	294.311.825	294.311.825
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,057479%	0,057479%	0,057479%	0,057479%	0,057479%
Limite legal (art. 20, I, b)	426.440.504	452.026.934	479.148.550	507.897.463	538.371.311
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	405.118.479	429.425.587	455.191.123	482.502.590	511.452.745
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	180.168.787	177.093.493	186.407.267	188.190.765	217.140.920

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	971.103.058	971.103.058	971.103.058	971.103.058	971.103.058
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	85.286.068	216.504.678	286.446.567	394.939.390	394.939.390
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	36.450.562	94.281.237	139.830.401	210.659.606	210.659.606
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	9.320.035	24.596.592	36.338.769	54.359.572	54.359.572
Cargos comissionados - Ativos	7.203.593	11.527.479	11.527.479	11.527.479	11.527.479
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.478.719	2.402.918	2.402.918	2.402.918	2.402.918
Adicional de Qualificação - Ativos	1.232.739	2.015.614	2.053.690	2.132.226	2.132.226
Subsídio da magistratura - Ativos	9.127.184	27.073.387	27.073.387	27.073.387	27.073.387
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	5.093.780	15.565.624	15.565.624	15.565.624	15.565.624
Encargos sociais estimados (22%)	15.379.455	39.041.827	51.654.299	71.218.579	71.218.579
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.056.389.126	1.187.607.736	1.257.549.625	1.366.042.448	1.366.042.448
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,255194%	0,255194%	0,255194%	0,255194%	0,255194%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.893.301.170	2.006.899.240	2.127.313.195	2.254.951.986	2.390.249.106
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.798.636.112	1.906.554.278	2.020.947.535	2.142.204.387	2.270.736.650
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	742.246.986	718.946.542	763.397.910	776.161.939	904.694.202

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	139.978.980	139.978.980	139.978.980	139.978.980	139.978.980
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	10.911.874	27.788.376	36.916.896	51.020.271	51.020.271
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.484.636	14.196.276	20.960.148	31.415.540	31.415.540
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	567.251	1.497.038	2.211.710	3.308.521	3.308.521
Cargos comissionados - Ativos	1.006.823	1.611.158	1.611.158	1.611.158	1.611.158
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	124.627	203.774	207.624	215.563	215.563
Subsídio da magistratura - Ativos	1.246.183	3.696.474	3.696.474	3.696.474	3.696.474
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	514.639	1.572.638	1.572.638	1.572.638	1.572.638
Encargos sociais estimados (22%)	1.967.715	5.011.019	6.657.145	9.200.377	9.200.377
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	150.890.854	167.767.356	176.895.876	190.999.251	190.999.251
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,042882%	0,042882%	0,042882%	0,042882%	0,042882%
Limite legal (art. 20, I, b)	318.144.395	337.233.059	357.467.042	378.915.065	401.649.969
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	302.237.175	320.371.406	339.593.690	359.969.312	381.567.470
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	151.346.322	152.604.050	162.697.814	168.970.060	190.568.219

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	190.736.346	190.736.346	190.736.346	190.736.346	190.736.346
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.706.735	37.021.128	50.217.957	70.651.637	70.651.637
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	7.560.327	19.561.089	28.959.781	43.529.283	43.529.283
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.121.866	2.960.727	4.374.149	6.543.339	6.543.339
Cargos comissionados - Ativos	1.237.118	1.979.686	1.979.686	1.979.686	1.979.686
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	225.386	366.252	366.252	366.252	366.252
Adicional de Qualificação - Ativos	160.527	262.473	267.432	277.659	277.659
Subsídio da magistratura - Ativos	1.463.678	4.341.614	4.341.614	4.341.614	4.341.614
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	285.798	873.345	873.345	873.345	873.345
Encargos sociais estimados (22%)	2.652.034	6.675.941	9.055.697	12.740.459	12.740.459
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	205.443.081	227.757.474	240.954.303	261.387.983	261.387.983
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,049317%	0,049317%	0,049317%	0,049317%	0,049317%
Limite legal (art. 20, I, b)	365.886.086	387.839.251	411.109.606	435.776.182	461.922.753
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	347.591.782	368.447.289	390.554.126	413.987.373	438.826.616
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	142.148.701	140.689.814	149.599.823	152.599.390	177.438.633

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	318.601.569	318.601.569	318.601.569	318.601.569	318.601.569
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	25.694.985	64.573.962	87.274.837	122.390.706	122.390.706
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	13.555.076	35.074.679	51.907.683	77.961.551	77.961.551
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.398.285	3.690.227	5.451.906	8.155.567	8.155.567
Cargos comissionados - Ativos	2.248.047	3.597.414	3.597.414	3.597.414	3.597.414
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	305.695	496.755	496.755	496.755	496.755
Adicional de Qualificação - Ativos	407.641	666.522	679.112	705.083	705.083
Subsídio da magistratura - Ativos	2.365.605	7.016.943	7.016.943	7.016.943	7.016.943
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	781.115	2.386.938	2.386.938	2.386.938	2.386.938
Encargos sociais estimados (22%)	4.633.522	11.644.485	15.738.085	22.070.455	22.070.455
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	344.296.554	383.175.531	405.876.406	440.992.275	440.992.275
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,077174%	0,077174%	0,077174%	0,077174%	0,077174%
Limite legal (art. 20, I, b)	572.559.012	606.912.553	643.327.306	681.926.944	722.842.561
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	543.931.061	576.566.925	611.160.941	647.830.597	686.700.433
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	199.634.507	193.391.394	205.284.535	206.838.322	245.708.158

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
	2016	2017	2018	2019	2020
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	10.923.116	27.563.349	36.792.141	51.082.112	51.082.112
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.594.487	14.475.168	21.428.564	32.201.667	32.201.667
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	482.117	1.272.360	1.879.773	2.811.974	2.811.974
Cargos comissionados - Ativos	1.148.309	1.837.570	1.837.570	1.837.570	1.837.570
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	122.230	199.854	203.629	211.416	211.416
Subsídio da magistratura - Ativos	1.120.628	3.324.048	3.324.048	3.324.048	3.324.048
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	485.602	1.483.908	1.483.908	1.483.908	1.483.908
Encargos sociais estimados (22%)	1.969.742	4.970.440	6.634.648	9.211.528	9.211.528
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	155.886.250	172.526.483	181.755.275	196.045.246	196.045.246
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,034738%	0,034738%	0,034738%	0,034738%	0,034738%
Limite legal (art. 20, I, b)	257.723.520	273.186.932	289.578.147	306.952.836	325.370.006
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	244.837.344	259.527.585	275.099.240	291.605.194	309.101.506
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	88.951.094	87.001.102	93.343.965	95.559.949	113.056.261

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
	2016	2017	2018	2019	2020
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	9.255.143	23.172.017	31.277.001	43.865.143	43.865.143
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.740.585	12.260.350	18.201.362	27.440.096	27.440.096
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	555.407	1.465.779	2.165.528	3.239.438	3.239.438
Cargos comissionados - Ativos	877.338	1.403.952	1.403.952	1.403.952	1.403.952
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	181.318	294.642	294.642	294.642	294.642
Adicional de Qualificação - Ativos	86.419	141.301	143.971	149.476	149.476
Subsídio da magistratura - Ativos	801.828	2.378.411	2.378.411	2.378.411	2.378.411
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	343.287	1.049.020	1.049.020	1.049.020	1.049.020
Encargos sociais estimados (22%)	1.668.960	4.178.560	5.640.115	7.910.108	7.910.108
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	122.977.558	136.894.432	144.999.416	157.587.558	157.587.558
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,029098%	0,029098%	0,029098%	0,029098%	0,029098%
Limite legal (art. 20, I, b)	215.879.987	228.832.786	242.562.754	257.116.519	272.543.510
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	205.085.988	217.391.147	230.434.616	244.260.693	258.916.334
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	82.108.430	80.496.716	85.435.200	86.673.135	101.328.777

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	174.713.487	174.713.487	174.713.487	174.713.487	174.713.487
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.050.498	35.309.269	48.100.481	67.896.685	67.896.685
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	7.165.136	18.539.787	27.435.863	41.219.974	41.219.974
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.254.282	3.310.189	4.890.441	7.315.666	7.315.666
Cargos comissionados - Ativos	1.092.332	1.747.993	1.747.993	1.747.993	1.747.993
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	208.228	338.371	338.371	338.371	338.371
Adicional de Qualificação - Ativos	267.798	437.869	446.140	463.201	463.201
Subsídio da magistratura - Ativos	1.167.690	3.463.644	3.463.644	3.463.644	3.463.644
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	361.335	1.104.172	1.104.172	1.104.172	1.104.172
Encargos sociais estimados (22%)	2.533.696	6.367.245	8.673.857	12.243.665	12.243.665
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	188.763.985	210.022.756	222.813.968	242.610.172	242.610.172
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,041892%	0,041892%	0,041892%	0,041892%	0,041892%
Limite legal (art. 20, I, b)	310.799.520	329.447.491	349.214.340	370.167.201	392.377.233
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	295.259.544	312.975.116	331.753.623	351.658.841	372.758.371
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	106.495.558	102.952.360	108.939.655	109.048.669	130.148.199

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	95.731.414	95.731.414	95.731.414	95.731.414	95.731.414
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	6.938.466	17.306.302	22.986.115	31.772.451	31.772.451
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.577.106	9.257.494	13.682.644	20.529.252	20.529.252
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	180.409	476.118	703.413	1.052.243	1.052.243
Cargos comissionados - Ativos	765.347	1.224.738	1.224.738	1.224.738	1.224.738
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	80.309	130.502	130.502	130.502	130.502
Adicional de Qualificação - Ativos	101.659	166.219	169.359	175.835	175.835
Subsídio da magistratura - Ativos	800.736	2.375.172	2.375.172	2.375.172	2.375.172
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	181.703	555.249	555.249	555.249	555.249
Encargos sociais estimados (22%)	1.251.199	3.120.809	4.145.037	5.729.458	5.729.458
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	102.669.880	113.037.716	118.717.529	127.503.865	127.503.865
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,029751%	0,029751%	0,029751%	0,029751%	0,029751%
Limite legal (art. 20, I, b)	220.724.637	233.968.116	248.006.203	262.886.575	278.659.769
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	209.688.406	222.269.710	235.605.892	249.742.246	264.726.781
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	107.018.525	109.231.994	116.888.364	122.238.381	137.222.915

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	202.115.930	202.115.930	202.115.930	202.115.930	202.115.930
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	15.989.722	40.180.570	53.542.351	74.187.192	74.187.192
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.120.375	21.015.533	31.067.520	46.604.563	46.604.563
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	709.664	1.872.881	2.766.976	4.139.150	4.139.150
Cargos comissionados - Ativos	1.725.526	2.761.256	2.761.256	2.761.256	2.761.256
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	41.400	67.275	67.275	67.275	67.275
Adicional de Qualificação - Ativos	200.652	328.080	334.278	347.061	347.061
Subsídio da magistratura - Ativos	1.843.388	5.467.925	5.467.925	5.467.925	5.467.925
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	465.325	1.421.943	1.421.943	1.421.943	1.421.943
Encargos sociais estimados (22%)	2.883.392	7.245.677	9.655.178	13.378.018	13.378.018
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	218.105.652	242.296.500	255.658.281	276.303.122	276.303.122
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,049215%	0,049215%	0,049215%	0,049215%	0,049215%
Limite legal (art. 20, I, b)	365.129.341	387.037.102	410.259.328	434.874.887	460.967.381
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	346.872.874	367.685.247	389.746.361	413.131.143	437.919.012
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	128.767.222	125.388.747	134.088.080	136.828.021	161.615.889

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	157.293.466	157.293.466	157.293.466	157.293.466	157.293.466
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	11.893.022	30.040.589	40.118.216	55.724.059	55.724.059
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.922.911	15.322.424	22.712.747	34.166.749	34.166.749
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	686.898	1.812.798	2.678.211	4.006.366	4.006.366
Cargos comissionados - Ativos	1.068.967	1.710.603	1.710.603	1.710.603	1.710.603
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	147.745	240.085	240.085	240.085	240.085
Adicional de Qualificação - Ativos	149.391	244.264	248.878	258.396	258.396
Subsídio da magistratura - Ativos	1.373.922	4.075.377	4.075.377	4.075.377	4.075.377
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	398.546	1.217.882	1.217.882	1.217.882	1.217.882
Encargos sociais estimados (22%)	2.144.643	5.417.155	7.234.432	10.048.601	10.048.601
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	169.186.488	187.334.055	197.411.682	213.017.525	213.017.525
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%
Limite legal (art. 20, I, b)	329.436.214	349.202.387	370.154.530	392.363.802	415.905.630
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	312.964.403	331.742.267	351.646.803	372.745.612	395.110.348
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	143.777.915	144.408.213	154.235.121	159.728.087	182.092.824

JUSTIÇA ELEITORAL

Órgão: Justiça Eleitoral - CONSOLIDADO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	282.890.002	719.970.178	1.012.656.331	1.464.598.246	1.464.598.246
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	158.343.378	409.893.158	604.632.928	905.700.258	905.700.258
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	35.761.490	94.378.488	139.433.872	208.580.693	208.580.693
Cargos comissionados - Ativos	12.721.653	20.357.700	20.357.700	20.357.700	20.357.700
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.854.151	3.012.995	3.012.995	3.012.995	3.012.995
Adicional de Qualificação - Ativos	3.610.855	5.903.998	6.015.526	6.245.568	6.245.568
Subsídio da magistratura - Ativos	19.203.540	56.211.168	56.211.168	56.211.168	56.211.168
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Encargos sociais estimados (22%)	51.012.951	129.830.688	182.610.158	264.107.880	264.107.880
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	3.504.851.692	3.941.931.868	4.234.618.020	4.686.559.936	4.686.559.936
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,922658%	0,922658%	0,922658%	0,922658%	0,922658%
Limite legal (art. 20, I, b)	6.845.260.747	7.255.976.392	7.691.334.975	8.152.815.074	8.641.983.978
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	6.502.997.710	6.893.177.572	7.306.768.226	7.745.174.320	8.209.884.779
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	2.998.146.018	2.951.245.704	3.072.150.206	3.058.614.384	3.523.324.843
Órgão: Tribunal Superior Eleitoral					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	157.277.848	157.277.848	157.277.848	157.277.848	157.277.848
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	15.668.689	38.734.964	55.481.892	81.327.882	81.327.882
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.866.549	22.952.089	33.861.269	50.721.994	50.721.994
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.236.560	5.902.527	8.720.337	13.044.850	13.044.850
Cargos comissionados - Ativos	1.546.791	2.475.237	2.475.237	2.475.237	2.475.237
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	114.236	185.634	185.634	185.634	185.634
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	79.051	234.484	234.484	234.484	234.484
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.825.501	6.984.993	10.004.931	14.665.684	14.665.684
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	172.946.537	196.012.812	212.759.740	238.605.730	238.605.730
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,043887%	0,043887%	0,043887%	0,043887%	0,043887%
Limite legal (art. 20, I, b)	325.600.557	345.136.590	365.844.785	387.795.473	411.063.201
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	309.320.529	327.879.761	347.552.546	368.405.699	390.510.041
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	136.373.992	131.866.949	134.792.806	129.799.969	151.904.311

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Acre					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	28.576.508	28.576.508	28.576.508	28.576.508	28.576.508
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.230.087	5.521.966	7.708.780	11.093.007	11.093.007
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.279.869	3.311.244	4.905.667	7.375.677	7.375.677
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	157.195	414.856	612.904	916.849	916.849
Cargos comissionados - Ativos	263.052	420.947	420.947	420.947	420.947
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	127.824	379.155	379.155	379.155	379.155
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	402.147	995.764	1.390.108	2.000.378	2.000.378
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	30.806.595	34.098.474	36.285.288	39.669.515	39.669.515
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,008438%	0,008438%	0,008438%	0,008438%	0,008438%
Limite legal (art. 20, I, b)	62.602.080	66.358.205	70.339.697	74.560.079	79.033.684
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	59.471.976	63.040.295	66.822.713	70.832.075	75.082.000
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	28.665.381	28.941.821	30.537.424	31.162.561	35.412.485

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	65.319.113	65.319.113	65.319.113	65.319.113	65.319.113
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.882.996	13.153.698	18.525.594	26.838.278	26.838.278
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.154.002	8.161.707	12.070.287	18.123.435	18.123.435
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	390.421	1.030.365	1.522.251	2.277.152	2.277.152
Cargos comissionados - Ativos	405.090	648.242	648.242	648.242	648.242
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	20.334	33.043	33.043	33.043	33.043
Adicional de Qualificação - Ativos	88.311	144.394	147.122	152.748	152.748
Subsídio da magistratura - Ativos	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Encargos sociais estimados (22%)	1.060.868	2.371.978	3.340.681	4.839.690	4.839.690
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	71.202.109	78.472.811	83.844.707	92.157.391	92.157.391
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016634%	0,016634%	0,016634%	0,016634%	0,016634%
Limite legal (art. 20, I, b)	123.408.747	130.813.271	138.662.068	146.981.792	155.800.699
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	117.238.309	124.272.608	131.728.964	139.632.702	148.010.664
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	46.036.201	45.799.797	47.884.257	47.475.311	55.853.273

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	73.989.734	73.989.734	73.989.734	73.989.734	73.989.734
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.571.819	14.072.334	19.530.507	27.962.878	27.962.878
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.260.413	8.438.442	12.468.392	18.697.297	18.697.297
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	350.094	923.938	1.365.016	2.041.943	2.041.943
Cargos comissionados - Ativos	362.960	580.824	580.824	580.824	580.824
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	33.535	54.494	54.494	54.494	54.494
Adicional de Qualificação - Ativos	93.358	152.646	155.530	161.477	161.477
Subsídio da magistratura - Ativos	466.705	1.384.357	1.384.357	1.384.357	1.384.357
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.004.754	2.537.634	3.521.895	5.042.486	5.042.486
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	79.561.553	88.062.068	93.520.241	101.952.613	101.952.613
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016665%	0,016665%	0,016665%	0,016665%	0,016665%
Limite legal (art. 20, I, b)	123.638.738	131.057.062	138.920.486	147.255.715	156.091.058
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	117.456.801	124.504.209	131.974.461	139.892.929	148.286.505
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	37.895.248	36.442.141	38.454.220	37.940.316	46.333.892

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	186.194.807	186.194.807	186.194.807	186.194.807	186.194.807
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	16.043.326	41.222.538	57.917.419	83.696.957	83.696.957
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	9.187.168	23.783.540	35.066.901	52.509.673	52.509.673
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.900.866	5.016.595	7.411.469	11.086.899	11.086.899
Cargos comissionados - Ativos	521.558	834.618	834.618	834.618	834.618
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	114.236	185.634	185.634	185.634	185.634
Adicional de Qualificação - Ativos	197.251	322.519	328.611	341.178	341.178
Subsídio da magistratura - Ativos	1.229.187	3.646.060	3.646.060	3.646.060	3.646.060
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.893.059	7.433.572	10.444.125	15.092.894	15.092.894
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	202.238.133	227.417.345	244.112.225	269.891.764	269.891.764
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,054804%	0,054804%	0,054804%	0,054804%	0,054804%
Limite legal (art. 20, I, b)	406.594.502	430.990.172	456.849.582	484.260.557	513.316.191
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	386.264.777	409.440.663	434.007.103	460.047.529	487.650.381
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	184.026.644	182.023.318	189.894.878	190.155.766	217.758.618

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	126.959.222	126.959.222	126.959.222	126.959.222	126.959.222
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	11.047.635	28.408.350	40.149.331	58.307.084	58.307.084
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	6.371.369	16.490.078	24.350.648	36.528.079	36.528.079
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.399.481	3.693.383	5.456.568	8.162.542	8.162.542
Cargos comissionados - Ativos	518.539	829.787	829.787	829.787	829.787
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	766.050	2.272.285	2.272.285	2.272.285	2.272.285
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.992.196	5.122.817	7.240.043	10.514.392	10.514.392
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	138.006.857	155.367.572	167.108.553	185.266.307	185.266.307
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,045926%	0,045926%	0,045926%	0,045926%	0,045926%
Limite legal (art. 20, I, b)	340.728.033	361.171.715	382.842.017	405.812.538	430.161.291
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	323.691.631	343.113.129	363.699.917	385.521.912	408.653.226
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	185.684.774	187.745.557	196.591.363	200.255.605	223.386.920

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	48.864.928	48.864.928	48.864.928	48.864.928	48.864.928
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	4.663.030	11.755.831	16.746.927	24.482.062	24.482.062
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.537.486	6.561.931	9.751.869	14.708.713	14.708.713
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	714.538	1.885.743	2.785.979	4.167.577	4.167.577
Cargos comissionados - Ativos	340.121	544.275	544.275	544.275	544.275
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	28.763	47.029	47.917	49.750	49.750
Subsídio da magistratura - Ativos	201.248	596.949	596.949	596.949	596.949
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	840.874	2.119.904	3.019.938	4.414.798	4.414.798
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	53.527.958	60.620.759	65.611.855	73.346.990	73.346.990
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,023563%	0,023563%	0,023563%	0,023563%	0,023563%
Limite legal (art. 20, I, b)	174.815.456	185.304.383	196.422.646	208.208.005	220.700.485
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	166.074.683	176.039.164	186.601.514	197.797.605	209.665.461
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	112.546.725	115.418.405	120.989.659	124.450.615	136.318.471

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.277.697	8.483.709	12.525.184	18.778.230	18.778.230
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	512.869	1.353.516	1.999.672	2.991.332	2.991.332
Cargos comissionados - Ativos	370.371	592.682	592.682	592.682	592.682
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	10.167	16.521	16.521	16.521	16.521
Adicional de Qualificação - Ativos	52.335	85.572	87.188	90.522	90.522
Subsídio da magistratura - Ativos	404.577	1.200.070	1.200.070	1.200.070	1.200.070
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.018.163	2.581.055	3.612.690	5.207.259	5.207.259
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	74.310.559	82.977.505	88.698.387	97.540.996	97.540.996
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,018054%	0,018054%	0,018054%	0,018054%	0,018054%
Limite legal (art. 20, I, b)	133.943.820	141.980.450	150.499.277	159.529.233	169.100.987
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	127.246.629	134.881.427	142.974.313	151.552.772	160.645.938
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	52.936.070	51.903.922	54.275.926	54.011.776	63.104.942

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.653.580	22.333.103	31.162.762	44.777.189	44.777.189
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.185.973	13.427.173	19.783.705	29.591.157	29.591.157
Cargos comissionados - Ativos	699.186	1.845.228	2.726.122	4.078.036	4.078.036
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	402.354	643.863	643.863	643.863	643.863
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	805.586	2.389.558	2.389.558	2.389.558	2.389.558
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.560.482	4.027.281	5.619.514	8.074.575	8.074.575
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	117.377.420	131.056.942	139.886.601	153.501.029	153.501.029
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,023358%	0,023358%	0,023358%	0,023358%	0,023358%
Limite legal (art. 20, I, b)	173.294.547	183.692.220	194.713.753	206.396.579	218.780.373
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	164.629.820	174.507.609	184.978.066	196.076.750	207.841.355
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	47.252.400	43.450.667	45.091.464	42.575.721	54.340.326

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	97.927.367	97.927.367	97.927.367	97.927.367	97.927.367
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	8.215.029	21.052.378	29.440.201	42.396.803	42.396.803
Cargos comissionados - Ativos	4.873.853	12.615.014	18.628.590	27.926.316	27.926.316
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	683.942	1.804.998	2.666.686	3.989.126	3.989.126
Adicional de Qualificação - Ativos	454.194	726.819	726.819	726.819	726.819
Subsídio da magistratura - Ativos	23.368	37.973	37.973	37.973	37.973
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	698.273	2.071.244	2.071.244	2.071.244	2.071.244
Encargos sociais estimados (22%)	1.481.399	3.796.331	5.308.889	7.645.325	7.645.325
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	106.142.396	118.979.745	127.367.568	140.324.170	140.324.170
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,027840%	0,027840%	0,027840%	0,027840%	0,027840%
Limite legal (art. 20, I, b)	206.546.802	218.939.610	232.075.987	246.000.546	260.760.579
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	196.219.462	207.992.630	220.472.187	233.700.519	247.722.550
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	90.077.066	89.012.884	93.104.619	93.376.348	107.398.380

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	65.767.852	65.767.852	65.767.852	65.767.852	65.767.852
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.442.513	13.852.728	19.425.188	28.047.007	28.047.007
Cargos comissionados - Ativos	3.181.048	8.231.477	12.175.478	18.284.983	18.284.983
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	494.158	1.304.138	1.926.721	2.882.204	2.882.204
Adicional de Qualificação - Ativos	343.052	548.966	548.966	548.966	548.966
Subsídio da magistratura - Ativos	32.593	53.291	54.298	56.374	56.374
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	410.225	1.216.823	1.216.823	1.216.823	1.216.823
Encargos sociais estimados (22%)	981.437	2.498.033	3.502.903	5.057.657	5.057.657
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	71.210.365	79.620.580	85.193.041	93.814.859	93.814.859
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,018402%	0,018402%	0,018402%	0,018402%	0,018402%
Limite legal (art. 20, I, b)	136.525.656	144.717.195	153.400.227	162.604.240	172.360.495
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	129.699.373	137.481.335	145.730.215	154.474.028	163.742.470
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	58.489.008	57.860.755	60.537.174	60.659.169	69.927.610

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.941.113	7.612.228	11.242.308	16.858.844	16.858.844
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	494.549	1.305.169	1.928.245	2.884.483	2.884.483
Cargos comissionados - Ativos	354.301	566.967	566.967	566.967	566.967
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	23.368	37.973	37.973	37.973	37.973
Adicional de Qualificação - Ativos	108.447	177.319	180.668	187.577	187.577
Subsídio da magistratura - Ativos	376.336	1.116.303	1.116.303	1.116.303	1.116.303
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	945.585	2.379.511	3.315.942	4.763.472	4.763.472
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	66.935.558	74.887.326	80.080.264	88.107.476	88.107.476
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016168%	0,016168%	0,016168%	0,016168%	0,016168%
Limite legal (art. 20, I, b)	119.951.462	127.148.549	134.777.462	142.864.110	151.435.957
Limite prudencial I (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	113.953.889	120.791.122	128.038.589	135.720.905	143.864.159
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	47.018.331	45.903.795	47.958.326	47.613.429	55.756.683

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	17.111.678	44.304.609	65.259.240	97.622.373	97.622.373
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	3.558.555	9.391.417	13.874.789	20.755.453	20.755.453
Cargos comissionados - Ativos	569.064	910.639	910.639	910.639	910.639
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	353.446	574.350	574.350	574.350	574.350
Adicional de Qualificação - Ativos	306.660	501.410	510.882	530.419	530.419
Subsídio da magistratura - Ativos	2.053.798	6.092.051	6.092.051	6.092.051	6.092.051
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	5.269.704	13.590.385	19.188.829	27.826.762	27.826.762
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	360.893.521	407.035.476	438.081.395	485.982.662	485.982.662
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,075975%	0,075975%	0,075975%	0,075975%	0,075975%
Limite legal (art. 20, I, b)	563.663.552	597.483.365	633.332.367	671.332.309	711.612.247
Limite prudencial I (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	535.480.374	567.609.197	601.665.748	637.765.693	676.031.635
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	174.586.853	160.573.721	163.584.353	151.783.032	190.048.973

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Pará					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.908.639	12.704.803	18.763.538	28.132.621	28.132.621
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	881.034	2.325.145	3.435.147	5.138.675	5.138.675
Cargos comissionados - Ativos	428.079	685.029	685.029	685.029	685.029
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	18.209	29.590	29.590	29.590	29.590
Adicional de Qualificação - Ativos	180.514	295.152	300.728	312.228	312.228
Subsídio da magistratura - Ativos	670.033	1.987.477	1.987.477	1.987.477	1.987.477
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.559.032	3.965.983	5.544.332	7.982.836	7.982.836
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	107.177.724	120.525.364	129.278.026	142.800.641	142.800.641
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,026791%	0,026791%	0,026791%	0,026791%	0,026791%
Limite legal (art. 20, I, b)	198.764.202	210.690.054	223.331.457	236.731.344	250.935.225
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	188.825.991	200.155.551	212.164.884	224.894.777	238.388.464
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	81.648.268	79.630.187	82.886.858	82.094.136	95.587.823

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.141.237	10.717.945	15.833.654	23.751.220	23.751.220
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	603.758	1.593.383	2.354.049	3.521.448	3.521.448
Cargos comissionados - Ativos	383.776	614.134	614.134	614.134	614.134
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	94.652	154.763	157.686	163.716	163.716
Subsídio da magistratura - Ativos	506.241	1.501.630	1.501.630	1.501.630	1.501.630
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.260.526	3.208.008	4.501.454	6.501.473	6.501.473
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	92.182.824	102.982.496	110.155.240	121.246.255	121.246.255
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,022278%	0,022278%	0,022278%	0,022278%	0,022278%
Limite legal (art. 20, I, b)	165.281.956	175.198.873	185.710.806	196.853.454	208.664.661
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	157.017.858	166.438.930	176.425.265	187.010.781	198.231.428
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	64.835.035	63.456.433	66.270.025	65.764.526	76.985.173

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	171.769.554	171.769.554	171.769.554	171.769.554	171.769.554
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.801.767	37.754.519	52.597.156	75.509.934	75.509.934
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.308.355	21.509.577	31.706.391	47.457.685	47.457.685
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.551.935	4.095.727	6.050.988	9.051.741	9.051.741
Cargos comissionados - Ativos	494.754	791.726	791.726	791.726	791.726
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	88.782	144.271	144.271	144.271	144.271
Adicional de Qualificação - Ativos	453.953	742.212	756.233	785.152	785.152
Subsídio da magistratura - Ativos	1.234.835	3.662.813	3.662.813	3.662.813	3.662.813
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.669.171	6.808.192	9.484.733	13.616.546	13.616.546
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	186.571.321	209.524.073	224.366.710	247.279.488	247.279.488
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,041926%	0,041926%	0,041926%	0,041926%	0,041926%
Limite legal (art. 20, I, b)	311.051.768	329.714.874	349.497.766	370.467.632	392.695.690
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	295.499.180	313.229.130	332.022.878	351.944.251	373.060.906
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	108.927.858	103.705.058	107.656.168	104.664.763	125.781.418

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	146.444.019	146.444.019	146.444.019	146.444.019	146.444.019
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	12.400.555	31.474.472	43.936.747	63.121.985	63.121.985
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	6.911.993	17.896.397	26.377.262	39.437.853	39.437.853
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.370.912	3.617.988	5.345.180	7.995.915	7.995.915
Cargos comissionados - Ativos	600.547	961.020	961.020	961.020	961.020
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	132.623	215.512	215.512	215.512	215.512
Adicional de Qualificação - Ativos	224.121	366.453	373.376	387.654	387.654
Subsídio da magistratura - Ativos	924.194	2.741.379	2.741.379	2.741.379	2.741.379
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.236.166	5.675.725	7.923.020	11.382.653	11.382.653
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	158.844.575	177.918.492	190.380.767	209.566.004	209.566.004
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,043771%	0,043771%	0,043771%	0,043771%	0,043771%
Limite legal (art. 20, I, b)	324.739.945	344.224.342	364.877.802	386.770.470	409.976.699
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	308.502.948	327.013.125	346.633.912	367.431.947	389.477.864
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	149.658.373	149.094.633	156.253.145	157.865.943	179.911.859

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	89.546.066	89.546.066	89.546.066	89.546.066	89.546.066
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	7.573.961	19.323.124	26.992.102	38.855.865	38.855.865
Cargos comissionados - Ativos	4.354.390	11.269.390	16.648.570	24.978.699	24.978.699
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	716.054	1.889.744	2.791.890	4.176.420	4.176.420
Adicional de Qualificação - Ativos	360.029	576.133	576.133	576.133	576.133
Subsídio da magistratura - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	152.843	249.908	254.629	264.366	264.366
Encargos sociais estimados (22%)	624.849	1.853.451	1.853.451	1.853.451	1.853.451
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.365.796	3.484.498	4.867.428	7.006.795	7.006.795
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	97.120.027	108.869.190	116.538.168	128.401.931	128.401.931
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite legal (art. 20, I, b)	0,026573%	0,026573%	0,026573%	0,026573%	0,026573%
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	197.146.845	208.975.656	221.514.195	234.805.047	248.893.350
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	187.289.503	198.526.873	210.438.485	223.064.795	236.448.682
	90.169.476	89.657.683	93.900.318	94.662.864	108.046.751

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	249.338.000	249.338.000	249.338.000	249.338.000	249.338.000
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	26.174.492	67.274.639	95.384.622	138.797.686	138.797.686
Cargos comissionados - Ativos	12.741.931	32.992.333	48.540.951	72.621.536	72.621.536
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	5.938.841	15.673.253	23.155.514	34.638.592	34.638.592
Adicional de Qualificação - Ativos	605.130	968.353	968.353	968.353	968.353
Subsídio da magistratura - Ativos	364.182	591.796	591.796	591.796	591.796
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	326.716	534.204	544.295	565.110	565.110
Encargos sociais estimados (22%)	1.477.700	4.383.208	4.383.208	4.383.208	4.383.208
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	4.719.990	12.131.492	17.200.506	25.029.091	25.029.091
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	275.512.492	316.612.639	344.722.622	388.135.686	388.135.686
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite legal (art. 20, I, b)	0,104158%	0,104158%	0,104158%	0,104158%	0,104158%
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	772.755.093	819.120.399	868.267.623	920.363.680	975.585.501
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	734.117.339	778.164.379	824.854.242	874.345.496	926.806.226
	458.604.847	461.551.740	480.131.620	486.209.810	538.670.540

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	77.877.551	77.877.551	77.877.551	77.877.551	77.877.551
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	6.640.460	16.729.459	23.332.971	33.530.055	33.530.055
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.596.004	9.308.651	13.732.777	20.571.571	20.571.571
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	781.244	2.061.788	3.046.065	4.556.643	4.556.643
Cargos comissionados - Ativos	379.938	607.991	607.991	607.991	607.991
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	85.159	138.383	138.383	138.383	138.383
Adicional de Qualificação - Ativos	139.600	228.255	232.567	241.461	241.461
Subsídio da magistratura - Ativos	461.057	1.367.603	1.367.603	1.367.603	1.367.603
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.197.460	3.016.788	4.207.585	6.046.403	6.046.403
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	84.518.011	94.607.010	101.210.522	111.407.606	111.407.606
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,024499%	0,024499%	0,024499%	0,024499%	0,024499%
Limite legal (art. 20, I, b)	181.759.702	192.665.284	204.225.201	216.478.713	229.467.436
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	172.671.717	183.032.020	194.013.941	205.654.777	217.994.064
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	88.153.706	88.425.010	92.803.419	94.247.172	106.586.458

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	164.825.362	164.825.362	164.825.362	164.825.362	164.825.362
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.496.786	37.200.638	52.385.377	75.840.182	75.840.182
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.178.340	21.169.531	31.239.492	46.813.452	46.813.452
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.880.322	4.962.376	7.331.367	10.967.075	10.967.075
Cargos comissionados - Ativos	491.995	787.310	787.310	787.310	787.310
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	38.909	63.227	63.227	63.227	63.227
Adicional de Qualificação - Ativos	244.595	399.930	407.484	423.067	423.067
Subsídio da magistratura - Ativos	1.048.451	3.109.953	3.109.953	3.109.953	3.109.953
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.614.175	6.708.312	9.446.543	13.676.098	13.676.098
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	179.322.148	202.026.000	217.210.739	240.665.544	240.665.544
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,044636%	0,044636%	0,044636%	0,044636%	0,044636%
Limite legal (art. 20, I, b)	331.157.437	351.026.883	372.088.496	394.413.806	418.078.635
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	314.599.565	333.475.539	353.484.072	374.693.116	397.174.703
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	135.277.417	131.449.539	136.273.333	134.027.572	156.509.159

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	48.918.138	48.918.138	48.918.138	48.918.138	48.918.138
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	3.759.432	9.387.982	13.085.048	18.821.078	18.821.078
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.241.297	5.797.128	8.602.889	12.958.593	12.958.593
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	176.434	465.629	687.916	1.029.062	1.029.062
Cargos comissionados - Ativos	319.178	510.762	510.762	510.762	510.762
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	75.568	123.559	125.894	130.708	130.708
Subsídio da magistratura - Ativos	269.024	797.989	797.989	797.989	797.989
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	677.930	1.692.915	2.359.599	3.393.965	3.393.965
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	52.677.570	58.306.120	62.003.186	67.739.216	67.739.216
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,012479%	0,012479%	0,012479%	0,012479%	0,012479%
Limite legal (art. 20, I, b)	92.582.527	98.137.478	104.025.727	110.267.271	116.883.307
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	87.953.400	93.230.604	98.824.441	104.753.907	111.039.141
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	35.275.830	34.924.484	36.821.255	37.014.691	43.299.925

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	106.239.624	106.239.624	106.239.624	106.239.624	106.239.624
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	8.921.129	22.660.368	31.684.272	45.626.440	45.626.440
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.998.982	12.939.530	19.097.862	28.622.683	28.622.683
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	978.752	2.583.032	3.816.147	5.708.618	5.708.618
Cargos comissionados - Ativos	408.537	653.758	653.758	653.758	653.758
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	93.536	151.997	151.997	151.997	151.997
Adicional de Qualificação - Ativos	168.208	275.031	280.226	290.943	290.943
Subsídio da magistratura - Ativos	664.385	1.970.724	1.970.724	1.970.724	1.970.724
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.608.728	4.086.296	5.713.557	8.227.719	8.227.719
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	115.160.753	128.899.992	137.923.896	151.866.064	151.866.064
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,034829%	0,034829%	0,034829%	0,034829%	0,034829%
Limite legal (art. 20, I, b)	258.398.655	273.902.575	290.336.729	307.756.933	326.222.349
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	245.478.723	260.207.446	275.819.893	292.369.086	309.911.231
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	130.317.970	131.307.454	137.895.997	140.503.022	158.045.167

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	36.399.641	94.103.293	133.014.824	192.949.190	192.949.190
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	19.505.666	50.514.988	74.286.045	110.936.736	110.936.736
Cargos comissionados - Ativos	6.435.247	16.983.322	25.090.997	37.533.904	37.533.904
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	566.133	905.949	905.949	905.949	905.949
Adicional de Qualificação - Ativos	340.060	552.597	552.597	552.597	552.597
Subsídio da magistratura - Ativos	516.915	845.191	861.157	894.089	894.089
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.471.751	7.331.799	7.331.799	7.331.799	7.331.799
Encargos sociais estimados (22%)	-	-	-	-	-
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	6.563.870	16.969.446	23.986.280	34.794.116	34.794.116
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	439.055.691	496.759.342	535.670.874	595.605.240	595.605.240
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite legal (art. 20, I, b)	0,109259%	0,109259%	0,109259%	0,109259%	0,109259%
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	810.599.750	859.235.735	910.789.879	965.437.272	1.023.363.508
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	770.069.762	816.273.948	865.250.385	917.165.408	972.195.333
	331.014.071	319.514.606	329.579.511	321.560.168	376.590.092

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.300.095	10.867.048	15.279.404	22.109.848	22.109.848
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.401.078	6.212.390	9.196.250	13.823.773	13.823.773
Cargos comissionados - Ativos	502.288	1.325.593	1.958.418	2.929.619	2.929.619
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	346.630	554.692	554.692	554.692	554.692
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	274.672	814.742	814.742	814.742	814.742
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	775.427	1.959.632	2.755.302	3.987.022	3.987.022
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	55.124.173	61.691.125	66.103.481	72.933.925	72.933.925
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,014142%	0,014142%	0,014142%	0,014142%	0,014142%
Limite legal (art. 20, I, b)	104.920.434	111.215.660	117.888.599	124.961.915	132.459.630
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	99.674.412	105.654.877	111.994.169	118.713.819	125.836.649
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	44.550.239	43.963.751	45.890.688	45.779.894	52.902.723

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	49.818.675	49.818.675	49.818.675	49.818.675	49.818.675
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	3.595.764	9.009.908	12.520.473	17.948.402	17.948.402
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.134.347	5.523.425	8.166.977	12.256.434	12.256.434
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	184.791	487.683	720.498	1.077.800	1.077.800
Cargos comissionados - Ativos	322.109	515.452	515.452	515.452	515.452
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	37.077	60.623	61.768	64.130	64.130
Subsídio da magistratura - Ativos	269.024	797.989	797.989	797.989	797.989
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	648.416	1.624.738	2.257.790	3.236.597	3.236.597
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	53.414.438	58.828.583	62.339.148	67.767.077	67.767.077
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,012396%	0,012396%	0,012396%	0,012396%	0,012396%
Limite legal (art. 20, I, b)	91.966.744	97.484.749	103.333.834	109.533.864	116.105.896
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	87.368.407	92.610.511	98.167.142	104.057.171	110.300.601
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	33.953.968	33.781.928	35.877.994	36.290.094	42.533.524

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	30.169.657	30.169.657	30.169.657	30.169.657	30.169.657
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.439.545	6.016.694	8.392.606	12.093.071	12.093.071
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.440.497	3.722.808	5.557.500	8.417.111	8.417.111
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	88.793	234.335	346.204	517.891	517.891
Cargos comissionados - Ativos	279.255	446.875	446.875	446.875	446.875
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	29.371	48.023	48.930	50.801	50.801
Subsídio da magistratura - Ativos	161.712	479.675	479.675	479.675	479.675
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	439.918	1.084.978	1.513.421	2.180.718	2.180.718
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	32.609.202	36.186.351	38.562.263	42.262.728	42.262.728
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,007387%	0,007387%	0,007387%	0,007387%	0,007387%
Limite legal (art. 20, I, b)	54.804.642	58.092.920	61.578.495	65.273.205	69.189.597
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	52.064.410	55.188.274	58.499.571	62.009.545	65.730.118
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	19.455.207	19.001.924	19.937.308	19.746.817	23.467.390

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	28.182.025	28.182.025	28.182.025	28.182.025	28.182.025
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.219.160	5.403.648	7.420.488	10.539.005	10.539.005
Cargos comissionados - Ativos	1.252.403	3.241.021	4.793.230	7.193.519	7.193.519
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	78.670	207.618	306.732	458.844	458.844
Adicional de Qualificação - Ativos	284.116	454.653	454.653	454.653	454.653
Subsídio da magistratura - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	59.027	96.513	98.336	102.097	102.097
Encargos sociais estimados (22%)	144.768	429.415	429.415	429.415	429.415
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	400.176	974.428	1.338.121	1.900.476	1.900.476
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	30.401.185	33.585.673	35.602.513	38.721.030	38.721.030
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite legal (art. 20, I, b)	0,007820%	0,007820%	0,007820%	0,007820%	0,007820%
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	58.017.097	61.498.123	65.188.011	69.099.291	73.245.249
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	55.116.243	58.423.217	61.928.610	65.644.327	69.582.986
	24.715.058	24.837.544	26.326.097	26.923.296	30.861.956



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ofício 18/GP – SPR/2016

Brasília, 24 de junho de 2016.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício 65/2016/CAE, encaminho a Vossa Excelência a cópia da decisão proferida nos autos do Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei 0002983-40.2016.2.00.0000, referente ao PLC 29 de 2016, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, bem como do parecer emitido pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário deste Conselho, para ciência.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.



Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora GLEISI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal - CAE
Brasília - DF



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei 0002983-40.2016.2.00.0000****DECISÃO**

Trata-se de ofício encaminhado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) em que solicita informações adicionais para apreciação do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei da Câmara 29, de 2016, o qual altera dispositivos da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União entre outras providências.

Por determinação desta Presidência, o feito foi autuado como parecer de mérito sobre anteprojeto de lei e remetido ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para emissão de parecer sobre a adequação orçamentária da proposição feita na Câmara.

Em resposta, o DAO emitiu parecer favorável (Id 1975241).

Em seguida, voltaram os autos conclusos.

ASC

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada, seguida por uma linha decorativa ondulada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É o relatório.

O anteprojeto apresentado fundamenta-se no art. 99 da Constituição Federal de 1988, que assegura a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e estabelece que aos tribunais competirão a elaboração de suas propostas orçamentárias, dentro dos limites previstos com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O texto original do anteprojeto motiva-se no fato de que a estrutura remuneratória dos servidores do Poder Judiciário está defasada quando comparada a outras carreiras públicas integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Busca-se, assim, corrigir os problemas relacionados à remuneração e diminuir a alta rotatividade de servidores do Judiciário, que têm migrado para outras carreiras mais atrativas e deixado o Judiciário à míngua de mão de obra qualificada para desempenhar as funções inerentes aos cargos.

Nesse contexto, o DAO elaborou tabelas individualizadas, para cada um dos 64 (sessenta e quatro) tribunais de nossa Federação, que demonstraram, por meio de estimativas dos impactos orçamentário-

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

financeiros do reajuste, a estrita obediência da proposta aos limites prudenciais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Confira-se, a esse respeito, a conclusão dos estudos desenvolvidos pelo DAO:

Impactos orçamentários-financeiros

4. Com base nos efetivos de servidores e nos quantitativos de cargos comissionados, foram efetuadas as projeções de impacto orçamentário-financeiro para cada item de informação solicitado, e confrontadas as despesas projetadas com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para despesas de pessoal e encargos sociais de cada órgão do Poder Judiciário. O resultado é mostrado nas planilhas anexas a este parecer.

5. Para o cálculo da despesa projetada, foram consideradas as atuais despesas com pessoal e encargos sociais de cada órgão, apuradas e publicadas no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, às quais foram acrescentados os impactos decorrentes do reajuste.

6. Para a verificação da observância do limite da LRF foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, por ocasião da proposta Orçamentária de 2016, informada por meio do Ofício-circular nº 19 SEAFI/SOF/MP, de 31 de julho de 2015, no valor de **R\$ 741.906.616.200,00**. Para os anos subsequentes foi considerado um incremento anual estimado de 6%.

7. É necessário considerar que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A aprovação desse projeto terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Judiciário. Por essa razão esse impacto está sendo acrescentado nas planilhas de

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação, de forma a ficar demonstrado que os impactos somados e acrescidos das despesas atuais observam o limite.

8. A última parcela de reajuste ocorrerá em janeiro de 2019. O impacto orçamentário-financeiro total, portanto, será observado no exercício de 2019, permanecendo nos anos subsequentes sem novo impacto.

9. A planilha abaixo mostra, de forma consolidada, o impacto total no Poder Judiciário dos reajustes decorrentes da aprovação dos PL da Câmara nº 27 e nº 29, o que será detalhado por órgão nas planilhas anexas. Observa-se que não haverá ultrapassagem dos limites estabelecidos nos arts. 20, I, b e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(...)

PARECER

10. As planilhas anexas a este processo apresentam os impactos orçamentários-financeiros anuais do reajuste dos Vencimentos Básicos, da Gratificação Judiciária, dos Cargos Comissionados e do Adicional de Qualificação dos Técnicos Judiciários, decorrentes do PL da Câmara nº 29, de 2016, por órgão do Poder Judiciário.

11. Os impactos foram somados às atuais despesas dos órgãos, e a despesa total resultante comparada com o respectivo limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permitiu verificar que não haverá, para nenhum órgão, ultrapassagem desse limite.

12. Considerando que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e que sua aprovação terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos, esse impacto foi acrescentado nas planilhas de verificação, ficando demonstrado que os impactos somados observam o limite.

13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, art. 98, inciso IV, exige que os projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário,

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exceto de iniciativa exclusiva do STF e do próprio CNJ, sejam acompanhados de parecer deste Conselho.

14. Desta maneira, sob o ponto de vista orçamentário, este departamento não vislumbra qualquer impedimento à emissão de **parecer favorável** ao prosseguimento do pleito.

Apesar de o contexto mencionado autorizar o acolhimento da pretensão, existe limitação temporal para apresentação da proposta, pois o pedido de vista feito na CAE deverá ser apreciado em sua próxima reunião, agendada para a terça-feira, 28 de junho, a partir das 10h, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico do Senado.

Não há, assim, tempo hábil para análise do feito pelo Plenário, sem prejuízo dos órgãos da Justiça da União. Todavia, o feito pode ser apreciado pela Presidência *ad referendum* do Colegiado, nos termos dos arts. 6º, XXVI e XXXIII, e 25, XII, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 6º São atribuições do Presidente, que pode delegá-las, conforme a oportunidade ou conveniência, observadas as disposições legais:

XXVI - praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Plenário, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão que se seguir;

XXXIII - aprovar os pareceres de mérito a cargo do CNJ nos casos previstos em lei, com referendo do Plenário e encaminhamento aos órgãos competentes;

Art. 25. São atribuições do Relator:

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

XII - deferir, monocraticamente, pedido em estrita obediência a enunciado administrativo ou a entendimento firmado pelo CNJ ou pelo Supremo Tribunal Federal;

O CNJ inclusive já se manifestou sobre a possibilidade de emissão de parecer com referendo do Plenário:

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.381/2011 (Lei Orçamentária de 2011). Créditos suplementares para despesas com Requisições de Pequeno Valor. Urgência. Parecer favorável, ad referendum. (CNJ - QO – Questão de Ordem em PAM - Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei - 0004144-61.2011.2.00.0000 - Rel. JORGE HÉLIO CHAVES DE OLIVEIRA - 132ª Sessão - j. 16/08/2011).

Considerando, portanto, a conformidade do anteprojeto de lei aos limites fixados na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, acolho a proposta apresentada e emito parecer favorável ao anteprojeto em questão, a fim de aprovar as alterações da Lei 11.416/2006 propostas pelo Projeto de Lei 29/2016, que tramita no Senado Federal.

Submeta-se o feito à apreciação do Plenário na 234ª Sessão Ordinária, nos termos dos arts. 6º, XXVI e XXXIII, e 25, XII, do RICNJ.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Oficie-se à CAE com urgência, remetendo cópias desta decisão e do parecer do DAO.

Brasília, 24 de junho de 2016.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping 'L' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***Departamento de Acompanhamento Orçamentário****Processo: PAM nº 0002983.40.2016.2.00.0000****Assunto: PLC 29 de 2016 – altera a Lei nº 11.416, de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de parecer de mérito sobre projeto de lei que implica aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, ora em trâmite no Senado Federal, o PL da Câmara nº 29, de 2016, que reajusta a remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

2. Por meio do Ofício nº 065/2016/CAE, de 21 de junho de 2016, o Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal solicitou informações para cada um dos itens abaixo, para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria:

- (I) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste do vencimento básico e da gratificação judiciária nos exercícios de 2016 a 2021, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (II) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros do reajuste dos cargos comissionados nos exercícios de 2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;
- (III) estimativa dos impactos orçamentários-financeiros da nova hipótese de concessão de Adicional de Qualificação aos

Assinatura manuscrita em azul.

Técnicos Judiciários nos exercícios de 2016 a 2018, por tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, segregando o impacto em ativos, inativos e pensionistas;

- (IV) demonstração, para cada tribunal referido no art. 92 da Constituição Federal, de que as novas despesas, conjugadas com a evolução legal das atuais despesas de pessoal, considerando as expectativas de novos provimentos, não resultará, para nenhum órgão, na ultrapassagem dos limites com pessoal estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

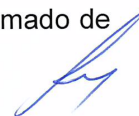
3. Em despacho de Vossa Excelência foi determinada a autuação do processo como parecer de mérito sobre anteprojeto de lei e o encaminhamento a este departamento para emissão de parecer.

Impactos orçamentários-financeiros

4. Com base nos efetivos de servidores e nos quantitativos de cargos comissionados, foram efetuadas as projeções de impacto orçamentário-financeiro para cada item de informação solicitado, e confrontadas as despesas projetadas com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para despesas de pessoal e encargos sociais de cada órgão do Poder Judiciário. O resultado é mostrado nas planilhas anexas a este parecer.

5. Para o cálculo da despesa projetada, foram consideradas as atuais despesas com pessoal e encargos sociais de cada órgão, apuradas e publicadas no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2016, às quais foram acrescidos os impactos decorrentes do reajuste.

6. Para a verificação da observância do limite da LRF foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, por ocasião da Proposta Orçamentária de 2016, informada por meio do Ofício-circular nº 19 SEAFI/SOF/MP, de 31 de julho de 2015, no valor de **R\$ 741.906.616.200,00**. Para os anos subsequentes foi considerado um incremento anual estimado de 6%.



7. É necessário considerar que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A aprovação desse projeto terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Judiciário. Por essa razão esse impacto está sendo acrescentado nas planilhas de verificação, de forma a ficar demonstrado que os impactos somados e acrescidos das despesas atuais observam o limite.

8. A última parcela de reajuste ocorrerá em janeiro de 2019. O impacto orçamentário-financeiro total, portanto, será observado no exercício de 2019, permanecendo nos anos subsequentes sem novo impacto.

9. A planilha abaixo mostra, de forma consolidada, o impacto total no Poder Judiciário dos reajustes decorrentes da aprovação dos PL da Câmara nº 27 e nº 29, o que será detalhado por órgão nas planilhas anexas. Observa-se que não haverá ultrapassagem dos limites estabelecidos nos arts. 20, I, b e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: PODER JUDICIÁRIO	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951	23.981.845.951
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.159.673.639	5.434.522.311	7.430.294.318	10.521.138.323	10.521.138.323
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.056.060.177	2.732.282.452	4.045.258.276	6.082.645.212	6.082.645.212
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	255.497.954	674.287.081	996.185.263	1.490.204.707	1.490.204.707
Cargos comissionados - Ativos	148.159.524	237.090.810	237.090.810	237.090.810	237.090.810
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	53.446.303	86.850.242	86.850.242	86.850.242	86.850.242
Adicional de Qualificação - Ativos	32.528.021	53.185.566	54.190.255	56.262.567	56.262.567
Subsídio da magistratura - Ativos	153.632.284	454.958.606	454.958.606	454.958.606	454.958.606
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	70.900.032	215.871.727	215.871.727	215.871.727	215.871.727
Encargos sociais estimados (22%)	389.449.345	979.995.827	1.339.889.139	1.897.254.452	1.897.254.452
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	26.141.519.589	29.416.368.262	31.412.140.269	34.502.984.273	34.502.984.273
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	6,275000%	6,275000%	6,275000%	6,275000%	6,275000%
Limite legal (art. 20, I, b)	46.554.640.167	49.347.918.577	52.308.793.691	55.447.321.313	58.774.160.591
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	44.226.908.158	46.880.522.648	49.693.354.007	52.674.955.247	55.835.452.562
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	18.085.388.569	17.464.154.386	18.281.213.738	18.171.970.974	21.332.468.288

PARECER

10. As planilhas anexas a este processo apresentam os impactos orçamentários-financeiros anuais do reajuste dos Vencimentos Básicos, da Gratificação Judiciária, dos Cargos Comissionados e do Adicional de Qualificação dos Técnicos Judiciários, decorrentes do PL da Câmara nº 29, de 2016, por órgão do Poder Judiciário.

11. Os impactos foram somados às atuais despesas dos órgãos, e a despesa total resultante comparada com o respectivo limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permitiu verificar que não haverá, para nenhum órgão, ultrapassagem desse limite.

12. Considerando que tramita pelo Senado Federal o PL da Câmara nº 27, de 2016, que dispõe sobre o reajuste do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e que sua aprovação terá impacto nas despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos, esse impacto foi acrescentado nas planilhas de verificação, ficando demonstrado que os impactos somados observam o limite.

13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, art. 98, inciso IV, exige que os projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, exceto de iniciativa exclusiva do STF e do próprio CNJ, sejam acompanhados de parecer deste Conselho.

14. Desta maneira, sob o ponto de vista orçamentário, este departamento não vislumbra qualquer impedimento à emissão de **parecer favorável** ao prosseguimento do pleito.

Brasília, 24 de junho de 2016.



ANTONIO CARLOS STANGHERLIN REBELO

Diretor do Departamento de Acompanhamento Orçamentário

ANEXO AO PARECER DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO CNJ

PROCESSO PAM nº 0002983.40.2016.2.00.0000

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS POR ÓRGÃO DO JUDICIÁRIO

Órgão: Supremo Tribunal Federal	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	255.253.602	255.253.602	255.253.602	255.253.602	255.253.602
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	27.571.146	67.058.732	93.601.776	134.720.360	134.720.360
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.822.919	33.173.584	49.127.442	73.918.255	73.918.255
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.594.572	12.125.578	17.914.213	26.798.072	26.798.072
Cargos comissionados - Ativos	2.663.606	4.262.409	4.262.409	4.262.409	4.262.409
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.127.358	1.831.956	1.831.956	1.831.956	1.831.956
Adicional de Qualificação - Ativos	456.532	746.462	760.562	789.647	789.647
Subsídio da magistratura - Ativos	322.610	956.937	956.937	956.937	956.937
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	611.703	1.869.248	1.869.248	1.869.248	1.869.248
Encargos sociais estimados (22%)	4.971.846	12.092.558	16.879.009	24.293.835	24.293.835
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + Impacto PLC)	282.824.748	322.312.334	348.855.378	389.973.962	389.973.962
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,073726%	0,073726%	0,073726%	0,073726%	0,073726%
Limite legal (art. 20, I, b)	546.978.072	579.796.756	614.584.562	651.459.635	690.547.213
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	519.629.168	550.806.918	583.855.333	618.886.653	656.019.853
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	236.804.420	228.494.584	234.999.955	228.912.691	266.045.891

Órgão: Conselho Nacional de Justiça	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	52.623.342	52.623.342	52.623.342	52.623.342	52.623.342
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	4.261.137	9.773.913	13.203.476	18.470.822	18.470.822
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.310.176	5.983.979	8.793.892	13.108.906	13.108.906
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Cargos comissionados - Ativos	1.045.718	1.673.400	1.673.400	1.673.400	1.673.400
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	38.972	63.722	64.926	67.409	67.409
Subsídio da magistratura - Ativos	97.869	290.304	290.304	290.304	290.304
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	768.402	1.762.509	2.380.955	3.330.804	3.330.804
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	56.884.479	62.397.255	65.826.818	71.094.164	71.094.164
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,017000%	0,017000%	0,017000%	0,017000%	0,017000%
Limite legal (art. 20, I, b)	126.124.125	133.691.572	141.713.067	150.215.851	159.228.802
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	119.817.919	127.006.994	134.627.413	142.705.058	151.267.362
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	62.933.439	64.609.738	68.800.595	71.610.894	80.173.198

Órgão: Superior Tribunal de Justiça	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	679.573.804	679.573.804	679.573.804	679.573.804	679.573.804
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	65.694.693	157.817.081	217.716.459	310.613.405	310.613.405
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	29.178.395	75.521.328	111.341.801	167.100.678	167.100.678
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	10.524.614	27.775.610	41.035.420	61.385.345	61.385.345
Cargos comissionados - Ativos	7.194.405	11.512.776	11.512.776	11.512.776	11.512.776
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.058.831	6.595.601	6.595.601	6.595.601	6.595.601
Adicional de Qualificação - Ativos	568.775	929.987	947.554	983.790	983.790
Subsídio da magistratura - Ativos	847.943	2.515.199	2.515.199	2.515.199	2.515.199
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.475.145	4.507.764	4.507.764	4.507.764	4.507.764
Encargos sociais estimados (22%)	11.846.584	28.458.818	39.260.345	56.012.253	56.012.253
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	745.268.497	837.390.885	897.290.263	990.187.209	990.187.209
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,223809%	0,223809%	0,223809%	0,223809%	0,223809%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.660.453.779	1.760.081.005	1.865.685.866	1.977.627.018	2.096.284.639
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.577.431.090	1.672.076.955	1.772.401.572	1.878.745.667	1.991.470.407
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	832.162.593	834.686.070	875.111.309	888.558.458	1.001.283.198

Órgão: Superior Tribunal Militar	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	212.563.215	212.563.215	212.563.215	212.563.215	212.563.215
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	31.792.723	79.917.621	106.307.356	147.182.784	147.182.784
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.736.662	32.952.100	48.780.294	73.371.800	73.371.800
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.594.572	12.125.578	17.914.213	26.798.072	26.798.072
Cargos comissionados - Ativos	2.663.606	4.262.409	4.262.409	4.262.409	4.262.409
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.127.358	1.831.956	1.831.956	1.831.956	1.831.956
Adicional de Qualificação - Ativos	456.532	746.462	760.562	789.647	789.647
Subsídio da magistratura - Ativos	1.171.930	3.476.221	3.476.221	3.476.221	3.476.221
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.308.950	10.111.520	10.111.520	10.111.520	10.111.520
Encargos sociais estimados (22%)	5.733.114	14.411.374	19.170.179	26.541.158	26.541.158
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	244.355.938	292.480.836	318.870.571	359.745.999	359.745.999
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,080576%	0,080576%	0,080576%	0,080576%	0,080576%
Limite legal (art. 20, I, b)	597.798.675	633.666.596	671.686.591	711.987.787	754.707.054
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	567.908.741	601.983.266	638.102.262	676.388.397	716.971.701
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	323.552.803	309.502.429	319.231.691	316.642.399	357.225.702

Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175	1.571.239.175
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	145.224.127	365.886.951	510.914.851	736.518.008	736.518.008
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	80.965.129	209.349.216	311.194.351	469.953.109	469.953.109
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	13.478.909	35.572.317	52.554.200	78.616.417	78.616.417
Cargos comissionados - Ativos	7.927.377	12.685.707	12.685.707	12.685.707	12.685.707
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	3.955.792	6.428.162	6.428.162	6.428.162	6.428.162
Adicional de Qualificação - Ativos	1.564.085	2.557.388	2.605.697	2.705.343	2.705.343
Subsídio da magistratura - Ativos	8.284.558	24.573.959	24.573.959	24.573.959	24.573.959
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.860.318	8.740.588	8.740.588	8.740.588	8.740.588
Encargos sociais estimados (22%)	26.187.957	65.979.614	92.132.186	132.814.723	132.814.723
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.716.463.302	1.937.126.126	2.082.154.026	2.307.757.183	2.307.757.183
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,275000%	0,275000%	0,275000%	0,275000%	0,275000%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.040.243.195	2.162.657.786	2.292.417.253	2.429.962.289	2.575.760.026
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.938.231.035	2.054.524.897	2.177.796.391	2.308.464.174	2.446.972.025
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	221.767.733	117.398.771	95.642.365	706.991	139.214.841

JUSTIÇA FEDERAL

Órgão: Justiça Federal - CONSOLIDADA	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925	6.723.272.925
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	521.926.441	1.320.977.904	1.832.560.040	2.623.533.738	2.623.533.738
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	288.642.462	746.980.365	1.104.305.688	1.657.191.962	1.657.191.962
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	48.898.726	129.049.093	190.655.892	285.204.287	285.204.287
Cargos comissionados - Ativos	25.083.564	40.139.725	40.139.725	40.139.725	40.139.725
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	6.291.096	10.223.031	10.223.031	10.223.031	10.223.031
Adicional de Qualificação - Ativos	14.196.356	23.212.025	23.650.506	24.554.935	24.554.935
Subsídio da magistratura - Ativos	38.627.600	114.578.593	114.578.593	114.578.593	114.578.593
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	6.068.754	18.544.957	18.544.957	18.544.957	18.544.957
Encargos sociais estimados (22%)	94.117.883	238.200.114	330.461.647	473.096.248	473.096.248
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	7.245.199.366	8.044.200.829	8.555.832.965	9.346.806.663	9.346.806.663
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	1,628936%	1,628936%	1,628936%	1,628936%	1,628936%
Limite legal (art. 20, I, b)	12.085.183.958	12.810.294.995	13.578.912.695	14.393.647.457	15.257.266.304
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	11.480.924.760	12.169.780.245	12.899.967.060	13.673.965.084	14.494.402.989
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	4.235.725.394	4.125.579.416	4.344.134.095	4.327.158.420	5.147.596.325
Órgão: Conselho da Justiça Federal	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	48.900.296	48.900.296	48.900.296	48.900.296	48.900.296
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	4.109.210	9.519.310	13.255.813	19.064.941	19.064.941
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.154.954	5.571.881	8.286.984	12.513.714	12.513.714
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	273.827	722.660	1.067.651	1.597.112	1.597.112
Cargos comissionados - Ativos	777.196	1.243.701	1.243.701	1.243.701	1.243.701
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	77.624	126.139	126.139	126.139	126.139
Adicional de Qualificação - Ativos	84.603	138.332	140.945	146.335	146.335
Subsídio da magistratura - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	741.005	1.716.597	2.390.392	3.437.940	3.437.940
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	53.009.506	58.419.606	62.156.109	67.965.237	67.965.237
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,024639%	0,024639%	0,024639%	0,024639%	0,024639%
Limite legal (art. 20, I, b)	182.798.371	193.766.273	205.392.250	217.715.785	230.778.732
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	173.658.453	184.077.960	195.122.637	206.829.996	219.239.795
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	120.648.947	125.658.354	132.966.529	138.864.759	151.274.558

Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064	1.876.929.064
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	141.052.526	360.835.577	502.949.926	722.716.195	722.716.195
Cargos comissionados - Ativos	80.745.956	208.948.414	309.042.089	464.006.744	464.006.744
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	12.993.229	34.290.556	50.660.538	75.783.667	75.783.667
Adicional de Qualificação - Ativos	6.557.939	10.494.277	10.494.277	10.494.277	10.494.277
Subsídio da magistratura - Ativos	1.909.820	3.103.458	3.103.458	3.103.458	3.103.458
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	761.314	1.244.800	1.268.315	1.316.817	1.316.817
Encargos sociais estimados (22%)	10.787.268	31.997.587	31.997.587	31.997.587	31.997.587
	1.861.298	5.687.773	5.687.773	5.687.773	5.687.773
	25.435.701	65.068.711	90.695.888	130.325.871	130.325.871
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	2.017.981.590	2.237.764.641	2.379.878.990	2.599.645.259	2.599.645.259
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,457394%	0,457394%	0,457394%	0,457394%	0,457394%
Limite legal (art. 20, I, b)	3.393.436.348	3.597.042.529	3.812.865.081	4.041.636.986	4.284.135.205
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	3.223.764.531	3.417.190.403	3.622.221.827	3.839.555.136	4.069.928.444
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	1.205.782.941	1.179.425.762	1.242.342.837	1.239.909.877	1.470.283.185

Órgão: Tribunal Regional Federal da 2ª Região					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399	1.089.921.399
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	91.693.548	228.624.488	315.017.362	448.577.037	448.577.037
Cargos comissionados - Ativos	46.933.967	121.466.454	179.509.473	269.299.275	269.299.275
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	10.007.363	26.410.527	39.018.659	58.368.449	58.368.449
Adicional de Qualificação - Ativos	4.425.075	7.081.182	7.081.182	7.081.182	7.081.182
Subsídio da magistratura - Ativos	1.158.538	1.882.625	1.882.625	1.882.625	1.882.625
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	5.266.973	8.611.865	8.774.545	9.110.096	9.110.096
Encargos sociais estimados (22%)	6.328.429	18.771.618	18.771.618	18.771.618	18.771.618
	1.038.301	3.172.851	3.172.851	3.172.851	3.172.851
	16.534.902	41.227.367	56.806.410	80.890.941	80.890.941
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.181.614.947	1.318.545.887	1.404.938.761	1.538.498.436	1.538.498.436
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,256773%	0,256773%	0,256773%	0,256773%	0,256773%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.905.015.876	2.019.316.828	2.140.475.838	2.268.904.388	2.405.038.651
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.809.765.082	1.918.350.987	2.033.452.046	2.155.459.169	2.284.786.719
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	628.150.134	599.805.100	628.513.285	616.960.732	746.288.283

Órgão: Tribunal Regional Federal da 3ª Região					2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420	1.514.338.420
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					120.389.445	304.401.417	423.093.745	606.406.849	606.406.849
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos					66.675.753	172.578.954	254.850.413	382.001.417	382.001.417
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas					11.831.755	31.225.296	46.131.953	69.009.306	69.009.306
Cargos comissionados - Ativos					5.667.248	9.068.958	9.068.958	9.068.958	9.068.958
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas					1.291.832	2.099.226	2.099.226	2.099.226	2.099.226
Adicional de Qualificação - Ativos					3.583.298	5.858.941	5.969.618	6.197.904	6.197.904
Subsídio da magistratura - Ativos					8.366.614	24.817.357	24.817.357	24.817.357	24.817.357
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas					1.263.373	3.860.627	3.860.627	3.860.627	3.860.627
Encargos sociais estimados (22%)					21.709.572	54.892.059	76.295.593	109.352.055	109.352.055
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)					1.634.727.865	1.818.739.837	1.937.432.165	2.120.745.269	2.120.745.269
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada					741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)					0,355468%	0,355468%	0,355468%	0,355468%	0,355468%
Limite legal (art. 20, I, b)					2.637.240.610	2.795.475.047	2.963.203.550	3.140.995.763	3.329.455.509
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)					2.505.378.580	2.655.701.295	2.815.043.372	2.983.945.975	3.162.982.733
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)					870.650.715	836.961.458	877.611.208	863.200.706	1.042.237.464

Órgão: Tribunal Regional Federal da 4ª Região					2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578	1.340.582.578
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					101.090.849	256.779.087	354.186.790	504.784.885	504.784.885
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos					56.229.560	145.512.056	215.189.689	322.986.437	322.986.437
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas					8.001.232	21.116.128	31.196.765	46.667.590	46.667.590
Cargos comissionados - Ativos					4.457.046	7.132.343	7.132.343	7.132.343	7.132.343
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas					1.350.109	2.193.928	2.193.928	2.193.928	2.193.928
Adicional de Qualificação - Ativos					2.723.160	4.452.556	4.536.665	4.710.154	4.710.154
Subsídio da magistratura - Ativos					8.895.209	26.385.294	26.385.294	26.385.294	26.385.294
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas					1.205.035	3.682.356	3.682.356	3.682.356	3.682.356
Encargos sociais estimados (22%)					18.229.497	46.304.425	63.869.749	91.026.783	91.026.783
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)					1.441.673.427	1.597.361.665	1.694.769.368	1.845.367.463	1.845.367.463
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada					741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)					0,305833%	0,305833%	0,305833%	0,305833%	0,305833%
Limite legal (art. 20, I, b)					2.268.995.262	2.405.134.977	2.549.443.076	2.702.409.660	2.864.554.240
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)					2.155.545.498	2.284.878.228	2.421.970.922	2.567.289.177	2.721.326.528
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)					713.872.072	687.516.564	727.201.554	721.921.714	875.959.065

Órgão: Tribunal Regional Federal da 5ª Região					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)					
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016					
	2016	2017	2018	2019	2020
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	852.601.168	852.601.168	852.601.168	852.601.168	852.601.168
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	63.590.863	160.768.026	224.056.404	321.983.830	321.983.830
Cargos comissionados - Ativos	35.902.273	92.902.606	137.427.040	206.384.374	206.384.374
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	5.791.320	15.283.927	22.580.326	33.778.163	33.778.163
Adicional de Qualificação - Ativos	3.199.059	5.119.263	5.119.263	5.119.263	5.119.263
Subsídio da magistratura - Ativos	503.173	817.656	817.656	817.656	817.656
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.777.008	2.905.532	2.960.418	3.073.629	3.073.629
Encargos sociais estimados (22%)	4.250.078	12.606.737	12.606.737	12.606.737	12.606.737
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	700.747	2.141.350	2.141.350	2.141.350	2.141.350
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	11.467.205	28.990.955	40.403.614	58.062.658	58.062.658
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	916.192.031	1.013.369.194	1.076.657.572	1.174.584.998	1.174.584.998
Limite legal (art. 20, I, b)	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	0,228829%	0,228829%	0,228829%	0,228829%	0,228829%
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	1.697.697.491	1.799.559.340	1.907.532.901	2.021.984.875	2.143.303.967
	1.612.812.616	1.709.581.373	1.812.156.256	1.920.885.631	2.036.138.769
	696.620.585	696.212.180	735.498.683	746.300.633	861.553.771

JUSTIÇA DO TRABALHO

Órgão: Justiça do Trabalho - CONSOLIDADO	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198	11.265.358.198
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	1.080.313.369	2.713.169.930	3.643.334.029	5.085.500.959	5.085.500.959
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	471.061.055	1.218.428.724	1.807.081.879	2.722.300.246	2.722.300.246
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	137.645.071	363.260.416	536.677.453	802.821.821	802.821.821
Cargos comissionados - Ativos	88.859.594	142.196.685	142.196.685	142.196.685	142.196.685
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	35.031.717	56.926.541	56.926.541	56.926.541	56.926.541
Adicional de Qualificação - Ativos	11.635.913	19.025.523	19.384.920	20.126.227	20.126.227
Subsídio da magistratura - Ativos	85.076.234	252.356.225	252.356.225	252.356.225	252.356.225
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	56.193.178	171.715.665	171.715.665	171.715.665	171.715.665
Encargos sociais estimados (22%)	194.810.608	489.260.151	656.994.661	917.057.550	917.057.550
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	12.345.671.567	13.978.528.128	14.908.692.227	16.350.859.157	16.350.859.157
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	3,053295%	3,053295%	3,053295%	3,053295%	3,053295%
Limite legal (art. 20, I, b)	22.652.597.617	24.011.753.474	25.452.458.683	26.979.606.204	28.598.382.576
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	21.519.967.736	22.811.165.800	24.179.835.748	25.630.625.893	27.168.463.447
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	9.174.296.169	8.832.637.673	9.271.143.522	9.279.766.737	10.817.604.290
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	492.112.260	492.112.260	492.112.260	492.112.260	492.112.260
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	52.931.732	132.094.261	188.192.194	275.561.829	275.561.829
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	27.700.013	71.572.327	106.936.731	162.256.422	162.256.422
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	8.427.359	22.240.722	32.858.230	49.152.994	49.152.994
Cargos comissionados - Ativos	5.264.998	8.425.260	8.425.260	8.425.260	8.425.260
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	653.255	1.937.708	1.937.708	1.937.708	1.937.708
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.341.041	4.097.967	4.097.967	4.097.967	4.097.967
Encargos sociais estimados (22%)	9.545.066	23.820.277	33.936.297	49.691.477	49.691.477
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	545.043.992	624.206.521	680.304.454	767.674.089	767.674.089
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,181764%	0,181764%	0,181764%	0,181764%	0,181764%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.348.519.142	1.429.430.290	1.515.196.108	1.606.107.874	1.702.474.347
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.281.093.185	1.357.958.776	1.439.436.302	1.525.802.481	1.617.350.629
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	736.049.193	733.752.255	759.131.849	758.128.391	849.676.540

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469	1.031.808.469
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	109.387.711	271.874.371	369.629.766	521.155.581	521.155.581
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	44.421.423	114.886.939	170.492.903	257.042.320	257.042.320
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	19.434.805	51.290.580	75.776.210	113.354.483	113.354.483
Cargos comissionados - Ativos	8.990.887	14.387.577	14.387.577	14.387.577	14.387.577
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.743.298	7.707.860	7.707.860	7.707.860	7.707.860
Adicional de Qualificação - Ativos	1.158.370	1.894.014	1.929.793	2.003.591	2.003.591
Subsídio da magistratura - Ativos	7.457.792	22.121.574	22.121.574	22.121.574	22.121.574
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.455.483	10.559.300	10.559.300	10.559.300	10.559.300
Encargos sociais estimados (22%)	19.725.653	49.026.526	66.654.548	93.978.875	93.978.875
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.141.196.180	1.303.682.840	1.401.438.235	1.552.964.050	1.552.964.050
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,294541%	0,294541%	0,294541%	0,294541%	0,294541%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.185.219.166	2.316.332.316	2.455.312.255	2.602.630.991	2.758.788.850
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	2.075.958.208	2.200.515.701	2.332.546.643	2.472.499.441	2.620.849.408
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	934.762.028	896.832.861	931.108.408	919.535.391	1.067.885.358

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273	1.429.393.273
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	153.742.636	386.843.512	506.107.704	690.662.848	690.662.848
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	60.054.807	155.402.698	229.766.878	345.115.059	345.115.059
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	18.530.891	48.905.050	72.251.851	108.082.354	108.082.354
Cargos comissionados - Ativos	14.946.818	23.918.497	23.918.497	23.918.497	23.918.497
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.846.638	7.875.787	7.875.787	7.875.787	7.875.787
Adicional de Qualificação - Ativos	1.507.230	2.464.426	2.510.980	2.607.003	2.607.003
Subsídio da magistratura - Ativos	14.921.330	44.260.193	44.260.193	44.260.193	44.260.193
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	11.210.840	34.258.194	34.258.194	34.258.194	34.258.194
Encargos sociais estimados (22%)	27.724.082	69.758.666	91.265.324	124.545.759	124.545.759
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.583.135.909	1.816.236.785	1.935.500.977	2.120.056.121	2.120.056.121
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,366147%	0,366147%	0,366147%	0,366147%	0,366147%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.716.468.818	2.879.456.947	3.052.224.364	3.235.357.826	3.429.479.295
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	2.580.645.377	2.735.484.100	2.899.613.146	3.073.589.934	3.258.005.331
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	997.509.468	919.247.315	964.112.169	953.533.813	1.137.949.210

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715	1.104.465.715
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	101.074.166	254.790.811	345.236.206	485.603.490	485.603.490
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	43.428.306	112.297.035	166.881.683	251.918.662	251.918.662
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	15.498.120	40.901.235	60.427.093	90.393.566	90.393.566
Cargos comissionados - Ativos	6.796.959	10.876.766	10.876.766	10.876.766	10.876.766
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	4.012.624	6.520.514	6.520.514	6.520.514	6.520.514
Adicional de Qualificação - Ativos	811.487	1.326.838	1.351.902	1.403.601	1.403.601
Subsídio da magistratura - Ativos	7.418.200	22.004.136	22.004.136	22.004.136	22.004.136
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	4.881.980	14.918.402	14.918.402	14.918.402	14.918.402
Encargos sociais estimados (22%)	18.226.489	45.945.884	62.255.709	87.567.842	87.567.842
Total da despesa estimada para a aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.205.539.881	1.359.256.526	1.449.701.921	1.590.069.205	1.590.069.205
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,304548%	0,304548%	0,304548%	0,304548%	0,304548%
Limite legal (art. 20, I, b)	2.259.461.762	2.395.029.467	2.538.731.235	2.691.055.109	2.852.518.416
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	2.146.488.673	2.275.277.994	2.411.794.673	2.556.502.354	2.709.892.495
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	940.948.793	916.021.467	962.092.752	966.433.149	1.119.823.290

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	904.902.381	904.902.381	904.902.381	904.902.381	904.902.381
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	98.359.027	246.150.452	327.871.657	454.679.454	454.679.454
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	39.367.739	101.823.586	150.992.924	227.572.520	227.572.520
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	14.110.279	37.238.572	55.015.909	82.298.915	82.298.915
Cargos comissionados - Ativos	7.020.869	11.235.076	11.235.076	11.235.076	11.235.076
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	5.390.320	8.759.271	8.759.271	8.759.271	8.759.271
Adicional de Qualificação - Ativos	1.227.695	2.007.366	2.045.286	2.123.500	2.123.500
Subsídio da magistratura - Ativos	6.371.124	18.898.260	18.898.260	18.898.260	18.898.260
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	7.134.127	21.800.536	21.800.536	21.800.536	21.800.536
Encargos sociais estimados (22%)	17.736.874	44.387.786	59.124.397	81.991.377	81.991.377
Total da despesa estimada para a aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.003.261.408	1.151.052.833	1.232.774.038	1.359.581.835	1.359.581.835
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,221065%	0,221065%	0,221065%	0,221065%	0,221065%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.640.095.861	1.738.501.613	1.842.811.710	1.953.380.412	2.070.583.237
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.558.091.068	1.651.576.532	1.750.671.124	1.855.711.392	1.967.054.075
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	554.829.661	500.523.699	517.897.086	496.129.557	607.472.240

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	632.001.007	632.001.007	632.001.007	632.001.007	632.001.007
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	56.943.421	146.335.301	197.298.722	276.355.768	276.355.768
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	25.761.894	66.628.877	98.876.670	149.047.054	149.047.054
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	7.543.145	19.907.185	29.410.683	43.995.771	43.995.771
Cargos comissionados - Ativos	3.322.099	5.316.155	5.316.155	5.316.155	5.316.155
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	828.354	1.346.075	1.346.075	1.346.075	1.346.075
Adicional de Qualificação - Ativos	712.397	1.164.818	1.186.821	1.232.207	1.232.207
Subsídio da magistratura - Ativos	4.600.253	13.645.438	13.645.438	13.645.438	13.645.438
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.906.794	11.938.420	11.938.420	11.938.420	11.938.420
Encargos sociais estimados (22%)	10.268.486	26.388.333	35.578.458	49.834.647	49.834.647
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	688.944.428	778.336.308	829.299.729	908.356.775	908.356.775
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,184667%	0,184667%	0,184667%	0,184667%	0,184667%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.370.056.691	1.452.260.092	1.539.395.698	1.631.759.440	1.729.665.006
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.301.553.856	1.379.647.088	1.462.425.913	1.550.171.468	1.643.181.756
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	612.609.428	601.310.780	633.126.184	641.814.693	734.824.981

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	473.130.193	473.130.193	473.130.193	473.130.193	473.130.193
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	46.210.668	116.651.620	155.629.264	216.172.527	216.172.527
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	20.059.402	51.868.790	77.091.155	116.386.266	116.386.266
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.328.065	14.061.348	20.774.101	31.076.210	31.076.210
Cargos comissionados - Ativos	3.470.942	5.554.340	5.554.340	5.554.340	5.554.340
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.740.104	2.827.669	2.827.669	2.827.669	2.827.669
Adicional de Qualificação - Ativos	445.868	729.026	742.797	771.203	771.203
Subsídio da magistratura - Ativos	3.417.278	10.136.456	10.136.456	10.136.456	10.136.456
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	3.415.937	10.438.453	10.438.453	10.438.453	10.438.453
Encargos sociais estimados (22%)	8.333.071	21.035.538	28.064.293	38.981.931	38.981.931
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	519.340.861	589.781.813	628.759.457	689.302.720	689.302.720
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,136461%	0,136461%	0,136461%	0,136461%	0,136461%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.012.413.188	1.073.157.979	1.137.547.458	1.205.800.305	1.278.148.323
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	961.792.528	1.019.500.080	1.080.670.085	1.145.510.290	1.214.240.907
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	442.451.667	429.718.267	451.910.628	456.207.569	524.938.187

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	238.074.392	238.074.392	238.074.392	238.074.392	238.074.392
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	23.198.716	58.376.351	78.037.254	108.521.384	108.521.384
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	10.097.857	26.120.668	38.716.392	58.298.298	58.298.298
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.788.804	7.359.960	10.873.534	16.265.841	16.265.841
Cargos comissionados - Ativos	1.574.302	2.519.261	2.519.261	2.519.261	2.519.261
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.134.999	1.844.373	1.844.373	1.844.373	1.844.373
Adicional de Qualificação - Ativos	200.581	327.964	334.160	346.938	346.938
Subsídio da magistratura - Ativos	1.772.767	5.258.446	5.258.446	5.258.446	5.258.446
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.446.031	4.418.795	4.418.795	4.418.795	4.418.795
Encargos sociais estimados (22%)	4.183.375	10.526.883	14.072.292	19.569.430	19.569.430
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	261.273.108	296.450.743	316.111.646	346.595.776	346.595.776
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,069410%	0,069410%	0,069410%	0,069410%	0,069410%
Limite legal (art. 20, I, b)	514.957.382	545.854.825	578.606.115	613.322.482	650.121.831
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	489.209.513	518.562.084	549.675.809	582.656.358	617.615.739
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	227.936.405	222.111.341	233.564.163	236.060.582	271.019.963

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	331.183.219	331.183.219	331.183.219	331.183.219	331.183.219
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	34.351.118	85.589.135	114.183.802	158.501.145	158.501.145
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	14.228.572	36.804.535	54.572.592	82.187.579	82.187.579
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.487.608	11.843.289	17.497.162	26.174.201	26.174.201
Cargos comissionados - Ativos	2.546.979	4.075.778	4.075.778	4.075.778	4.075.778
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.846.868	3.001.160	3.001.160	3.001.160	3.001.160
Adicional de Qualificação - Ativos	528.434	864.026	880.348	914.013	914.013
Subsídio da magistratura - Ativos	2.684.922	7.964.114	7.964.114	7.964.114	7.964.114
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.833.270	5.602.126	5.602.126	5.602.126	5.602.126
Encargos sociais estimados (22%)	6.194.464	15.434.106	20.590.522	28.582.174	28.582.174
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	365.534.337	416.772.354	445.367.021	489.684.364	489.684.364
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,091173%	0,091173%	0,091173%	0,091173%	0,091173%
Limite legal (art. 20, I, b)	676.418.519	717.003.630	760.023.848	805.625.279	853.962.796
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	642.597.593	681.153.449	722.022.656	765.344.015	811.264.656
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	277.063.256	264.381.094	276.655.635	275.659.651	321.580.292

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região				
	2016	2017	2018	2019
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	626.324.850	626.324.850	626.324.850	626.324.850
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	57.361.307	141.771.466	189.234.582	262.750.255
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	25.865.578	66.918.624	99.102.618	149.037.796
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.318.891	14.037.136	20.738.330	31.022.700
Cargos comissionados - Ativos	5.943.562	9.511.127	9.511.127	9.511.127
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	2.231.927	3.626.881	3.626.881	3.626.881
Adicional de Qualificação - Ativos	615.305	1.006.067	1.025.072	1.064.272
Subsídio da magistratura - Ativos	4.614.561	13.687.880	13.687.880	13.687.880
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.427.640	7.418.405	7.418.405	7.418.405
Encargos sociais estimados (22%)	10.343.842	25.565.346	34.124.269	47.381.193
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	683.686.157	768.096.316	815.559.432	889.075.105
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,150370%	0,150370%	0,150370%	0,150370%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.115.604.979	1.182.541.278	1.253.493.754	1.328.703.379
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.059.824.730	1.123.414.214	1.190.819.066	1.262.268.210
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	376.138.573	355.317.898	375.259.635	448.929.199

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região				
	2016	2017	2018	2019
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	339.301.808	339.301.808	339.301.808	339.301.808
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	30.412.426	76.392.782	103.173.943	144.615.501
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.131.932	31.390.627	46.435.217	69.798.484
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.475.288	14.449.886	21.348.123	31.934.896
Cargos comissionados - Ativos	2.080.328	3.329.024	3.329.024	3.329.024
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.365.393	2.218.764	2.218.764	2.218.764
Adicional de Qualificação - Ativos	289.596	473.509	482.454	500.903
Subsídio da magistratura - Ativos	2.254.415	6.687.129	6.687.129	6.687.129
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	1.331.266	4.068.095	4.068.095	4.068.095
Encargos sociais estimados (22%)	5.484.208	13.775.748	18.605.137	26.078.205
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	369.714.234	415.694.590	442.475.751	483.917.309
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,094278%	0,094278%	0,094278%	0,094278%
Limite legal (art. 20, I, b)	699.454.720	741.422.003	785.907.323	833.061.762
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	664.481.984	704.350.903	746.611.957	791.408.674
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	294.767.749	288.656.313	304.136.206	307.491.365

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	263.392.710	263.392.710	263.392.710	263.392.710	263.392.710
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	24.315.763	61.987.649	85.110.399	120.897.086	120.897.086
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	10.883.630	28.155.451	41.719.531	62.778.195	62.778.195
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	4.271.115	11.271.941	16.653.058	24.911.496	24.911.496
Cargos comissionados - Ativos	1.505.703	2.409.486	2.409.486	2.409.486	2.409.486
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	355.164	577.141	577.141	577.141	577.141
Adicional de Qualificação - Ativos	255.026	416.985	424.862	441.109	441.109
Subsídio da magistratura - Ativos	1.684.333	4.996.129	4.996.129	4.996.129	4.996.129
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	975.982	2.982.415	2.982.415	2.982.415	2.982.415
Encargos sociais estimados (22%)	4.384.810	11.178.101	15.347.777	21.801.114	21.801.114
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	287.708.473	325.380.359	348.503.109	384.289.796	384.289.796
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,066021%	0,066021%	0,066021%	0,066021%	0,066021%
Limite legal (art. 20, I, b)	489.814.167	519.203.017	550.355.198	583.376.510	618.379.101
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	465.323.459	493.242.866	522.837.438	554.207.685	587.460.146
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	177.614.986	167.862.508	174.334.330	169.917.888	203.170.350

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	411.986.749	411.986.749	411.986.749	411.986.749	411.986.749
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	43.047.457	107.027.739	143.040.191	198.864.452	198.864.452
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	17.822.690	46.099.377	68.372.062	103.002.064	103.002.064
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.739.765	15.147.869	22.379.317	33.477.471	33.477.471
Cargos comissionados - Ativos	4.004.396	6.407.994	6.407.994	6.407.994	6.407.994
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.815.259	2.949.796	2.949.796	2.949.796	2.949.796
Adicional de Qualificação - Ativos	462.023	755.439	769.710	799.144	799.144
Subsídio da magistratura - Ativos	2.885.523	8.559.143	8.559.143	8.559.143	8.559.143
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	2.555.145	7.808.036	7.808.036	7.808.036	7.808.036
Encargos sociais estimados (22%)	7.762.656	19.300.084	25.794.133	35.860.803	35.860.803
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	455.034.206	519.014.488	555.026.940	610.851.201	610.851.201
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,114128%	0,114128%	0,114128%	0,114128%	0,114128%
Limite legal (art. 20, I, b)	846.723.183	897.526.574	951.378.168	1.008.460.858	1.068.968.510
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	804.387.024	852.650.245	903.809.260	958.037.816	1.015.520.084
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	349.352.818	333.635.757	348.782.319	347.186.615	404.668.884

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	271.310.333	271.310.333	271.310.333	271.310.333	271.310.333
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	25.388.940	62.503.185	85.142.969	120.329.208	120.329.208
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.461.524	32.223.183	47.886.453	72.283.906	72.283.906
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.293.380	6.052.481	8.941.877	13.376.254	13.376.254
Cargos comissionados - Ativos	1.643.155	2.629.442	2.629.442	2.629.442	2.629.442
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.966.500	3.195.563	3.195.563	3.195.563	3.195.563
Adicional de Qualificação - Ativos	146.748	239.944	244.476	253.825	253.825
Subsídio da magistratura - Ativos	1.503.959	4.461.097	4.461.097	4.461.097	4.461.097
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	795.341	2.430.410	2.430.410	2.430.410	2.430.410
Encargos sociais estimados (22%)	4.578.333	11.271.066	15.353.650	21.698.710	21.698.710
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	296.699.273	333.813.518	356.453.302	391.639.541	391.639.541
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,067578%	0,067578%	0,067578%	0,067578%	0,067578%
Limite legal (art. 20, I, b)	501.365.653	531.447.592	563.334.448	597.134.515	632.962.586
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	476.297.370	504.875.213	535.167.725	567.277.789	601.314.456
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	179.598.097	171.061.694	178.714.423	175.638.248	209.674.916

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	207.011.040	207.011.040	207.011.040	207.011.040	207.011.040
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	17.938.652	45.321.055	61.772.815	87.300.785	87.300.785
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.604.485	22.251.970	33.051.355	49.847.338	49.847.338
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.121.342	5.598.453	8.271.100	12.372.832	12.372.832
Cargos comissionados - Ativos	1.374.199	2.199.048	2.199.048	2.199.048	2.199.048
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	85.468	138.885	138.885	138.885	138.885
Adicional de Qualificação - Ativos	421.469	689.130	702.148	728.999	728.999
Subsídio da magistratura - Ativos	1.525.679	4.525.526	4.525.526	4.525.526	4.525.526
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	571.172	1.745.392	1.745.392	1.745.392	1.745.392
Encargos sociais estimados (22%)	3.234.839	8.172.649	11.139.360	15.742.765	15.742.765
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	224.949.692	252.332.095	268.783.855	294.311.825	294.311.825
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,057479%	0,057479%	0,057479%	0,057479%	0,057479%
Limite legal (art. 20, I, b)	426.440.504	452.026.934	479.148.550	507.897.463	538.371.311
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	405.118.479	429.425.587	455.191.123	482.502.590	511.452.745
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	180.168.787	177.093.493	186.407.267	188.190.765	217.140.920

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	971.103.058	971.103.058	971.103.058	971.103.058	971.103.058
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	85.286.068	216.504.678	286.446.567	394.939.390	394.939.390
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	36.450.562	94.281.237	139.830.401	210.659.606	210.659.606
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	9.320.035	24.596.592	36.338.769	54.359.572	54.359.572
Cargos comissionados - Ativos	7.203.593	11.527.479	11.527.479	11.527.479	11.527.479
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.478.719	2.402.918	2.402.918	2.402.918	2.402.918
Adicional de Qualificação - Ativos	1.232.739	2.015.614	2.053.690	2.132.226	2.132.226
Subsídio da magistratura - Ativos	9.127.184	27.073.387	27.073.387	27.073.387	27.073.387
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	5.093.780	15.565.624	15.565.624	15.565.624	15.565.624
Encargos sociais estimados (22%)	15.379.455	39.041.827	51.654.299	71.218.579	71.218.579
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	1.056.389.126	1.187.607.736	1.257.549.625	1.366.042.448	1.366.042.448
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,255194%	0,255194%	0,255194%	0,255194%	0,255194%
Limite legal (art. 20, I, b)	1.893.301.170	2.006.899.240	2.127.313.195	2.254.951.986	2.390.249.106
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	1.798.636.112	1.906.554.278	2.020.947.535	2.142.204.387	2.270.736.650
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	742.246.986	718.946.542	763.397.910	776.161.939	904.694.202

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	139.978.980	139.978.980	139.978.980	139.978.980	139.978.980
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	10.911.874	27.788.376	36.916.896	51.020.271	51.020.271
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.484.636	14.196.276	20.960.148	31.415.540	31.415.540
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	567.251	1.497.038	2.211.710	3.308.521	3.308.521
Cargos comissionados - Ativos	1.006.823	1.611.158	1.611.158	1.611.158	1.611.158
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	124.627	203.774	207.624	215.563	215.563
Subsídio da magistratura - Ativos	1.246.183	3.696.474	3.696.474	3.696.474	3.696.474
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	514.639	1.572.638	1.572.638	1.572.638	1.572.638
Encargos sociais estimados (22%)	1.967.715	5.011.019	6.657.145	9.200.377	9.200.377
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	150.890.854	167.767.356	176.895.876	190.999.251	190.999.251
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,042882%	0,042882%	0,042882%	0,042882%	0,042882%
Limite legal (art. 20, I, b)	318.144.395	337.233.059	357.467.042	378.915.065	401.649.969
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	302.237.175	320.371.406	339.593.690	359.969.312	381.567.470
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	151.346.322	152.604.050	162.697.814	168.970.060	190.568.219

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	190.736.346	190.736.346	190.736.346	190.736.346	190.736.346
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.706.735	37.021.128	50.217.957	70.651.637	70.651.637
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	7.560.327	19.561.089	28.959.781	43.529.283	43.529.283
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.121.866	2.960.727	4.374.149	6.543.339	6.543.339
Cargos comissionados - Ativos	1.237.118	1.979.686	1.979.686	1.979.686	1.979.686
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	225.386	366.252	366.252	366.252	366.252
Adicional de Qualificação - Ativos	160.527	262.473	267.432	277.659	277.659
Subsídio da magistratura - Ativos	1.463.678	4.341.614	4.341.614	4.341.614	4.341.614
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	285.798	873.345	873.345	873.345	873.345
Encargos sociais estimados (22%)	2.652.034	6.675.941	9.055.697	12.740.459	12.740.459
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	205.443.081	227.757.474	240.954.303	261.387.983	261.387.983
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,049317%	0,049317%	0,049317%	0,049317%	0,049317%
Limite legal (art. 20, I, b)	365.886.086	387.839.251	411.109.606	435.776.182	461.972.753
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	347.591.782	368.447.289	390.554.126	413.987.373	438.826.616
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	142.148.701	140.689.814	149.599.823	152.599.390	177.438.633

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	318.601.569	318.601.569	318.601.569	318.601.569	318.601.569
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	25.694.985	64.573.962	87.274.837	122.390.706	122.390.706
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	13.555.076	35.074.679	51.907.683	77.961.551	77.961.551
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.398.285	3.690.227	5.451.906	8.155.567	8.155.567
Cargos comissionados - Ativos	2.248.047	3.597.414	3.597.414	3.597.414	3.597.414
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	305.695	496.755	496.755	496.755	496.755
Adicional de Qualificação - Ativos	407.641	666.522	679.112	705.083	705.083
Subsídio da magistratura - Ativos	2.365.605	7.016.943	7.016.943	7.016.943	7.016.943
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	781.115	2.386.938	2.386.938	2.386.938	2.386.938
Encargos sociais estimados (22%)	4.633.522	11.644.485	15.738.085	22.070.455	22.070.455
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	344.296.554	383.175.531	405.876.406	440.992.275	440.992.275
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,077174%	0,077174%	0,077174%	0,077174%	0,077174%
Limite legal (art. 20, I, b)	572.559.012	606.912.553	643.327.306	681.926.944	722.842.561
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	543.931.061	576.566.925	611.160.941	647.830.597	686.700.433
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	199.634.507	193.391.394	205.284.535	206.838.322	245.708.158

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	144.963.134	144.963.134	144.963.134	144.963.134	144.963.134
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	10.923.116	27.563.349	36.792.141	51.082.112	51.082.112
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.594.487	14.475.168	21.428.564	32.201.667	32.201.667
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	482.117	1.272.360	1.879.773	2.811.974	2.811.974
Cargos comissionados - Ativos	1.148.309	1.837.570	1.837.570	1.837.570	1.837.570
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	122.230	199.854	203.629	211.416	211.416
Subsídio da magistratura - Ativos	1.120.628	3.324.048	3.324.048	3.324.048	3.324.048
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	485.602	1.483.908	1.483.908	1.483.908	1.483.908
Encargos sociais estimados (22%)	1.969.742	4.970.440	6.634.648	9.211.528	9.211.528
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	155.886.250	172.526.483	181.755.275	196.045.246	196.045.246
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,034738%	0,034738%	0,034738%	0,034738%	0,034738%
Limite legal (art. 20, I, b)	257.723.520	273.186.932	289.578.147	306.952.836	325.370.006
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	244.837.344	259.527.585	275.099.240	291.605.194	309.101.506
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	88.951.094	87.001.102	93.343.965	95.559.949	113.056.261

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	113.722.415	113.722.415	113.722.415	113.722.415	113.722.415
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	9.255.143	23.172.017	31.277.001	43.865.143	43.865.143
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.740.585	12.260.350	18.201.362	27.440.096	27.440.096
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	555.407	1.465.779	2.165.528	3.239.438	3.239.438
Cargos comissionados - Ativos	877.338	1.403.952	1.403.952	1.403.952	1.403.952
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	181.318	294.642	294.642	294.642	294.642
Adicional de Qualificação - Ativos	86.419	141.301	143.971	149.476	149.476
Subsídio da magistratura - Ativos	801.828	2.378.411	2.378.411	2.378.411	2.378.411
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	343.287	1.049.020	1.049.020	1.049.020	1.049.020
Encargos sociais estimados (22%)	1.668.960	4.178.560	5.640.115	7.910.108	7.910.108
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	122.977.558	136.894.432	144.999.416	157.587.558	157.587.558
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,029098%	0,029098%	0,029098%	0,029098%	0,029098%
Limite legal (art. 20, I, b)	215.879.987	228.832.786	242.562.754	257.116.519	272.543.510
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	205.085.988	217.391.147	230.434.616	244.260.693	258.916.334
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	82.108.430	80.496.716	85.435.200	86.673.135	101.328.777

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	174.713.487	174.713.487	174.713.487	174.713.487	174.713.487
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.050.498	35.309.269	48.100.481	67.896.685	67.896.685
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	7.165.136	18.539.787	27.435.863	41.219.974	41.219.974
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.254.282	3.310.189	4.890.441	7.315.666	7.315.666
Cargos comissionados - Ativos	1.092.332	1.747.993	1.747.993	1.747.993	1.747.993
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	208.228	338.371	338.371	338.371	338.371
Adicional de Qualificação - Ativos	267.798	437.869	446.140	463.201	463.201
Subsídio da magistratura - Ativos	1.167.690	3.463.644	3.463.644	3.463.644	3.463.644
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	361.335	1.104.172	1.104.172	1.104.172	1.104.172
Encargos sociais estimados (22%)	2.533.696	6.367.245	8.673.857	12.243.665	12.243.665
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	188.763.985	210.022.756	222.813.968	242.610.172	242.610.172
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,041892%	0,041892%	0,041892%	0,041892%	0,041892%
Limite legal (art. 20, I, b)	310.799.520	329.447.491	349.214.340	370.167.201	392.377.233
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	295.259.544	312.975.116	331.753.623	351.658.841	372.758.371
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	106.495.558	102.952.360	108.939.655	109.048.669	130.148.199

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	95.731.414	95.731.414	95.731.414	95.731.414	95.731.414
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	6.938.466	17.306.302	22.986.115	31.772.451	31.772.451
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.577.106	9.257.494	13.682.644	20.529.252	20.529.252
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	180.409	476.118	703.413	1.052.243	1.052.243
Cargos comissionados - Ativos	765.347	1.224.738	1.224.738	1.224.738	1.224.738
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	80.309	130.502	130.502	130.502	130.502
Adicional de Qualificação - Ativos	101.659	166.219	169.359	175.835	175.835
Subsídio da magistratura - Ativos	800.736	2.375.172	2.375.172	2.375.172	2.375.172
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	181.703	555.249	555.249	555.249	555.249
Encargos sociais estimados (22%)	1.251.199	3.120.809	4.145.037	5.729.458	5.729.458
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	102.669.880	113.037.716	118.717.529	127.503.865	127.503.865
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,029751%	0,029751%	0,029751%	0,029751%	0,029751%
Limite legal (art. 20, I, b)	220.724.637	233.968.116	248.006.203	262.886.575	278.659.769
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	209.688.406	222.269.710	235.605.892	249.742.246	264.726.781
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	107.018.525	109.231.994	116.888.364	122.238.381	137.222.915

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		202.115.930	202.115.930	202.115.930	202.115.930	202.115.930
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		15.989.722	40.180.570	53.542.351	74.187.192	74.187.192
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		8.120.375	21.015.533	31.067.520	46.604.563	46.604.563
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		709.664	1.872.881	2.766.976	4.139.150	4.139.150
Cargos comissionados - Ativos		1.725.526	2.761.256	2.761.256	2.761.256	2.761.256
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		41.400	67.275	67.275	67.275	67.275
Adicional de Qualificação - Ativos		200.652	328.080	334.278	347.061	347.061
Subsídio da magistratura - Ativos		1.843.388	5.467.925	5.467.925	5.467.925	5.467.925
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		465.325	1.421.943	1.421.943	1.421.943	1.421.943
Encargos sociais estimados (22%)		2.883.392	7.245.677	9.655.178	13.378.018	13.378.018
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		218.105.652	242.296.500	255.658.281	276.303.122	276.303.122
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,049215%	0,049215%	0,049215%	0,049215%	0,049215%
Limite legal (art. 20, I, b)		365.129.341	387.037.102	410.259.328	434.874.887	460.967.381
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		346.872.874	367.685.247	389.746.361	413.131.143	437.919.012
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		128.767.222	125.388.747	134.088.080	136.828.021	161.615.889

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região		2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)		157.293.466	157.293.466	157.293.466	157.293.466	157.293.466
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016		11.893.022	30.040.589	40.118.216	55.724.059	55.724.059
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos		5.922.911	15.322.424	22.712.747	34.166.749	34.166.749
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas		686.898	1.812.798	2.678.211	4.006.366	4.006.366
Cargos comissionados - Ativos		1.068.967	1.710.603	1.710.603	1.710.603	1.710.603
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas		147.745	240.085	240.085	240.085	240.085
Adicional de Qualificação - Ativos		149.391	244.264	248.878	258.396	258.396
Subsídio da magistratura - Ativos		1.373.922	4.075.377	4.075.377	4.075.377	4.075.377
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas		398.546	1.217.882	1.217.882	1.217.882	1.217.882
Encargos sociais estimados (22%)		2.144.643	5.417.155	7.234.432	10.048.601	10.048.601
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)		169.186.488	187.334.055	197.411.682	213.017.525	213.017.525
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada		741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)		0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%
Limite legal (art. 20, I, b)		329.436.214	349.202.387	370.154.530	392.363.802	415.905.630
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)		312.964.403	331.742.267	351.646.803	372.745.612	395.110.348
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)		143.777.915	144.408.213	154.235.121	159.728.087	182.092.824

JUSTIÇA ELEITORAL

Órgão: Justiça Eleitoral - CONSOLIDADO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690	3.221.961.690
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	282.890.002	719.970.178	1.012.656.331	1.464.598.246	1.464.598.246
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	158.343.378	409.893.158	604.632.928	905.700.258	905.700.258
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	35.761.490	94.378.488	139.433.872	208.580.693	208.580.693
Cargos comissionados - Ativos	12.721.653	20.357.700	20.357.700	20.357.700	20.357.700
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	1.854.151	3.012.995	3.012.995	3.012.995	3.012.995
Adicional de Qualificação - Ativos	3.610.855	5.903.998	6.015.526	6.245.568	6.245.568
Subsídio da magistratura - Ativos	19.203.540	56.211.168	56.211.168	56.211.168	56.211.168
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Encargos sociais estimados (22%)	51.012.951	129.830.688	182.610.158	264.107.880	264.107.880
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	3.504.851.692	3.941.931.868	4.234.618.020	4.686.559.936	4.686.559.936
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,922658%	0,922658%	0,922658%	0,922658%	0,922658%
Limite legal (art. 20, I, b)	6.845.260.747	7.255.976.392	7.691.334.975	8.152.815.074	8.641.983.978
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	6.502.997.710	6.893.177.572	7.306.768.226	7.745.174.320	8.209.884.779
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	2.998.146.018	2.951.245.704	3.072.150.206	3.058.614.384	3.523.324.843
Órgão: Tribunal Superior Eleitoral					
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	157.277.848	157.277.848	157.277.848	157.277.848	157.277.848
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	15.668.689	38.734.964	55.481.892	81.327.882	81.327.882
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.866.549	22.952.089	33.861.269	50.721.994	50.721.994
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	2.236.560	5.902.527	8.720.337	13.044.850	13.044.850
Cargos comissionados - Ativos	1.546.791	2.475.237	2.475.237	2.475.237	2.475.237
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	114.236	185.634	185.634	185.634	185.634
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	79.051	234.484	234.484	234.484	234.484
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.825.501	6.984.993	10.004.931	14.665.684	14.665.684
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	172.946.537	196.012.812	212.759.740	238.605.730	238.605.730
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,043887%	0,043887%	0,043887%	0,043887%	0,043887%
Limite legal (art. 20, I, b)	325.600.557	345.136.590	365.844.785	387.795.473	411.063.201
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	309.320.529	327.879.761	347.552.546	368.405.699	390.510.041
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	136.373.992	131.866.949	134.792.806	129.799.969	151.904.311

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Acre					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	28.576.508	28.576.508	28.576.508	28.576.508	28.576.508
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.230.087	5.521.966	7.708.780	11.093.007	11.093.007
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.279.869	3.311.244	4.905.667	7.375.677	7.375.677
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	157.195	414.856	612.904	916.849	916.849
Cargos comissionados - Ativos	263.052	420.947	420.947	420.947	420.947
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	127.824	379.155	379.155	379.155	379.155
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	402.147	995.764	1.390.108	2.000.378	2.000.378
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	30.806.595	34.098.474	36.285.288	39.669.515	39.669.515
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,008438%	0,008438%	0,008438%	0,008438%	0,008438%
Limite legal (art. 20, I, b)	62.602.080	66.358.205	70.339.697	74.560.079	79.033.684
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	59.471.976	63.040.295	66.822.713	70.832.075	75.082.000
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	28.665.381	28.941.821	30.537.424	31.162.561	35.412.485

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	65.319.113	65.319.113	65.319.113	65.319.113	65.319.113
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.882.996	13.153.698	18.525.594	26.838.278	26.838.278
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.154.002	8.161.707	12.070.287	18.123.435	18.123.435
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	390.421	1.030.365	1.522.251	2.277.152	2.277.152
Cargos comissionados - Ativos	405.090	648.242	648.242	648.242	648.242
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	20.334	33.043	33.043	33.043	33.043
Adicional de Qualificação - Ativos	88.311	144.394	147.122	152.748	152.748
Subsídio da magistratura - Ativos	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	381.984	381.984	381.984	381.984	381.984
Encargos sociais estimados (22%)	1.060.868	2.371.978	3.340.681	4.839.690	4.839.690
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	71.202.109	78.472.811	83.844.707	92.157.391	92.157.391
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016634%	0,016634%	0,016634%	0,016634%	0,016634%
Limite legal (art. 20, I, b)	123.408.747	130.813.271	138.662.068	146.981.792	155.800.699
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	117.238.309	124.272.608	131.728.964	139.632.702	148.010.664
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	46.036.201	45.799.797	47.884.257	47.475.311	55.853.273

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	73.989.734	73.989.734	73.989.734	73.989.734	73.989.734
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.571.819	14.072.334	19.530.507	27.962.878	27.962.878
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.260.413	8.438.442	12.468.392	18.697.297	18.697.297
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	350.094	923.938	1.365.016	2.041.943	2.041.943
Cargos comissionados - Ativos	362.960	580.824	580.824	580.824	580.824
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	33.535	54.494	54.494	54.494	54.494
Adicional de Qualificação - Ativos	93.358	152.646	155.530	161.477	161.477
Subsídio da magistratura - Ativos	466.705	1.384.357	1.384.357	1.384.357	1.384.357
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.004.754	2.537.634	3.521.895	5.042.486	5.042.486
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	79.561.553	88.062.068	93.520.241	101.952.613	101.952.613
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016665%	0,016665%	0,016665%	0,016665%	0,016665%
Limite legal (art. 20, I, b)	123.638.738	131.057.062	138.920.486	147.255.715	156.091.058
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	117.456.801	124.504.209	131.974.461	139.892.929	148.286.505
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	37.895.248	36.442.141	38.454.220	37.940.316	46.333.892

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	186.194.807	186.194.807	186.194.807	186.194.807	186.194.807
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	16.043.326	41.222.538	57.917.419	83.696.957	83.696.957
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	9.187.168	23.783.540	35.066.901	52.509.673	52.509.673
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.900.866	5.016.595	7.411.469	11.086.899	11.086.899
Cargos comissionados - Ativos	521.558	834.618	834.618	834.618	834.618
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	114.236	185.634	185.634	185.634	185.634
Adicional de Qualificação - Ativos	197.251	322.519	328.611	341.178	341.178
Subsídio da magistratura - Ativos	1.229.187	3.646.060	3.646.060	3.646.060	3.646.060
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.893.059	7.433.572	10.444.125	15.092.894	15.092.894
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	202.238.133	227.417.345	244.112.225	269.891.764	269.891.764
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,054804%	0,054804%	0,054804%	0,054804%	0,054804%
Limite legal (art. 20, I, b)	406.594.502	430.990.172	456.849.582	484.260.557	513.316.191
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	386.264.777	409.440.663	434.007.103	460.047.529	487.650.381
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	184.026.644	182.023.318	189.894.878	190.155.766	217.758.618

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	126.959.222	126.959.222	126.959.222	126.959.222	126.959.222
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	11.047.635	28.408.350	40.149.331	58.307.084	58.307.084
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	6.371.369	16.490.078	24.350.648	36.528.079	36.528.079
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.399.481	3.693.383	5.456.568	8.162.542	8.162.542
Cargos comissionados - Ativos	518.539	829.787	829.787	829.787	829.787
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	766.050	2.272.285	2.272.285	2.272.285	2.272.285
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.992.196	5.122.817	7.240.043	10.514.392	10.514.392
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	138.006.857	155.367.572	167.108.553	185.266.307	185.266.307
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,045926%	0,045926%	0,045926%	0,045926%	0,045926%
Limite legal (art. 20, I, b)	340.728.033	361.171.715	382.842.017	405.812.538	430.161.291
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	323.691.631	343.113.129	363.699.917	385.521.912	408.653.226
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	185.684.774	187.745.557	196.591.363	200.255.605	223.386.920

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	48.864.928	48.864.928	48.864.928	48.864.928	48.864.928
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	4.663.030	11.755.831	16.746.927	24.482.062	24.482.062
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.537.486	6.561.931	9.751.869	14.708.713	14.708.713
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	714.538	1.885.743	2.785.979	4.167.577	4.167.577
Cargos comissionados - Ativos	340.121	544.275	544.275	544.275	544.275
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	28.763	47.029	47.917	49.750	49.750
Subsídio da magistratura - Ativos	201.248	596.949	596.949	596.949	596.949
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	840.874	2.119.904	3.019.938	4.414.798	4.414.798
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	53.527.958	60.620.759	65.611.855	73.346.990	73.346.990
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,023563%	0,023563%	0,023563%	0,023563%	0,023563%
Limite legal (art. 20, I, b)	174.815.456	185.304.383	196.422.646	208.208.005	220.700.485
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	166.074.683	176.039.164	186.601.514	197.797.605	209.665.461
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	112.546.725	115.418.405	120.989.659	124.450.615	136.318.471

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	68.664.380	68.664.380	68.664.380	68.664.380	68.664.380
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.646.179	14.313.125	20.034.006	28.876.615	28.876.615
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.277.697	8.483.709	12.525.184	18.778.230	18.778.230
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	512.869	1.353.516	1.999.672	2.991.332	2.991.332
Cargos comissionados - Ativos	370.371	592.682	592.682	592.682	592.682
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	10.167	16.521	16.521	16.521	16.521
Adicional de Qualificação - Ativos	52.335	85.572	87.188	90.522	90.522
Subsídio da magistratura - Ativos	404.577	1.200.070	1.200.070	1.200.070	1.200.070
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.018.163	2.581.055	3.612.690	5.207.259	5.207.259
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	74.310.559	82.977.505	88.698.387	97.540.996	97.540.996
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,018054%	0,018054%	0,018054%	0,018054%	0,018054%
Limite legal (art. 20, I, b)	133.943.820	141.980.450	150.499.277	159.529.233	169.100.987
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	127.246.629	134.881.427	142.974.313	151.552.772	160.645.938
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	52.936.070	51.903.922	54.275.926	54.011.776	63.104.942

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	108.723.840	108.723.840	108.723.840	108.723.840	108.723.840
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	8.653.580	22.333.103	31.162.762	44.777.189	44.777.189
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	5.185.973	13.427.173	19.783.705	29.591.157	29.591.157
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	699.186	1.845.228	2.726.122	4.078.036	4.078.036
Cargos comissionados - Ativos	402.354	643.863	643.863	643.863	643.863
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	805.586	2.389.558	2.389.558	2.389.558	2.389.558
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.560.482	4.027.281	5.619.514	8.074.575	8.074.575
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	117.377.420	131.056.942	139.886.601	153.501.029	153.501.029
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,023358%	0,023358%	0,023358%	0,023358%	0,023358%
Limite legal (art. 20, I, b)	173.294.547	183.692.220	194.713.753	206.396.579	218.780.373
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	164.629.820	174.507.609	184.978.066	196.076.750	207.841.355
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	47.252.400	43.450.667	45.091.464	42.575.721	54.340.326

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	97.927.367	97.927.367	97.927.367	97.927.367	97.927.367
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	8.215.029	21.052.378	29.440.201	42.396.803	42.396.803
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.873.853	12.615.014	18.628.590	27.926.316	27.926.316
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	683.942	1.804.998	2.666.686	3.989.126	3.989.126
Cargos comissionados - Ativos	454.194	726.819	726.819	726.819	726.819
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	23.368	37.973	37.973	37.973	37.973
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	698.273	2.071.244	2.071.244	2.071.244	2.071.244
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.481.399	3.796.331	5.308.889	7.645.325	7.645.325
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	106.142.396	118.979.745	127.367.568	140.324.170	140.324.170
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,027840%	0,027840%	0,027840%	0,027840%	0,027840%
Limite legal (art. 20, I, b)	206.546.802	218.939.610	232.075.987	246.000.546	260.760.579
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	196.219.462	207.992.630	220.472.187	233.700.519	247.722.550
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	90.077.066	89.012.884	93.104.619	93.376.348	107.398.380

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	65.767.852	65.767.852	65.767.852	65.767.852	65.767.852
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.442.513	13.852.728	19.425.188	28.047.007	28.047.007
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.181.048	8.231.477	12.175.478	18.284.983	18.284.983
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	494.158	1.304.138	1.926.721	2.882.204	2.882.204
Cargos comissionados - Ativos	343.052	548.966	548.966	548.966	548.966
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	32.593	53.291	54.298	56.374	56.374
Subsídio da magistratura - Ativos	410.225	1.216.823	1.216.823	1.216.823	1.216.823
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	981.437	2.498.033	3.502.903	5.057.657	5.057.657
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	71.210.365	79.620.580	85.193.041	93.814.859	93.814.859
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,018402%	0,018402%	0,018402%	0,018402%	0,018402%
Limite legal (art. 20, I, b)	136.525.656	144.717.195	153.400.227	162.604.240	172.360.495
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	129.699.373	137.481.335	145.730.215	154.474.028	163.742.470
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	58.489.008	57.860.755	60.537.174	60.659.169	69.927.610

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	61.691.858	61.691.858	61.691.858	61.691.858	61.691.858
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	5.243.700	13.195.468	18.388.405	26.415.618	26.415.618
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.941.113	7.612.228	11.242.308	16.858.844	16.858.844
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	494.549	1.305.169	1.928.245	2.884.483	2.884.483
Cargos comissionados - Ativos	354.301	566.967	566.967	566.967	566.967
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	23.368	37.973	37.973	37.973	37.973
Adicional de Qualificação - Ativos	108.447	177.319	180.668	187.577	187.577
Subsídio da magistratura - Ativos	376.336	1.116.303	1.116.303	1.116.303	1.116.303
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	945.585	2.379.511	3.315.942	4.763.472	4.763.472
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	66.935.558	74.887.326	80.080.264	88.107.476	88.107.476
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,016168%	0,016168%	0,016168%	0,016168%	0,016168%
Limite legal (art. 20, I, b)	119.951.462	127.148.549	134.777.462	142.864.110	151.435.957
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	113.953.889	120.791.122	128.038.589	135.720.905	143.864.159
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	47.018.331	45.903.795	47.958.326	47.613.429	55.756.683

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	331.670.616	331.670.616	331.670.616	331.670.616	331.670.616
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	29.222.905	75.364.860	106.410.779	154.312.046	154.312.046
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	17.111.678	44.304.609	65.259.240	97.622.373	97.622.373
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	3.558.555	9.391.417	13.874.789	20.755.453	20.755.453
Cargos comissionados - Ativos	569.064	910.639	910.639	910.639	910.639
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	353.446	574.350	574.350	574.350	574.350
Adicional de Qualificação - Ativos	306.660	501.410	510.882	530.419	530.419
Subsídio da magistratura - Ativos	2.053.798	6.092.051	6.092.051	6.092.051	6.092.051
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	5.269.704	13.590.385	19.188.829	27.826.762	27.826.762
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	360.893.521	407.035.476	438.081.395	485.982.662	485.982.662
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,075975%	0,075975%	0,075975%	0,075975%	0,075975%
Limite legal (art. 20, I, b)	563.663.552	597.483.365	633.332.367	671.332.309	711.612.247
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	535.480.374	567.609.197	601.665.748	637.765.693	676.031.635
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	174.586.853	160.573.721	163.584.353	151.783.032	190.048.973

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Pará	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	98.532.184	98.532.184	98.532.184	98.532.184	98.532.184
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	8.645.540	21.993.180	30.745.841	44.268.457	44.268.457
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.908.639	12.704.803	18.763.538	28.132.621	28.132.621
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	881.034	2.325.145	3.435.147	5.138.675	5.138.675
Cargos comissionados - Ativos	428.079	685.029	685.029	685.029	685.029
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	18.209	29.590	29.590	29.590	29.590
Adicional de Qualificação - Ativos	180.514	295.152	300.728	312.228	312.228
Subsídio da magistratura - Ativos	670.033	1.987.477	1.987.477	1.987.477	1.987.477
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.559.032	3.965.983	5.544.332	7.982.836	7.982.836
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	107.177.724	120.525.364	129.278.026	142.800.641	142.800.641
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,026791%	0,026791%	0,026791%	0,026791%	0,026791%
Limite legal (art. 20, I, b)	198.764.202	210.690.054	223.331.457	236.731.344	250.935.225
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	188.825.991	200.155.551	212.164.884	224.894.777	238.388.464
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	81.648.268	79.630.187	82.886.858	82.094.136	95.587.823

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	85.192.634	85.192.634	85.192.634	85.192.634	85.192.634
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	6.990.189	17.789.862	24.962.606	36.053.621	36.053.621
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.141.237	10.717.945	15.833.654	23.751.220	23.751.220
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	603.758	1.593.383	2.354.049	3.521.448	3.521.448
Cargos comissionados - Ativos	383.776	614.134	614.134	614.134	614.134
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	94.652	154.763	157.686	163.716	163.716
Subsídio da magistratura - Ativos	506.241	1.501.630	1.501.630	1.501.630	1.501.630
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.260.526	3.208.008	4.501.454	6.501.473	6.501.473
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	92.182.824	102.982.496	110.155.240	121.246.255	121.246.255
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,022278%	0,022278%	0,022278%	0,022278%	0,022278%
Limite legal (art. 20, I, b)	165.281.956	175.198.873	185.710.806	196.853.454	208.664.661
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	157.017.858	166.438.930	176.425.265	187.010.781	198.231.428
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	64.835.035	63.456.433	66.270.025	65.764.526	76.985.173

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	171.769.554	171.769.554	171.769.554	171.769.554	171.769.554
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.801.767	37.754.519	52.597.156	75.509.934	75.509.934
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.308.355	21.509.577	31.706.391	47.457.685	47.457.685
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.551.935	4.095.727	6.050.988	9.051.741	9.051.741
Cargos comissionados - Ativos	494.754	791.726	791.726	791.726	791.726
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	88.782	144.271	144.271	144.271	144.271
Adicional de Qualificação - Ativos	453.933	742.212	756.233	785.152	785.152
Subsídio da magistratura - Ativos	1.234.835	3.662.813	3.662.813	3.662.813	3.662.813
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.669.171	6.808.192	9.484.733	13.616.546	13.616.546
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	186.571.321	209.524.073	224.366.710	247.279.488	247.279.488
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,041926%	0,041926%	0,041926%	0,041926%	0,041926%
Limite legal (art. 20, I, b)	311.051.768	329.714.874	349.497.766	370.467.632	392.695.690
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	295.499.180	313.229.130	332.022.878	351.944.251	373.060.906
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	108.927.858	103.705.058	107.656.168	104.664.763	125.781.418

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	146.444.019	146.444.019	146.444.019	146.444.019	146.444.019
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	12.400.555	31.474.472	43.936.747	63.121.985	63.121.985
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	6.911.993	17.896.397	26.377.262	39.437.853	39.437.853
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.370.912	3.617.988	5.345.180	7.995.915	7.995.915
Cargos comissionados - Ativos	600.547	961.020	961.020	961.020	961.020
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	132.623	215.512	215.512	215.512	215.512
Adicional de Qualificação - Ativos	224.121	366.453	373.376	387.654	387.654
Subsídio da magistratura - Ativos	924.194	2.741.379	2.741.379	2.741.379	2.741.379
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.236.166	5.675.725	7.923.020	11.382.653	11.382.653
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	158.844.575	177.918.492	190.380.767	209.566.004	209.566.004
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,043771%	0,043771%	0,043771%	0,043771%	0,043771%
Limite legal (art. 20, I, b)	324.739.945	344.224.342	364.877.802	386.770.470	409.976.699
Limite prudencial (95% do limite legal, Art. 22, parágrafo único)	308.502.948	327.013.125	346.633.912	367.431.947	389.477.864
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	149.658.373	149.094.633	156.253.145	157.865.943	179.911.859

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	89.546.066	89.546.066	89.546.066	89.546.066	89.546.066
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	7.573.961	19.323.124	26.992.102	38.855.865	38.855.865
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.354.390	11.269.390	16.648.570	24.978.699	24.978.699
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	716.054	1.889.744	2.791.890	4.176.420	4.176.420
Cargos comissionados - Ativos	360.029	576.133	576.133	576.133	576.133
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	152.843	249.908	254.629	264.366	264.366
Subsídio da magistratura - Ativos	624.849	1.853.451	1.853.451	1.853.451	1.853.451
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.365.796	3.484.498	4.867.428	7.006.795	7.006.795
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	97.120.027	108.869.190	116.538.168	128.401.931	128.401.931
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,026573%	0,026573%	0,026573%	0,026573%	0,026573%
Limite legal (art. 20, I, b)	197.146.845	208.975.656	221.514.195	234.805.047	248.893.350
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	187.289.503	198.526.873	210.438.485	223.064.795	236.448.682
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	90.169.476	89.657.683	93.900.318	94.662.864	108.046.751

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	249.338.000	249.338.000	249.338.000	249.338.000	249.338.000
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	26.174.492	67.274.639	95.384.622	138.797.686	138.797.686
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	12.741.931	32.992.333	48.540.951	72.621.536	72.621.536
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	5.938.841	15.673.253	23.155.514	34.638.592	34.638.592
Cargos comissionados - Ativos	605.130	968.353	968.353	968.353	968.353
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	364.182	591.796	591.796	591.796	591.796
Adicional de Qualificação - Ativos	326.716	534.204	544.295	565.110	565.110
Subsídio da magistratura - Ativos	1.477.700	4.383.208	4.383.208	4.383.208	4.383.208
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	4.719.990	12.131.492	17.200.506	25.029.091	25.029.091
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	275.512.492	316.612.639	344.722.622	388.135.686	388.135.686
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,104158%	0,104158%	0,104158%	0,104158%	0,104158%
Limite legal (art. 20, I, b)	772.755.093	819.120.399	868.267.623	920.363.680	975.585.501
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	734.117.339	778.164.379	824.854.242	874.345.496	926.806.226
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	458.604.847	461.551.740	480.131.620	486.209.810	538.670.540

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	77.877.551	77.877.551	77.877.551	77.877.551	77.877.551
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	6.640.460	16.729.459	23.332.971	33.530.055	33.530.055
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	3.596.004	9.308.651	13.732.777	20.571.571	20.571.571
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	781.244	2.061.788	3.046.065	4.556.643	4.556.643
Cargos comissionados - Ativos	379.938	607.991	607.991	607.991	607.991
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	85.159	138.383	138.383	138.383	138.383
Adicional de Qualificação - Ativos	139.600	228.255	232.567	241.461	241.461
Subsídio da magistratura - Ativos	461.057	1.367.603	1.367.603	1.367.603	1.367.603
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.197.460	3.016.788	4.207.585	6.046.403	6.046.403
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	84.518.011	94.607.010	101.210.522	111.407.606	111.407.606
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,024499%	0,024499%	0,024499%	0,024499%	0,024499%
Limite legal (art. 20, I, b)	181.759.702	192.665.284	204.225.201	216.478.713	229.467.436
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	172.671.717	183.032.020	194.013.941	205.654.777	217.994.064
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	88.153.706	88.425.010	92.803.419	94.247.172	106.586.458

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	164.825.362	164.825.362	164.825.362	164.825.362	164.825.362
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	14.496.786	37.200.638	52.385.377	75.840.182	75.840.182
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	8.178.340	21.169.531	31.239.492	46.813.452	46.813.452
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	1.880.322	4.962.376	7.331.367	10.967.075	10.967.075
Cargos comissionados - Ativos	491.995	787.310	787.310	787.310	787.310
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	38.909	63.227	63.227	63.227	63.227
Adicional de Qualificação - Ativos	244.595	399.930	407.484	423.067	423.067
Subsídio da magistratura - Ativos	1.048.451	3.109.953	3.109.953	3.109.953	3.109.953
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	2.614.175	6.708.312	9.446.543	13.676.098	13.676.098
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	179.322.148	202.026.000	217.210.739	240.665.544	240.665.544
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,044636%	0,044636%	0,044636%	0,044636%	0,044636%
Limite legal (art. 20, I, b)	331.157.437	351.026.883	372.088.496	394.413.806	418.078.635
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	314.599.565	333.475.539	353.484.072	374.693.116	397.174.703
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	135.277.417	131.449.539	136.273.333	134.027.572	156.509.159

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	48.918.138	48.918.138	48.918.138	48.918.138	48.918.138
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	3.759.432	9.387.982	13.085.048	18.821.078	18.821.078
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.241.297	5.797.128	8.602.889	12.958.593	12.958.593
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	176.434	465.629	687.916	1.029.062	1.029.062
Cargos comissionados - Ativos	319.178	510.762	510.762	510.762	510.762
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	75.568	123.559	125.894	130.708	130.708
Subsídio da magistratura - Ativos	269.024	797.989	797.989	797.989	797.989
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	677.930	1.692.915	2.359.599	3.393.965	3.393.965
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	52.677.570	58.306.120	62.003.186	67.739.216	67.739.216
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,012479%	0,012479%	0,012479%	0,012479%	0,012479%
Limite legal (art. 20, I, b)	92.582.527	98.137.478	104.025.727	110.267.271	116.883.307
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	87.953.400	93.230.604	98.824.441	104.753.907	111.039.141
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	35.275.830	34.974.484	36.821.255	37.014.691	43.299.975

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	106.239.624	106.239.624	106.239.624	106.239.624	106.239.624
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	8.921.129	22.660.368	31.684.272	45.626.440	45.626.440
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	4.998.982	12.939.530	19.097.862	28.622.683	28.622.683
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	978.752	2.583.032	3.816.147	5.708.618	5.708.618
Cargos comissionados - Ativos	408.537	653.758	653.758	653.758	653.758
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	93.536	151.997	151.997	151.997	151.997
Adicional de Qualificação - Ativos	168.208	275.031	280.226	290.943	290.943
Subsídio da magistratura - Ativos	664.385	1.970.724	1.970.724	1.970.724	1.970.724
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	1.608.728	4.086.296	5.713.557	8.227.719	8.227.719
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	115.160.753	128.899.992	137.923.896	151.866.064	151.866.064
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,034829%	0,034829%	0,034829%	0,034829%	0,034829%
Limite legal (art. 20, I, b)	258.398.655	273.902.575	290.336.729	307.756.933	326.222.349
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	245.478.723	260.207.446	275.819.893	292.369.086	309.911.231
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	130.317.970	131.307.454	137.895.997	140.503.022	158.045.167

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	402.656.050	402.656.050	402.656.050	402.656.050	402.656.050
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	36.399.641	94.103.293	133.014.824	192.949.190	192.949.190
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	19.505.666	50.514.988	74.286.045	110.936.736	110.936.736
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	6.435.247	16.983.322	25.090.997	37.533.904	37.533.904
Cargos comissionados - Ativos	566.133	905.949	905.949	905.949	905.949
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	340.060	552.597	552.597	552.597	552.597
Adicional de Qualificação - Ativos	516.915	845.191	861.157	894.089	894.089
Subsídio da magistratura - Ativos	2.471.751	7.331.799	7.331.799	7.331.799	7.331.799
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	6.563.870	16.969.446	23.986.280	34.794.116	34.794.116
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	439.055.691	496.759.342	535.670.874	595.605.240	595.605.240
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,109259%	0,109259%	0,109259%	0,109259%	0,109259%
Limite legal (art. 20, I, b)	810.599.750	859.235.735	910.789.879	965.437.272	1.023.363.508
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	770.069.762	816.273.948	865.250.385	917.165.408	972.195.333
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	331.014.071	319.514.606	329.579.511	321.560.168	376.590.092

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	50.824.077	50.824.077	50.824.077	50.824.077	50.824.077
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	4.300.095	10.867.048	15.279.404	22.109.848	22.109.848
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.401.078	6.212.390	9.196.250	13.823.773	13.823.773
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	502.288	1.325.593	1.958.418	2.929.619	2.929.619
Cargos comissionados - Ativos	346.630	554.692	554.692	554.692	554.692
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	-	-	-	-	-
Subsídio da magistratura - Ativos	274.672	814.742	814.742	814.742	814.742
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	775.427	1.959.632	2.755.302	3.987.022	3.987.022
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	55.124.173	61.691.125	66.103.481	72.933.925	72.933.925
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,014142%	0,014142%	0,014142%	0,014142%	0,014142%
Limite legal (art. 20, I, b)	104.920.434	111.215.660	117.888.599	124.961.915	132.459.630
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	99.674.412	105.654.877	111.994.169	118.713.819	125.836.649
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	44.550.239	43.963.751	45.890.688	45.779.894	52.902.723

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	49.818.675	49.818.675	49.818.675	49.818.675	49.818.675
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	3.595.764	9.009.908	12.520.473	17.948.402	17.948.402
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	2.134.347	5.523.425	8.166.977	12.256.434	12.256.434
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	184.791	487.883	720.498	1.077.800	1.077.800
Cargos comissionados - Ativos	322.109	515.452	515.452	515.452	515.452
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	37.077	60.623	61.768	64.130	64.130
Subsídio da magistratura - Ativos	269.024	797.989	797.989	797.989	797.989
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	648.416	1.624.738	2.257.790	3.236.597	3.236.597
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	53.414.438	58.828.583	62.339.148	67.767.077	67.767.077
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,012396%	0,012396%	0,012396%	0,012396%	0,012396%
Limite legal (art. 20, I, b)	91.966.744	97.484.749	103.333.834	109.533.864	116.105.896
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	87.368.407	92.610.511	98.167.142	104.057.171	110.300.601
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	33.953.968	33.781.928	35.827.994	36.290.094	42.533.524

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	30.169.657	30.169.657	30.169.657	30.169.657	30.169.657
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.439.545	6.016.694	8.392.606	12.093.071	12.093.071
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.440.497	3.722.808	5.557.500	8.417.111	8.417.111
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	88.793	234.335	346.204	517.891	517.891
Cargos comissionados - Ativos	279.255	446.875	446.875	446.875	446.875
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	29.371	48.023	48.930	50.801	50.801
Subsídio da magistratura - Ativos	161.712	479.675	479.675	479.675	479.675
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	439.918	1.084.978	1.513.421	2.180.718	2.180.718
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	32.609.202	36.186.351	38.562.263	42.262.728	42.262.728
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,007387%	0,007387%	0,007387%	0,007387%	0,007387%
Limite legal (art. 20, I, b)	54.804.642	58.092.920	61.578.495	65.273.205	69.189.597
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	52.064.410	55.188.274	58.499.571	62.009.545	65.730.118
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	19.455.207	19.001.924	19.937.308	19.746.817	23.467.390

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá					
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa atual com pessoal e encargos sociais (RGF, 1º quadrimestre de 2016)	28.182.025	28.182.025	28.182.025	28.182.025	28.182.025
Impacto anual acumulado dos PLC nº 27 e 29, de 2016	2.219.160	5.403.648	7.420.488	10.539.005	10.539.005
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Ativos	1.252.403	3.241.021	4.793.230	7.193.519	7.193.519
Vencimento Básico e Gratificação Judiciária - Inativos e pensionistas	78.670	207.618	306.732	458.844	458.844
Cargos comissionados - Ativos	284.116	454.653	454.653	454.653	454.653
Cargos comissionados - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Adicional de Qualificação - Ativos	59.027	96.513	98.336	102.097	102.097
Subsídio da magistratura - Ativos	144.768	429.415	429.415	429.415	429.415
Subsídio da magistratura - Inativos e pensionistas	-	-	-	-	-
Encargos sociais estimados (22%)	400.176	974.428	1.338.121	1.900.476	1.900.476
Total da despesa estimada para aferição do limite da LRF (Despesa atual + impacto PLC)	30.401.185	33.585.673	35.602.513	38.721.030	38.721.030
Receita Corrente Líquida (RCL) estimada	741.906.616.200	786.421.013.172	833.606.273.962	883.622.650.400	936.640.009.424
Limite para despesas do órgão (% da RCL)	0,007820%	0,007820%	0,007820%	0,007820%	0,007820%
Limite legal (art. 20, I, b)	58.017.097	61.498.123	65.188.011	69.099.291	73.245.249
Limite prudencial (95% do limite legal. Art. 22, parágrafo único)	55.116.243	58.423.217	61.928.610	65.644.327	69.582.986
Margem residual (Limite prudencial - Despesa estimada)	24.715.058	24.837.544	26.326.097	26.923.296	30.861.956

7



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2016, do Senador Roberto Rocha, que *altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.*



SF/16684.10164-94

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2016, do Senador Roberto Rocha, que *altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.*

O art. 1º da proposição altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, para estender a zona de aplicação do FNO ao Estado do Mato Grosso e à parte do Maranhão incluída na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

O art. 2º contém a cláusula de vigência, que se dará a partir da data da publicação da lei.

Na justificação do PLS nº 51, de 2016, argumenta-se que o FNO é operacionalizado pelo Banco da Amazônia S.A., que atua em toda a Amazônia Legal. Indica-se, então, que a Amazônia Legal, por representar uma concepção de planejamento e atuação governamental que transcende a divisão meramente político-administrativa do território nacional, incorpora, além dos Estados que compõem a Região Norte, o Estado do Mato Grosso e parte do Estado do Maranhão. Isso ocorre porque o Estado do Mato Grosso abriga uma área de transição entre o Cerrado e a Amazônia, e uma parte do Estado do Maranhão abriga uma área de transição entre o Nordeste semiárido e o Norte úmido. Em ambos os casos, políticas mais condizentes com as condições da Amazônia Legal são requeridas. Argumenta-se, então, que, por uma questão de coerência, seria oportuno que a abrangência da área de atuação do FNO coincidissem com a definição da Amazônia Legal, sem prejuízo da atual ação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE) nas regiões mencionadas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa. Na CDR, o PLS nº 51, de 2016, obteve parecer favorável à aprovação. Não foram apresentadas emendas à proposição.



SF/16884.10164-94



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário*. O inciso III do mesmo artigo, por sua vez, estabelece que compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes a *problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial*.

Não resta dúvida, portanto, que o PLS nº 51, de 2016, ao estender a zona de aplicação do FNO ao Estado do Mato Grosso e à parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam, é objeto de análise desta Comissão.

Por se tratar de matéria terminativa, passamos, então, à análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito da proposição.

A matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, de acordo com o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores. Além disso, o art. 48 da Constituição Federal estabelece que



SF/16684.10164-94



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. O inciso XIII do art. 48 destaca, no conjunto dessas matérias, aquelas relativas a instituições financeiras e suas operações. Por fim, os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea e não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Constituição Federal.

Adicionalmente, o PLS nº 51, de 2016, não fere a ordem jurídica vigente, inova o ordenamento pátrio, tem poder coercitivo e está em conformidade com as regras regimentais do Senado Federal. Portanto, não apresenta quaisquer vícios de juridicidade ou problemas de regimentalidade.

A proposição está também vazada na boa técnica legislativa de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No mérito, não parece haver dúvidas quanto à importância do PLS nº 51, de 2016.

Atualmente, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, a área de aplicação dos recursos do FNO corresponde exatamente à definição da Região Norte usada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na divisão regional do Brasil em macrorregiões. Entretanto, a Amazônia Legal inclui, além dos sete Estados que compõem a Região Norte, o Estado



SF/16684.10164-94



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

de Mato Grosso e a parte do Maranhão em sua porção a oeste do Meridiano 44°.

O PLS nº 51, de 2016, altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, para fazer coincidir a área de aplicação de recursos do FNO com a Amazônia Legal. Desse modo, as áreas de aplicação de recursos do FNO e de atuação da Sudam passariam a ser idênticas. As áreas mencionadas no art. 1º do PLS nº 51, de 2016, que se beneficiam dos incentivos fiscais concedidos no âmbito daquela Superintendência e do acesso aos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) criado pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, passariam, dessa forma, a compor a zona de aplicação de recursos do FNO. Convém observar que, no caso do FNE e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), as áreas de atuação já são coincidentes, assim como no caso do FCO e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Conforme já se destacou no Relatório da CDR, a inclusão de territórios que não pertencem a uma determinada macrorregião na área de aplicação do Fundo Constitucional que leva o seu nome já tem um precedente no caso do FNE. Com efeito, esse Fundo alcança porções dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, uma vez que essas regiões mantêm características semelhantes às das demais áreas de atuação do FNE.

O autor da proposição destaca que, com a inclusão proposta, será possível atender melhor a pré-Amazônia mato-grossense e maranhense com linhas de financiamento ao setor



SF/16684.10164-94



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

produtivo que sejam mais identificadas com os processos de produção típicos da Região Norte.

Assim, em resumo, entendemos que o PLS nº 51, de 2016, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, e, no mérito, contribui para o desenvolvimento regional do País.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2016, de autoria do Senador Roberto Rocha.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 2016

Altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º**

.....

I – Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e Mato Grosso, além da parte do Estado do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO foi concebido com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, por meio da execução de programas de financiamento às atividades produtivas dos setores agropecuário, industrial, agroindustrial, mineral, de infraestrutura, turismo, comércio e serviços. Esse fundo é operacionalizado pelo Banco da Amazônia S/A, que atua em toda a Amazônia Legal.

2

A Amazônia Brasileira passou a ser chamada de Amazônia Legal após a publicação da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, que forneceu o arcabouço normativo para atender à necessidade do governo de planejar e promover o desenvolvimento da região. A Amazônia Legal representa uma concepção de planejamento e atuação governamental sem as amarras de uma divisão meramente político-administrativa do território nacional, o que resultou na incorporação do Estado do Mato Grosso e de parte do Estado do Maranhão à Amazônia.

Com essa concepção de ação governamental, ao ser criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, a área beneficiada com seus recursos foi estendida ao Estado do Mato Grosso e à porção do Estado do Maranhão que integram a Amazônia Legal. Essa forma de atuação governamental deriva do fato de que esses Estados apresentam características próprias da Região Norte. Assim, parece razoável que os recursos do FNO também possam ser empregados para estimular o desenvolvimento dessas parcelas do território nacional que fazem parte da Amazônia Legal.

No caso do Estado do Maranhão, a sua localização em área de transição entre o Nordeste semiárido e o Norte, úmido, confere condições específicas que influenciam os processos de produção e que podem diferir das condições vigentes nos demais Estados nordestinos. Essas diferenças podem comprometer a adequação das linhas de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE às especificidades do Maranhão.

De modo análogo, o Estado do Mato Grosso abriga uma área de transição entre o Cerrado e a Amazônia, conferindo especificidades ao local que podem requerer políticas mais condizentes com as condições da região Norte.

Por uma questão de coerência entre os instrumentos de atuação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, consideramos oportuno que seja ampliada ao Mato Grosso e ao Maranhão a abrangência da área de atuação do FNO, sem prejuízo da atual ação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e do FNE, a exemplo da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, no caso do Mato Grosso, e da SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no caso do Maranhão, que atuam concomitantemente nos Estados citados.

Com essa medida esperamos melhor atender a pré-Amazônia mato-grossense e maranhense com linhas de financiamento ao setor produtivo que sejam mais identificadas com os processos de produção típicos da região Norte.

É importante lembrar que ambos os Estados possuem assento no Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM) e estão inseridos no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA, conforme requer a legislação para operação do FNO. Além disso, o agente financeiro do FNO, Banco da Amazônia S/A, possui agências em ambos os Estados e tem atuado de maneira importante para o desenvolvimento dessas unidades federadas.

3

Cabe destacar que nos dispositivos normativos que regem os Fundos Constitucionais não há restrições que impeçam a viabilidade da presente proposição.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO ROCHA**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei nº 1.806, de 6 de Janeiro de 1953 - 1806/53](#)

[Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - 7827/89](#)

[artigo 5º](#)

*(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos,
cabendo à última decisão terminativa)*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2016, do Senador Roberto Rocha, que *altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.*

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

Relator *ad hoc*: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2016, do Senador Roberto Rocha, que *altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.*

O art. 1º do PLS nº 51, de 2016, altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, para incluir o Estado do Mato Grosso e a parte do

Maranhão incluída na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) na zona de aplicação do FNO.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, que se dará a partir da data da publicação da lei.

Na justificação do PLS nº 51, de 2016, argumenta-se que, por uma questão de coerência entre os instrumentos de atuação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), seria oportuno que a área de atuação do FNO fosse estendida ao Mato Grosso e a uma parte do Maranhão, de modo a fazê-la coincidir com a área de atuação da Sudam. A inclusão dessas novas áreas ocorreria sem prejuízo da atual ação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Desse modo, a exemplo da atuação da Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), no caso do Mato Grosso, e da Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), no caso do Maranhão, haveria atuação concomitante nos Estados citados. Com essa medida, o autor da proposição espera atender melhor a pré-Amazônia mato-grossense e maranhense com linhas de financiamento ao setor produtivo que sejam mais identificadas com os processos de produção típicos da Região Norte.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa. Na CDR, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos I a V do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre *proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios, sobre planos regionais de desenvolvimento econômico e social, sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional, sobre integração regional e sobre agências e organismos de desenvolvimento regional*.

O PLS nº 51, de 2016, que estende ao Estado do Mato Grosso e à parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam a zona de aplicação do FNO, é, claramente, objeto de análise desta Comissão. Neste

momento, o foco recai sobre os impactos da proposição no desenvolvimento regional. Considerações sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa do PLS nº 51, de 2016, serão feitas na CAE, à qual cabe a decisão terminativa.

O inciso I do art. 159 da Constituição Federal estabelece que a União deve repassar três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados a programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Esses recursos são destinados ao FNO, ao FNE e ao FCO.

O art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, define, para efeito de aplicação dos recursos, a Região Norte como aquela formada pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins. Assim, a área de aplicação dos recursos do FNO corresponde exatamente à definição da Região Norte usada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na divisão regional do Brasil em macrorregiões.

A Região Norte, contudo, não corresponde à chamada “Amazônia Legal”. Conforme registra o IBGE, a Amazônia Legal foi inicialmente criada para corresponder à área de atuação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), em 1953. Atualmente, a Amazônia Legal é formada pelos sete Estados que compõem a Região Norte, pela totalidade do Estado de Mato Grosso e pela parte do Maranhão em sua porção a oeste do Meridiano 44º.

Em sua configuração atual, a Amazônia Legal corresponde à área de atuação da Sudam definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007. Essa região pode beneficiar-se diretamente dos incentivos fiscais concedidos no âmbito da Sudam e do acesso aos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) criado pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

Uma breve análise da legislação pertinente revela que as áreas de aplicação do FNE e de atuação da Sudene são perfeitamente coincidentes. O mesmo acontece com o FCO e a Sudeco. Porém, no caso do FNO e da Sudam, as áreas de aplicação e de atuação não coincidem.

O PLS nº 51, de 2016, ao estender a área de aplicação do FNO ao Estado do Mato Grosso e à parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam, visa justamente a fazer coincidirem as áreas de aplicação de recursos do Fundo e de atuação da Superintendência.

O argumento fundamental do PLS nº 51, de 2016, é que esses Estados, por serem zonas de transição – no primeiro caso, entre o Cerrado e a Amazônia e, no segundo, entre o Nordeste semiárido e o Norte úmido – podem não ser adequadamente atendidos pelas linhas de financiamento do FCO e do FNE. Com a alteração proposta no PLS nº 51, de 2016, os instrumentos de atuação da PNDR poderão ser aplicados de forma mais coerente.

A inclusão de territórios que não pertencem a uma determinada macrorregião na área de aplicação do Fundo Constitucional que leva o seu nome já tem, inclusive, um precedente. Com efeito, o FNE, embora sendo um instrumento do programa de financiamento ao setor produtivo no Nordeste, destina parte de seus recursos à Região Sudeste. Trata-se, nesse caso, de porções dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. A razão é semelhante àquela que se menciona no PLS nº 51, de 2016, já que o norte de Minas Gerais e o norte do Espírito Santo mantêm características semelhantes às das áreas de atuação do FNE.

Assim, a inclusão do Estado do Mato Grosso e da parte do Maranhão que já faz parte da área de atuação da Sudam na zona de aplicação do FNO nos parece uma iniciativa capaz de contribuir para o desenvolvimento regional no Brasil, uma vez que permite a adequação dos instrumentos de atuação da PNDR às diferentes realidades do País.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2016, de autoria do Senador Roberto Rocha.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2016.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente.

Senador Wellington Fagundes, Relator *ad hoc*.

5

5